ESTADO DO MARANHÃO

Volume IX

PROTOCOLO

Nº DO PROCESSO: 0143808/2022 08/07/2022

ORIGEM:	SES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
AUTOR:	UGASS-UNIDADE GESTORA DE ACOES E SERVICO DE
FAVORECID	UGASS-UNIDADE GESTORA DE ACOES E SERVICO DE
ASSUNTO:	MIGRADO > null > SOLICITACAO
DESCRIÇÃO:	CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATACAO DE OSC PARA APERFEICOAMENTO DA GESTAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA NAS REDES DE ATENCAO A SAUDE

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROTOCOLO

Folha: 2007

Processo: 143808

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, procedemos à abertura deste volume nº09 do processo nº 143808/2022, que se inicia com a folha nº 2008. Para constar, eu Cássio Lopes Moraes, serviço de Protocolo Geral/SES matricula (886974) subscrevo e assino.

Cássio Lopes Moraes
Encarregado do Protocolo
Matrícula: 886974

SES-MA
Fls Nº 2008
Proc. 143808
Rubrica

2.2.2. A Pesquisa de Satisfação dos Usuários do SUS deverá ser desenvolvida com rigor técnico científico, metodologia e amostragem definida considerando preceitos técnicos, éticos, de transparência e fidedignidade dos dados e resultados, com o objetivo de avaliar o grau de satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto aos aspectos de acesso e qualidade percebidos no atendimento recebido da equipe de urgência/emergência/SAMU desde o atendimento telefônico até o atendimento assistencial. O questionário da pesquisa de satisfação do usuário será respondido preferencialmente pelo paciente e na impossibilidade, pelo seu acompanhante. Em caso de pacientes menores de 16 anos ou incapaz, a entrevista será realizada pelo seu responsável legal. Pacientes maiores de 16 anos poderão respondê-la na presença dos seus responsáveis legais.

2.2.3. Instrumento: Relatórios mensais na prestação de contas enviados pelo setor da Qualidade do SAMU (ou área técnica), planilhas de acompanhamento da coleta de dados (com nome do entrevistado, data, hora e contato telefônico), o resultado de pesquisa de satisfação do usuário, assim como dará acesso a equipe de monitoramento à fonte dessa coleta de dados para emissão dos relatórios para rastreabilidade.

2.2.4. Periodicidade: mensal.

2.2.5. Método de Avaliação: A amostra/pesquisa deverá ser colhida aleatoriamente e mensalmente, em 10% (dez por cento) dos atendimentos onde houve o envio de recurso USA, para cada um dos municípios da Região Norte contemplados por este Contrato de Gestão. Os 10% referidos devem ser contabilizados, após descontados os atendimentos onde não houve condições de resposta à pesquisa por parte do usuário. Relatório deve ser assinado pelo profissional/profissionais que respondem pelo planejamento amostral da pesquisa, roteiro de entrevista (formulário), tipo de coleta, sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização de coleta de dados e do trabalho de campo, entre outros aspectos operativos e éticos que envolvem a pesquisa.

2.2.6 O formulário para a realização da pesquisa de Satisfação dos Usuários será composto por 05 (cinco) questões, conforme abaixo:

PESQUISA DE SATISFAÇÃO SAMU 192
Você concorda em participar da pesquisa respondendo as perguntas abaixo?
1 – O acesso ao atendimento telefônico do SAMU 192 foi?
○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim
2 – O atendimento do primeiro telefonista foi?

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168987954 9
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-34
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48689-KSX6;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 08.870-0
435
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2069
Proc. 143808

○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim
3 – O atendimento do médico regulador foi?
○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim
4 – O atendimento da equipe da ambulância foi?
○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim
5- O Tempo de espera pela ambulância SAMU 192?
○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim

2.2.7. Serão considerados satisfeitos os usuários que atribuírem resposta ÓTIMO e BOM para as questões de números "4" e "5" do formulário de pesquisa que será realizado pela equipe de intervenção.

2.2.8. O cálculo do indicador se dará da seguinte forma:

$$\left(\frac{\text{Pesquisa de Satisfação do Usuário: Nº de questões "4" e "5" com resposta "ótimo" e "bom" no período}}{\text{Nº de questões efetivas no período}} \right) \times 100$$

2.2.9. META: 90% dos entrevistados na amostragem/pesquisa (questões atribuídas como satisfatória) satisfeitos.

2.2.10. VALOR PONDERAL: a valoração para este indicador será de 10% em cada trimestre.

Pesquisa de Satisfação do Usuário		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
10% de sobre atendimentos USA nas cidades informadas, questões com resposta "ótimo" e "bom"	Satisfação ≥90%	25%

2.3. Resolução de Reclamações

2.3.1. Entende-se por **reclamação** a demonstração de descontentamento do usuário diante do serviço ofertado, com o intuito de reivindicar os direitos relacionados ao atendimento. A **resolução** é o conjunto de ações geradas por uma reclamação, no sentido de solucioná-la em momento oportuno e em sua causa raiz, a fim de ser encaminhada ao seu autor e ao monitoramento do Consórcio, como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado. A análise de **causa raiz** tem como objetivo principal entender a razão da falha e implementar ações corretivas e preventivas. É importante saber diferenciar o que são sintomas e causas falhas que originaram a

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168379549
Autenticação Digital Código: 13031270121168379549-35
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48690-UEN6;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2030
Proc. 4380/22
Rubr.

reclamação, tendo em vista a melhor eficácia na realização das tratativas. Incluindo os tratamentos de queixas, com análise dos dados.

2.3.2. Instrumento: Envio de Planilha de Reclamações Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) com descrição das queixas com datas, nome do usuário, telefone e tratativas completas com datas e nome do responsável.

2.3.3. Periodicidade: mensal

2.3.4. Método de Avaliação: Todas as reclamações registradas nos canais de serviço de atenção ao usuário (SAU/Ouvidoria/Urna/telefone), sob a responsabilidade da entidade contratada, e as detectadas na aplicação dos formulários de Pesquisa de Satisfação deverão ser anotadas mensalmente em Planilha de Reclamações Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), juntamente com as tratativas realizadas e o cálculo percentual de respostas às reclamações do usuário e enviadas ao monitoramento do Consórcio.

2.3.5. Serão consideradas as reclamações que estão dentro da governabilidade da entidade contratada.

2.3.6. Serão consideradas como tratativas satisfatórias aquelas que apresentarem respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário e tratamento da causa raiz (sempre que necessário), demonstrando o processo de apuração e ações corretivas adotadas pelo gestor responsável (plano de ação específico, relatórios gerencias, evidências documentais como: ata de reunião, lista de presença entre outros), bem como apresentação das evidências das respostas e rastreabilidade das mesmas.

2.3.7. As reclamações deverão ser respondidas e tratadas dentro do prazo igual ou menor que 07 (sete) dias úteis, onde o período a ser considerando será a data da solicitação do usuário à data de retorno de resposta para o mesmo. As tratativas consideradas pendentes deverão apresentar resposta definitiva, em uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

2.3.8. Após consolidação e entrega da prestação de contas à equipe de monitoramento do SAMU, os dados de queixas e tratativas serão encaminhados para análise e validação da equipe de Monitoramento e Avaliação do Consórcio e com cópia a Superintendência Regional.

2.3.9. A forma de cálculo deste indicador, em %, será:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954 9
437
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-36
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48691-5O2N;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESAU
Fls Nº 2011
Proc. 43808/20
Rubrica:

Resolução de Reclamações:
Nº de reclamações resolvidas x100
Nº de reclamações recebidas

2.3.10. META: resolução de 90,00% das reclamações recebidas.

2.3.11. VALOR PONDERAL: para este indicador será de 10% em cada trimestre.

Resolução De Queixas		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
Serão satisfatórias as tratativas apresentando: respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário; tratamento da causa raiz (se houver); demonstração do processo de apuração e ações corretivas adotadas e as evidências das respostas.	Resolução de ≥90% das queixas	25%

2.4. Hora Pessoa/Treinamento

2.4.1. Este indicador tem por finalidade medir a quantidade de horas de treinamento por empregado. Visa atender a PRT 1.010/2012 Capítulo IV artigo 11, a PRT GM/MS 2.048/2002, bem como o item 1.6, letra "d" do Anexo Técnico III da minuta do contrato de gestão. O objetivo é o empenho da gestão para a capacitação dos empregados por meio de treinamentos, cursos, palestras, visando à qualidade e eficácia dos atendimentos realizados. Destaca-se a importância de recursos humanos capacitados, possibilitando uma boa assistência ao usuário, segurança e tranquilidade em relação ao processo de cuidar. O Setor responsável pela Educação Continuada deverá realizar o levantamento da necessidade de treinamento junto às gerências de cada área.

2.4.2. Instrumento: O indicador será monitorado em forma de relatório enviado ao monitoramento do Consórcio, pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU (ou equipe técnica responsável), mensalmente na prestação de contas, e deve conter: apresentação do cumprimento do calendário de treinamento baseado na portaria nº 2.048/2002; cursos realizados no mês; carga horária de cada curso por pessoa; listas de presença dos funcionários treinados; número total de empregados ativos na prestação de contas de cada mês; número de funcionários de férias, em afastamento, quantitativo de celetistas,

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954-37
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48692-TMBC;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA
Fls nº 2012
Proc. 14388

rastreabilidade para checagem do relatório por meio eletrônico. A prestação de contas ao monitoramento deverá ocorrer até o dia 5º do mês subsequente. Não serão considerados as Pessoas Jurídicas (PJ) para cálculo de treinamento.

2.4.3. Periodicidade: mensal.

2.4.4. Método de Avaliação: É utilizado o número total de horas de formação pelo número total de empregados. Importante observar que:

a) Os cursos ministrados deverão seguir os temas, os conteúdos e a carga horária mínima para cada cargo, descritos na Portaria GM/MS Nº 2.048/2002;

b) Número total de horas de formação é a somatória das horas de todos os cursos ministrados no período determinado;

c) Deverão ser contabilizados cursos realizados dentro e fora da carga horária do trabalhador. Não incluir reuniões administrativas;

d) Considerar todos os treinamentos/capacitação de cada trabalhador incluindo cursos/treinamentos externos que se destinem as atividades relacionadas às atividades do colaborador;

e) Excluir os cursos de formação profissional (técnico e graduação em enfermagem) e os de pós-graduação (lato e stricto sensu);

f) Excluir dos funcionários ativos aqueles em licença maternidade, licença médica superior a 15 (quinze) dias e licenças previstas na Lei Complementar Nº46 com afastamento superior a 15 (quinze) dias.

2.4.5. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3. A fórmula de cálculo será:

Hora Pessoa/Treinamento:

$$\frac{\text{Número total de horas de formação}}{\text{Número total de empregados ativos}}$$

2.4.6. META: alcance **≥ 2H/P** de treinamento no trimestre.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954938
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48693-98DB;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2013
Proc.: 43806/21
Rubrica:

2.4.7. VALOR PONDERAL: A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Hora Pessoa/Treinamento		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
Em conforme PRT GM/MS nº2.048/2002. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3	≥ 2H/P	25%

3. QUADRO RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES PROPOSTOS - SAMU 192				
INDICADOR	**DESCRIÇÃO**	**Municípios**	**META**	**PESO %**
Tempo Médio de Resposta USA	A - Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	São Mateus (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	20%
	B - Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Nos demais Municípios da Região Norte serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento	Produzir série histórica nos primeiros 12 meses.	5%
	C - Valor percentual total do indicador Tempo Médio de Resposta USA no primeiro ano			**25%**
Pesquisa de Satisfação do Usuário	Nº de questionários com resposta "ÓTIMO e BOM".		Satisfação ≥90%	**25%**
Resolução De Queixas	Serão satisfatórias as tratativas apresentando: respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário; tratamento da causa raiz (se houver); demonstração do processo de apuração e ações corretivas adotadas e as evidências das respostas.		Resolução de ≥90% das queixas	**25%**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-39
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48694-ODZF;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PnA
Fls Nº 2034
Proc. 14380/02
Rubrica:

Hora Pessoa/ Treinamento	Em conformie PRT GM/MS nº2.048/2002. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3 (três).	≥ 2H/P	**25%**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. A complexidade dos indicadores de qualidade é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade. Com o passar do tempo, novos indicadores poderão ser introduzidos, sendo que os indicadores aqui pactuados tornarão pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, e não terão efeito financeiro direto.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549

441

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-40
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48695-UD99;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2015
Proc. 14360 9/20
Rubrica

ANEXO TÉCNICO III - B

MANUAL DE INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SAMU 192 - REGIÃO NORTE

Manual referente ao período:

Outubro 2020 à setembro de 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este manual tem por objeto descrever os indicadores complementares que serão avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Consórcio Público da Região Norte do Espirito Santo – CIM NORTE na análise para repasse de 90% do valor destinado ao custeio do Contrato de Gestão decorrente do processo nº 00157/2020, Edital de Chamamento Público Nº 03/2020, (metas quantitativas) em seus respectivos semestres de apuração. Objetiva aprimorar a sistemática de análise das metas quantitativas, de tal forma que, se a meta pactuada não for alcançada, analisar o cenário da responsabilidade da gestão da contratada, usando os Indicadores Complementares. Portanto, os indicadores complementares serão utilizados, quando as metas pactuadas no CONTRATO DE GESTÃO não forem atingidas (100% de realização) e após apurados os cálculos, indicarão o novo percentual alcançado que definirá o valor de repasse devido.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
442
Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-41
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48696-HOCE;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PIA
Fls Nº 2016
Proc: 143808/22
Rubrica:

1.2. Os dados sobre os indicadores complementares definidos serão enviados mensalmente pela plataforma eletrônica, além de envio para a CONTRATANTE, por ofício, de toda documentação física e dos relatórios padronizados, entre outros que se fizerem necessários na prestação de contas do SAMU 192 – Região Norte, conforme Contrato de Gestão e descrição da metodologia neste Manual. O prazo para entrega ao Consórcio das informações sobre o desempenho referente a estes indicadores é até o 6º dia do mês subsequente, com periodicidade mensal.

1.3. O presente manual será revisto anualmente visando o aperfeiçoamento da modelagem do monitoramento e fiscalização do controle e adequações para a melhoria da prestação dos serviços pela entidade contratada. Podendo ainda ser publicado anualmente apenas a prorrogação da vigência do presente manual, sem alterações.

1.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Consórcio fará o acompanhamento e análise destes indicadores mensalmente, através dos dados recebidos do sistema informatizado do SAMU 192 – Região Norte e relatórios mensais enviados.

1.5. Os Indicadores Complementares estabelecidos para SAMU 192 no Contrato de Gestão a partir de outubro de 2020 são:

- Manutenção Preventiva Das Viaturas De Atendimento;
- Conformidade Dos Itens Contidos Nas Viaturas De Atendimento;
- Percentual registrado de informação de idade e sexo dos pacientes, por faixa etária, sobre o total de atendimentos do SAMU;
- Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento
- Percentual de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados (PRT 1.010/2012);
- Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período.

2. DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE USO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS VIATURAS DE ATENDIMENTO

2.1.1. Visa cumprir o estabelecido na PRT GM/MS Nº1.010/2012, onde o gestor de saúde deverá demonstrar o compromisso de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e Unidades Móveis, bem como

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
443
Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-42
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48697-G51B;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2017
Proc 14340842
Rubrica

comprovação de vigência do seguro contra sinistro para as Unidades Móveis.

2.1.2. Instrumento: Relatórios da entidade contratada emitidos pelo SAMU assinados pelos responsáveis técnicos responsáveis e pela direção do SAMU192 – Região Norte com comprovantes de realização dos itens:

a) Manutenção preventiva em 100% das Unidades Móveis SAMU 192 – Região Norte, que deverá ocorrer com periodicidade prevista em cronograma de manutenção enviado à Comissão de Monitoramento para cumprimento deste indicador;
b) cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades de Suporte em vigência;
c) cópia do licenciamento automotivo e do pagamento do DPVAT referente às Unidades Móveis SAMU 192 e em vigência;

2.1.3. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

2.1.4. Periodicidade: mensal.

2.1.5. Método de Avaliação: 100% dos veículos com manutenção preventiva realizados no período estabelecido. Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de realização x Peso.

3. CONFORMIDADE DOS ITENS CONTIDOS NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO

3.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 2048/2002 quanto à distribuição de materiais e equipamentos de urgência e emergência para as Unidades de Suporte Avançado (USA) e de Suporte Básico (USB).

3.2. Instrumento: A checagem dos itens deverá ser realizada em todas as USA e USB. O relatório contendo informação dos números de unidades total, número de unidades checadas e percentual de conformidade dos itens deverá ser assinado pelos seguintes profissionais da entidade contratada: pelo responsável técnico da área de enfermagem, e pelo responsável pelos serviços do SAMU 192 – Região Norte. Os itens obrigatórios em cada tipo de unidade e as checagens dos mesmos deverão ser preenchidos na tabela constante do APENDICE ÚNICO que integra o presente Manual. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

3.3 Periodicidade: mensal.

3.4 Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de conformidade x Peso.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
444
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954-43
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48698-KMFE;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA Fls Nº 2018 Proc. 14380/21

4. PERCENTUAL REGISTRADO DE INFORMAÇÃO DE IDADE E SEXO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS, POR FAIXA ETÁRIA SOBRE O TOTAL DE ATENDIMENTOS DO SAMU;

4.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 1.010/2012 quanto à informação de idade e sexo dos pacientes atendidos e melhor conhecimento do grupo que utiliza os serviços SAMU;

4.2 Instrumento: Emissão de relatório contendo informação dos registros de faixa etária e sexo dos usuários atendidos. O relatório deverá conter:

4.2.1. O percentual de gênero (masculino e feminino) por faixa etária, sobre o total de ocorrências do SAMU, conforme quadros abaixo:

a) Idade:

FAIXA ETÁRIA	%
0 a 13 anos	
14 a 19 anos	
20 a 59 anos	
Acima de 60 anos	
TOTAL	

b) Gênero:

GÊNERO	%
Feminino	
Masculino	
TOTAL	

4.2.1. Informação do quantitativo absoluto e percentual de PNI, sobre o total das ocorrências;

4.3. O relatório deve ser emitido pela coordenação de enfermagem do SAMU, com assinatura, além da assinatura da direção SAMU.

4.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

4.5. Periodicidade: mensal.

4.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS DE MAIOR PICO DE ATENDIMENTO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
445
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954944
Data: 27/01/2021 12:42:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48699-ND1T;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2019
Proc.:
Rubrica:

5.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 1.010/2012 quanto à informação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento de demanda dos serviços do SAMU 192.

5.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação dos registros dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento. O relatório deverá conter:

5.2.1. O quantitativo absoluto e o percentual por dia da semana dos registros para encaminhamento do SAMU 192 considerando 100% dos registros encaminhados via Central de Regulação, conforme quadro abaixo:

a) Dias da semana de maior pico:

DIA DA SEMANA	Nº DE CHAMADAS	%
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		
TOTAL		

5.2.2. O quantitativo absoluto e o percentual dos 4 (quatro) períodos/horários de maior pico de solicitação do SAMU 192 considerando 100% dos registros encaminhados via Central de Regulação, conforme quadro abaixo:

a) Horários de maior pico (por período):

PERÍODO	Nº DE CHAMADAS	%
1º período: 6h 1 min – ás 12h		
2º período: 12h 1min – às 18h		
3º período: 18h 1 min – às 00h		
4º período: 00h 1min – às 6hs		
TOTAL		

5.3. O relatório deve ser emitido pelo responsável técnico pela área de enfermagem do SAMU192 – Região Norte (ou equipe técnica responsável), com assinatura, além da assinatura da direção SAMU 192 – Região Norte.

5.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

5.5. Periodicidade: mensal

5.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
CARTÓRIOS
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954-45
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48700-CNPD;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2020
Proc. 14386862
Rubr.

6. PERCENTUAL DE CLÍNICOS E TRAUMAS/CIRÚRGICOS - IDENTIFICAÇÃO DOS MOTIVOS DOS CHAMADOS

6.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 1.010/2012 quanto à informação do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico.

6.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico. O relatório deverá conter:

6.2.1. O percentual do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico em 100% das chamadas reguladas, preenchidas conforme quadro abaixo:

Motivo da Ocorrência	% de Atendimento
Clínico Adulto	
Clínico Pediátrico	
Gineco - Obstétrico	
Psiquiátrico	
Causas Externas	
TOTAL	**100%**

6.3. O relatório deve ser emitido pela entidade contratada, por meio do responsável técnico da área de enfermagem do SAMU 192 – Região Norte (ou equipe técnica responsável), com assinatura também da direção SAMU 192 – Região Norte.

6.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

6.5 Periodicidade: mensal

6.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

7. TAXA DE MORTALIDADE NO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA NO PERÍODO

7.1. Refere-se à morte de indivíduos em uma população e pode ser expressa como o número de indivíduos em um determinado período de tempo ou como uma taxa específica, em porcentagem da população total ou qualquer parte dela. Considerando o

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
447
Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-46
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48701-QUGE;
CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2021
Proc. 145806/22
Rubr

SAMU 192 – Região Norte, este indicador será expresso pela taxa de mortalidade: total de óbitos durante todo o atendimento (considerando os óbitos ocorridos durante o atendimento da equipe e durante o transporte), considerando o total de atendimentos do período x 100%.

Taxa de mortalidade:	Total de óbitos (por período) / Total de atendimentos (por período) x 100%

7.2. Instrumento: Relatório contendo planilha com o total de óbitos durante todo o atendimento (considerando os óbitos ocorridos durante o atendimento da equipe e durante o transporte) e o total de atendimentos do período.

7.3. O relatório deve ser emitido pela coordenação médica do SAMU 192 – Região Norte, com assinatura, além da assinatura da direção SAMU 192 – Região Norte da entidade contratada.

7.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

7.5 Periodicidade: mensal.

7.6 Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de óbitos x Peso.

8. QUADRO DE INDICADORES COMPLEMENTARES

Linha de serviço	Indicadores	Peso	Fórmula de cálculo	Instrumento	Meio de divulgação	Periodicidade	Prazo de entrega
Unidades móveis **Quantitativo de viaturas em Atividade**	100% de Manutenção Preventiva das Viaturas de Atendimento	50%	% de realização de manutenção x Peso	Relatórios emitidos pelo SAMU assinados pelos coordenadores responsáveis e pela direção do SAMU com comprovantes de realização dos itens	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	100% Conformidade dos itens contidos nas viaturas de atendimento	50%	% de realizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU 1	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954 9
448
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-47
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48702-DDTE:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2022
Proc. 4380817

	% registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
Ocorrências Quantitativo de ocorrências atendidas	Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	%de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	% de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	%de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de médica e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente

9. QUADRO ELABORADO CONFORME ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

TABELA I

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
Quantitativo de viaturas em atividade	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade
Quantitativo de ocorrências atendidas	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
449
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-48
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48703-67GB;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2023
Proc: 1435/2022
Rubrica

	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade

10. METODOLOGIA DE CÁLCULO

10.1. O cálculo do valor a ser descontado do custeio do Contrato de Gestão em caso de metas não alcançadas é realizado em 4 etapas, sendo:

a) **Etapa 1- Identificação da linha de serviço que não atingiu o quantitativo da meta pactuada** – calculado com base na Tabela de Metas quantitativas do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente e relatório gerencial do monitoramento;

b) **Etapa 2- Aplicação dos Indicadores Complementares para nova Apuração do porcentual de serviço realizado, cuja meta não foi atingida** – calculado com base na Tabela de Metas dos Indicadores Complementares do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente e relatórios SAMU e outros;

c) **Etapa 3- Apuração da porcentagem do desconto devido - calculado com base na TABELA I** do Item 09.

d) **Etapa 4- Apuração do valor (em R$) a ser descontado** - calculado com base no percentual constante do ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente.

11. DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO COM SIMULAÇÃO PARA METAS NÃO ATINGIDAS

11.1. ETAPA 1 - Identificação da linha de serviço que não atingiu o quantitativo da meta pactuada:

LINHA DE SERVIÇO	META SEMESTRAL	REALIZADO	% REALIZADO	METAS NÃO ATINGIDAS*
Unidades Móveis: Quantitativo de viaturas em atividade (1ª fase)	14/mês	14/mês	100%	
Ocorrências: Quantitativo de	150.000	132.000	**88%**	**X**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168379549
Autenticação Digital Código: 13031270121168379549-49
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48704-3ZKL;
CARTÓRIO
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2024
Proc. 1438/20

ocorrências atendidas				

* As metas não atingidas, passam para a análise dos Indicadores Complementares.

Conclusão da Etapa 1:
Os quantitativos não atingidos por linha de serviço foram: **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas.** Estes passarão a ser analisado à luz dos Indicadores Complementares para avaliação dos novos percentuais.

11.2. ETAPA 2 – Aplicação dos Indicadores Complementares para as metas não atingidas e apuração dos novos percentuais de serviço realizado:

Linha de Serviço Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas					
INDICADORES	**PESO**	**FÓRMULA DE CÁLCULO**	**REALIZADO do Indicador e Cálculo do peso**	**CÁLCULO** (% da linha de serviço x peso apurado)	**RESULTADO OBTIDO**
% registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% de disponibilizado x Peso	Realizado: 50% Cálculo: 50% x 25% = 12,5%	50% x 25%	**12,5%**
Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	%de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
% de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	%de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
Percentual Apurado para a Linha de Serviço (soma do resultado obtido em cada indicador complementar)					**87,5%**

Conclusão da Etapa 2:
Linha de serviço **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas** – apurado o resultado de **82,5%** de serviço realizado.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
451
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954-50
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48705-T4ZE;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SECRETARIA
Fls Nº 2025
Proc. 11380812
Rubrica

11.3. ETAPA 3 - Apuração da porcentagem do desconto devido: Aplicando o percentual de serviços realizados **(Etapa 2)** à tabela constante do ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente, temos:

TABELA I:

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
OCORRÊNCIAS: QUANTITATIVO DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	**100% do valor semestral definido para a atividade**
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade

11.4 ETAPA 4 - Apuração do valor (em R$) a ser descontado:

11.4.1 Conforme ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, que considera os 100% do valor global pactuado (relativo à avaliação semestral das metas quantitativas), temos:

LINHA DE SERVIÇO	PERCENTUAL/ VALOR DEVIDO	VALOR CORRESPONDENTE
OCORRÊNCIAS: QUANTITATIVO DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	100%	R$ XXXXXXXX

11.4.2. Dessa forma, aplica-se o percentual devido constante na TABELA I do Item 11.3, apurado na **etapa 3,** correspondente à linha de serviço analisada:

1. O valor contratual para a linha de serviço **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas**, nesta simulação, é de R$ XXXXXX (). Assim, aplicando-

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954 9
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-51
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48706-8QRW:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2026
Proc. 1438/22
Rubrica

se o percentual apurado na tabela I do Item 11.3, cabe repasse (ou desconto, sendo o caso) do valor integral da linha de serviço de R$ XXXXXX ().

52

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-52
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48707-ME51;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2027
Proc. 14360/21

APENDICE ÚNICO

A - ITENS NECESSÁRIO NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO - USA	CHECAGEM
1. Sinalizador óptico e acústico	
2. Equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel	
3. Maca articulada e com rodas	
4. Suporte para soro	
5. Cadeira de rodas dobrável	
6. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	
7. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b – fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi)	
8. Cilindro de oxigênio portátil com válvula	
9. Material de urgência contendo: (1) estetoscópio adulto e infantil; (2) ressuscitador manual adulto/infantil; (3) cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; (4) luvas descartáveis; (5) tesoura reta com ponta romba; (6) esparadrapo; (7) esfigmomanômetro adulto/infantil; (8) ataduras de 15 cm; (9) compressas cirúrgicas estéreis; (10) pacotes de gaze estéril; (11) protetores para queimados ou eviscerados; (12) cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos	
10. Material para realização de parto contendo – Kit parto: (1) luvas cirúrgicas; (2) clamps umbilicais; (3) estilete estéril para corte do cordão; (4) saco plástico para placenta; (5) cobertor; (6) compressas cirúrgicas; (7) gazes estéreis; (8) braceletes de identificação	
11. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação	
12. Prancha curta e longa para imobilização de coluna	
13. Talas para imobilização de membros	
14. Conjunto de colares cervicais	
15. Colete imobilizador dorsal adulto e infantil	
16. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato	
17. Bandagens triangulares	
18. Cobertores	
19. Coletes refletivos para a tripulação	
20. Lanterna de mão	
21. Óculos, máscaras e aventais de proteção	
22. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços	
23. Suporte para soro	
24. Respirador mecânico de transporte	
25. Oxímetro não-invasivo portátil	
26. Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível	
26-a. Monitor cardioversor com marcapasso externo não nvasivo (**SE FROTA)**	
27. Maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, catéteres de aspiração, adaptadores para cânulas, catéteres nasais, seringas de 20 ml, ressucitador manual adulto e infantil com reservatório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressucitador adulto e infantil, lidocaína gel e spray, cadaços para fixação de acnulas, aringosgópio infantil e adulto com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfignomanômero adulto e infantil, cânulas orofaríngeas, fios guia para entubação	

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4455 E-mail: cimnorte@gmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954

Autenticação Digital Código: 13031270121168387954-53
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48708-1OSU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

SES-MA
Fls Nº 2028
Proc. 143808/21
Rubrica

28. Bomba de infusão com bateria e equipo	
29. Material para intubação, cricotiroidostomia e traqueostomia	
30. Conjunto de drenagem torácica	
31. Caixa completa de pequena cirurgia	
32. Material para acesso venoso contendo: (1) tala para fixação de braço; (2) luvas estéreis; (3) recipiente de algodão com antisséptico;(4) pacotes de gaze estéril; (5) esparadrapo; (6) material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; (7) garrote; (8) equipos de macro e microgotas; (9) cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; (10) tesoura, pinça de Kocher; (11) cortadores de soro; (12) lâminas de bisturi; (13) seringas de vários tamanhos; (14) torneiras de 3 vias; (15) equipo de infusão de 3 vias; (16) frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado	
33. Sondas vesicais	
34. Coletores de urina	
35. Espátulas de madeira	
36. Sondas nasogástricas	
37. Eletrodos descartáveis	
38. Equipo para drogas fotossensíveis	
39. Equipo para bombas de infusão	
40. Circuito de respirador estéril de reserva	
41. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais	
42. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo	
43. Campo cirúrgico fenestrado	
44. Almotolias com anti-séptico	
45. Medicamentos: (1) Lidocaína sem vasoconstritor; (2) adrenalina, (3) atropina; (4) dopamina; (5) aminofilina; (6) dobutamina; (7) hidrocortisona; (8) glicose 50%; (9) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; (10) Psicotrópicos: hidantoína (buscopam®); meperidina; diazepan; midazolan; (11) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, cetamina, cloreto de suxametônio (quelecin®); (12) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol (isordil®); furosemida®; amiodarona; lanatosideo C (cedilanide®)	
46. Incubadora de transporte de recém-nascido (RN) com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), a qual deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados RN	
Número de itens avaliados	
Percentual médio de itens com não conformidades em cada viatura	
Percentual total de não conformidades nas viaturas (itens não conformes no total de viaturas)	
QTD Habilitada no CNES	
B - ITENS NECESSÁRIO NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO - USB	**CHECAGEM**
1. Sinalizador óptico e acústico	
2. Equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel	
3. Maca articulada e com rodas	
4. Suporte para soro	
5. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	
6. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b – fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi)	

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
455
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-54
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48709-7POU;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls nº 2029
Proc. 1438/20
Rubrica

7. Cilindro de oxigênio portátil com válvula	
8. Material de urgência contendo: (1) estetoscópio adulto e infantil; (2) ressuscitador manual adulto/infantil; (3) cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; (4) luvas descartáveis; (5) tesoura reta com ponta romba; (6) esparadrapo; (7) esfigmomanômetro adulto/infantil; (8) ataduras de 15 cm; (9) compressas cirúrgicas estéreis; (10) pacotes de gaze estéril; (11) protetores para queimados ou eviscerados; (12) cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos	
9. Material para realização de parto contendo – Kit parto: (1) luvas cirúrgicas; (2) clamps umbilicais; (3) estilete estéril para corte do cordão; (4) saco plástico para placenta; (5) cobertor; (6) compressas cirúrgicas; (7) gazes estéreis; (8) braceletes de identificação	
10. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação	
11. Prancha curta e longa para imobilização de coluna	
12. Talas para imobilização de membros	
13. Conjunto de colares cervicais	
14. Colete imobilizador dorsal adulto e infantil	
15. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato	
16. Bandagens triangulares	
17. Cobertores	
18. Coletes refletivos para a tripulação	
19. Lanterna de mão	
20. Óculos, máscaras e aventais de proteção	
21. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços	
Número de de itens avaliados	
Percentual médio de itens com não conformidades em cada viatura itens avaliados	
Percentual total de não conformidades nas viaturas (itens não conformes no total de viaturas)	
QTD Habilitada no CNES	

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
456
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-55
Data: 27/01/2021 12:42:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48710-26SM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SECRETARIA
Fls Nº 2030
Proc. 143808

ANEXO TÉCNICO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a (o) _____, visando a utilização dos bens móveis e equipamentos alocados no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192.**

Pelo presente instrumento, o Município _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à _____, neste ato representada pelo seu Subsecretário Municipal de Saúde para Assuntos de Regulação e Organização da Atenção à Saúde, _____, brasileiro, portador do RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, CPF n.º _____, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a _____, com CNPJ/MF _____, com endereço _____ e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº _____ do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____/____, CPF _____, e tendo em vista o que dispõe o Contrato de Gestão celebrado em ____/_____/_____, Processo _____, para gerenciar as **Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Região Norte** localizado _____, CEP: _____, Estado do Espírito Santo, de propriedade da PERMITENTE e, por este, completamente equipado para o seu regular funcionamento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelo, Decreto nº _____ e demais disposições legais e regulamentares, por analogia a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações tudo mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis e equipamentos médico-hospitalares relacionados no _____, de propriedade ou sob a posse da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 (**bases descentralizadas).**

1.2. O referido serviço abrange os municípios de: **Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiro, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão**, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954 9

457

Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-56
Data: 27/01/2021 12:42:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48711-CINN;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N, 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

GESTÃO
Fls nº 2031
Proc. 14360

Parágrafo único - A Permissão de Uso de que trata este Termo no que se refere à utilização dos bens, será a título gratuito, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção, insumos e eventual apólice de seguro dos bens e equipamentos relacionados no _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVERSÃO

2.1. A PERMISSIONÁRIA se compromete a reverter à PERMITENTE os bens que lhe estão sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão do Contrato de Gestão, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência.

Parágrafo único – A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, após realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante requerimento de autorização prévia dirigido à PERMITENTE, o qual será analisado, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único - Em função do Art. 13, parágrafo único da Lei 9637/1998 os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante prévia avaliação do bem e expressa e prévia autorização da PERMITENTE, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio do Estado.

CLÁUSULA QUARTA- DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E SEU USO

4.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens cedidos e usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

§ 1º - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, como também as de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Termo.

§ 2º - É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração estrutural nos bens cedidos sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

§ 3º - Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem cedido, a PERMISSIONÁRIA deve comunicar o fato à PERMITENTE, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela PERMITENTE, mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168379549
458
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121168379549-57
Data: 27/01/2021 12:42:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48712-L00H;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA Fls Nº 2032 Proc: 14380/12

§ 4º - É de inteira e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda de qualquer bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação do fato.

§ 5º - Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme o disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o responsável, cabe à PERMISSIONÁRIA a imediata reposição do bem à PERMITENTE, independente da abertura e encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto, a fim de não gerar prejuízos à prestação dos serviços objeto do contrato.

§ 6º - A destinação de bens, qualquer que seja sua natureza será precedida de inventário e avaliação.

§ 7º -Os bem imóveis adquiridos com recursos provenientes do contrato de gestão ou a ele vinculados deverá ser afeto ao seu objeto e gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo ser transferido ao Município ao término da sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NOVAS AQUISIÇÕES

5.1. Ocorrendo novas aquisições de bens destinados ao SAMU gerido pela PERMISSIONÁRIA, sejam estes efetuados pela PERMITENTE ou pela PERMISSIONÁRIA, com recursos oriundos dos repasses financeiros efetuados como disposto no Contrato de Gestão, os mesmos serão patrimoniados e integrarão o patrimônio do Município, sendo seu uso cedido mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo terá vigência coincidente com a vigência do Contrato de Gestão nº **XXXXX/XXXX**, celebrado em _____, ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes no _____, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

§1º - A **PERMISSIONÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito do Município de _____, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549-58
459
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-58
Data: 27/01/2021 12:42:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48713-I07L;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2033
Proc. 14580/21

§2º - A revogação, independente da iniciativa, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações assumidas, em especial com relação aos procedimentos e prazos previstos nos parágrafos quarto e quinto da Cláusula Quarta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Comarca _____, podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

9.2. E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

....., _____, dia, mês, ano

_____ Secretário Municipal de Saúde PERMITENTE

_____ PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

_____ (assinatura) NOME: RG:

_____ (assinatura) NOME: RG:

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-59
Data: 27/01/2021 12:42:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48714-EG9M;

CNS: 06.870-4 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES-MA
Fls Nº 2034
Proc. 14330814

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:59:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312701211683879549-1 a 130312701211683879549-59
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f029f7365501344fd1a32bfa5c5814ee26c8f4f4504a55daeb8ccc7f749e43be2189e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Cisabes

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ 14 934 498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [illegible]

SE3-ATA Fls Nº 2035 Proc. 143808/22

196	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 85X60 MM, NBR 5648	Pç	60	KRONA	R$ 34,00	R$ 2.040,00
197	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA PVC 60MM X32MM	Pç	100	PLASTIL	R$14,00	R$ 1.400,00
198	CE 90º PVC ROSQUEAVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 1/2 NBR 5648	Pç	200	CONRE	R$ 19,50	R$ 3.900,00
199	CE 90º REDUÇÃO PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MMX1/2 NORMAS NBR 5648	Pç	100	KRONA	R$ 19,89	R$ 1.989,00
VALOR TOTAL DO LOTE..... R$ 22.427,25						

FABIO CESAR CANCIGLIERE
DIRETOR EXECUTIVO DO CISABES

[illegible]
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
REPRESENTANTE

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES.

CONTRA DE GESTÃO 08/2020 - PROCESSO 157/2020 - SAMU - CIM NORTE

Publicação Nº 308953

CONTRATO DE GESTÃO

Contrato nº. 08/2020

Processo nº. 00157/2020

Edital 03/2020

Contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, e o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, qualificado como Organização Social para regulamentar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na região norte, exceto Central de Regulação e Transporte Aeromédico.

462

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação pública de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Mário Sérgio Lubiana, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF sob o n.º 752.243.727-04 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, com CNPJ/MF 03.893.350/0001-12, com endereço na Rua Avenida Raja Gabáglia, 4943 -Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30360-663 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 104756, Livro A, averbado sob nº 139, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte-MG, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz da Cruz Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 053.984.336-95, RG nº MG 8.407.469/SSP-MP, doravante denominada CONTRATADA, com base no processo nº 00157/2020, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, assim como os princípios da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações , e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, a serem desenvolvidas na região norte do Estado do Espírito Santo cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, das atividades, ações e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 na região norte do Espírito Santo, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO:

a) O Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

b) O Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c) O Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

d) O Anexo Técnico IV - Termo de Permissão de Uso

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

2.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, o CONTRATANTE, por intermédio dos municípios consorciados, destinará à CONTRATADA bens móveis e bens imóveis, pertinentes as bases descentralizadas, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde pertinentes a base descentralizada, através da celebração de Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV).

2.1.1.A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação pelo município consorciado que firmará o Termo de Permissão de Uso.

2.1.2. O CONTRATANTE, quando receber os veículos destinados aos serviços do SAMU 192 na região norte, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, destinará a CONTRATADA os veículos referidos.

2.2. A CONTRATADA se responsabilizará nos termos do item 3.16 da Cláusula Terceira, pela manutenção preventiva e corretiva, guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis, cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

2.3. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela CONTRATADA sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

2.4. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens aos municípios consorciados e ao CONTRATANTE, cujo uso fora permitido à CONTRATADA, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente, na forma do item 3.18.

2.5. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Presidente do CONTRATANTE, propor a devolução de bens, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

SESA/ES Fls Nº 2037 Proc. 14360418 Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPOSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à CONTRATADA, além das obrigações, constantes das especificações técnicas nos Anexos Técnicos I, II, III e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS bem como nos Diplomas Federais e Estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

3.2. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência, prestando os cuidados médicos de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo.

3.3. Respeitar as definições dos Comitês Gestores Regionais da Rede de Urgência e Emergência (CG - RUE), da Comissão Intergestores Regional (CIR), da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), de atos normativos e demais documentos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), pertinentes aos serviços do SAMU.

3.4. Respeitar as referências de atendimento, que seguem os Pactos de Gestão e o Plano Estadual de Atenção as Urgências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência e suas respectivas repactuações.

3.5. Administrar as Unidades de Suporte Básico (USB) e as Unidades de Suporte Avançado (USA) do SAMU 192 se responsabilizando por toda estrutura administrativa e operacional.

3.6. Manter a localização de todas as Unidades Móveis respeitando as pactuações deliberadas no Comitê Gestor de Urgência Regional e na Comissão Intergestora Bipartite (CIB), assim como as Portarias Ministeriais acerca da adequação das estruturas e recursos humanos, como possíveis expansões.

3.7. Manter as Unidades de Suporte Avançado (USA), as Unidades de Suporte Básico (USB) de forma descentralizada, conforme deliberação da CIB.

3.8. Manter, e adequar quando necessário, a padronização da estrutura física e layout visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (bases descentralizadas e unidades móveis) estipulado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde - SESA, com o uso da logomarca do CONTRATANTE.

3.9. Cumprir com o disposto na minuta do Termo de Cooperação Técnico-Operacional a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e demais órgãos públicos (Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, Secretaria da Casa Militar, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, dentre outros), visando contemplar os municípios da região norte, conforme minuta que integra o edital como Anexo II.

3.10. Assegurar o pronto atendimento às demandas advindas da Central de Regulação Médica das Urgências, a cargo da Secretaria Estadual de Saúde, a qual utiliza número exclusivo e gratuito (192).

3.11. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, em atendimento às determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, enviando equipes, visando atingir os municípios da área de abrangência do serviço na Região Norte do Espirito Santo.

3.12. Em atendimento as determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, participar dos planos de organização de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas como acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.

3.13. O médico regulador da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, será o responsável pela regulação das urgências, constituindo-se na autoridade sanitária das questões de urgências da região de abrangência, ao qual a contratada estará vinculado.

3.14. Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando do processo seletivo.

3.15. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.15.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.16. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

3.16.1 - A manutenção, conservação e as substituições deverão ser custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuada a complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo.

464

3.16.2 - Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição caso a contratada por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.

3.16.3 - Em caso de ocorrências de furto, roubo e sinistro de veículo e/ou equipamentos deverá ser lavrado Boletim de Ocorrência (BO) e feita comunicação imediata pela CONTRATADA, a qual deverá adotar as providências necessárias para a substituição do veículo/equipamento em prazo razoável e que não comprometa o serviço.

3.17. Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia ao CONTRATANTE, conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.

3.18. Transferir, integralmente, ao CONTRATANTE e aos municípios consorciados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão.

3.19. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

3.20. Adotar, em todas as placas, adesivos e logomarcas internos e externos, em veículos e demais materiais permanentes, bem como em uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais as logomarcas do SAMU, da Secretaria Estadual de Saúde e do CONTRATANTE, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE, assim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Governo do Estado e Ministério da Saúde no tocante à comunicação.

3.21. Adotar o símbolo e o nome designativo do SAMU 192, cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo da □Organização Social□.

3.22. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

3.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

3.24. Atender os usuários do SAMU com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

3.25. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde.

3.26. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 81% (oitenta e um por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades, justificado por meio da alteração do Decreto nº 3.863-R de 25/09/15, Art.1º, Parágrafo Único.

3.26.1) A remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social contratada, em caso de alteração dos valores pactuados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Estado do Espírito Santo.

3.26.2) Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Estado do Espírito Santo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

3.27. Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas; bem como publicação anual, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação estadual, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

3.28. Publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto artigo 19 do Decreto nº 2484-R/2010.

3.29. Contratar, caso não possua, e utilizar como sistema de informação, o sistema integrado de gestão padrão do SAMU 192, ou outro sistema que venha a ser certificado e definido pela SESA, visando a integração de todas as informações com a Central de Regulação sob responsabilidade da SESA, cuja implantação e manutenção ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.30. A CONTRATADA se obriga a proceder a instalação e manutenção dos telefones e dos serviços de internet em todas as bases descentralizadas instaladas nos municípios da região norte, abrangidos pelo presente instrumento. 465

3.31. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.

3.32. Disponibilizar uniformes das equipes assistenciais, obedecendo ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, e da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos obrigatórios de segurança.

3.33. Assegurar em grupo ou individualmente, seguro de vida aos funcionários do SAMU/ES, assim como seguro de todas as viaturas.

3.34. Manter equipes que trabalharão em sistemas de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana.

3.35. Adequar o quadro funcional conforme deliberação dos conselhos profissionais e portarias ministeriais.

3.36. Contratar profissionais administrativos como retaguarda na garantia do funcionamento do serviço, com intuito de atender as áreas necessárias (compras, farmácia, recursos humanos, supervisão de frota, capacitação de pessoal, entre outras).

3.37. Realizar processos seletivos contínuos (mantendo um quadro reserva) para garantir o quadro mínimo de profissionais atuando 24 horas por dia.

3.38. Realizar um cronograma anual de capacitação dos profissionais do serviço em atendimento pré-hospitalar conforme protocolos nacionais e internacionais vigentes e/ou conforme orientação do Ministério da Saúde e apresentar ao CONTRATANTE após 30 dias da data de assinatura do Contrato de Gestão, como estabelecido na Portaria MS 1.010/2012, Portaria de Consolidação Nº 03 de 2017 e Portaria MS Nº2.048/2002.

3.39. Atender as Regulações com decisão técnica médica de envio de recurso.

3.40. Manter rotinas e controle internos que assegurem adequado fluxo de dados por meio da utilização do software E-COPS, que vem sendo utilizado pela SESA, ou outro que seja possível a integração via Web Service;

3.41. Manter relatórios sempre atualizados disponíveis para consultas ou fiscalização por órgãos competentes;

3.42. Encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente devidas.

3.43. A Contratada deverá providenciar realização da limpeza, segurança e manutenção predial, hidráulica e elétrica dos imóveis cedidos para seu uso (bases descentralizadas.

3.44. A Contratada deverá providenciar manutenção preventiva, manutenção corretiva e gerenciamento adequado de: unidades móveis, tecnologia das informações, equipamentos de saúde e outros, resíduos comuns e infectantes.

3.45. A Contratada deverá realizar a contratação e manutenção de plataforma eletrônica, observando o disposto abaixo:

a) implantar plataforma eletrônica com o objetivo de sistematizar os procedimentos de prestação de contas para aprimoramento do processo de controle, trazendo agilidade e efetividade ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito das atividades contratadas.

b) a plataforma eletrônica deverá ser capaz de transmitir e recepcionar eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas dos repasses recebidos pela organização social, bem como os dados que geraram os relatórios com a respectiva documentação comprobatória dos desembolsos realizados, além de conter um conjunto de soluções para fazer gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos às prestações de contas.

c) a plataforma eletrônica deverá dispor de módulo de coleta de dados e tratamento de informações, que contenha software integrador para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros, evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão, conforme dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 489/2009 e da Instrução Normativa 42/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

d) a plataforma eletrônica deverá conter módulo para certificação digital dos documentos eletrônicos que serão transmitidos através da autoridade certificadora, no âmbito da Organização Social, vinculando a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica. Parágrafo Único - A certificação digital será realizada no momento da transmissão dos registros da prestação de contas, e aceitando obrigatoriamente os certificados de tipo A1 e A3.

e) arquivos transmitidos e assinados digitalmente deverão ser criptografados pelo emitente Contador legalmente habilitado e descriptografados no recebimento das prestações com o objetivo de dar segurança à transmissão de dados.

f) a plataforma eletrônica, no mínimo, deverá realizar transmissões diárias, um dia após os pagamentos, devidamente acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, assim como transmissões mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao das ocorrências.

g) a plataforma eletrônica deverá conter módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite ao consórcio público analisar e classificar os registros, e notificar a organização social de eventuais inconsistências, devendo ser as diligências ocorridas durante o mês analisado atendido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, por meio da plataforma eletrônica.

Parágrafo Único. O não atendimento a solicitação, ou a permanência da irregularidade ou das restrições encontradas na prestação de contas, a equipe técnica do consórcio comunicará de imediato ao presidente do CONTRATANTE, para as providências cabíveis, nos termos do contrato de gestão.

466

h) caso ocorra alguma alteração nos saldos contábeis, após o envio mensal do Balancete, dos Demonstrativos de despesas e receitas ou dos Relatórios Financeiros, a organização social deverá reenviar, via ofício, o novo demonstrativo, com as respectivas justificativas para cada uma das alterações ocorridas, em observância ao disposto na Resolução CFC nº 596 em 29/07/1985 do Conselho Federal de Contabilidade que aprovou a NBC 2.4 - Da Retificação de Lançamentos, alterada pela Resolução CFC nº 1.179/2009 que aprovou a NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, sendo alterada e consolidada em 11/12/2013 como NBC TG 23 (R1).

3.46. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação para a população, objetivando o encaminhamento de reclamações, sugestões, denúncias, elogios e obter informações sobre o SAMU 192, observando o seguinte:

a) Ao receber a solicitação do cidadão, o serviço de Ouvidoria da CONTRATADA adotará todas as medidas cabíveis para apuração de possíveis irregularidades ou correções, quando for o caso, e outras medidas conforme motivo da ligação recebida. Devendo, quando necessário, a Ouvidoria buscar informações junto ao CONTRATANTE.

b) A Ouvidoria da CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório mensal de todos registros do serviço de Ouvidoria, e providências adotadas, agrupadas por categoria de: reclamações, sugestões, denúncias, elogios e outros.

3.47. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte secundário de pacientes ("transferências" reguladas e operacionalizadas pelo SAMU 192, conforme Art. 6º da Portaria SESA nº 074-R que dispõe sobre a instabilidade de pacientes e define os critérios de Urgência e Emergência) aos pontos de atenção de Urgência e Emergência da Rede, conforme determinação da Central de Regulação Estadual do Serviços do SAMU 192, a qual será responsável pela hipótese diagnóstica, avaliação do grau de risco e da gravidade, do ponto de atenção adequado quanto ao adensamento tecnológico e tempo de acesso compatível para o cuidado do agravo.

§1º As referências de atendimento da Central de Regulação Estadual seguem atos normativos, tais como: Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE), Pactos de Gestão, pactuações de CIR e CIB, e demais documentos da SESA/ES em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência e suas respectivas repactuações;

§2º Não é atribuição direta da CONTRATADA pelos serviços de execução do SAMU 192 o transporte de pacientes de baixa e média complexidade na Rede. Não é competência dos serviços do SAMU 192 o transporte de pacientes para realização de exames e/ou pareceres em condição estável;

§3º Os pacientes estáveis que necessitem de leitos hospitalares, tem os recursos regulados pelo NERI (Núcleo Especial de Regulação de Internação), e portanto, não são de atribuição da CONTRATADA para fins de transporte e ou transferência entre ou para unidades da rede de atenção.

3.48. Atender a todas as recomendações da Vigilância Sanitária no que se refere ao SAMU 192.

3.49. Disponibilizar à equipe de Monitoramento e Avaliação do SAMU o acesso imediato ao(s) software(s) utilizados pela CONTRATADA;

3.50. Manter atualizados os registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e alimentar regularmente os demais sistemas do SUS, definidos pelo CONTRATANTE.

3.51. A CONTRATADA deverá locar ambulâncias com os equipamentos necessários e conforme padrões do SAMU 192, para execução dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para suprir as necessidades da região, até que sejam liberados os veículos pelo Ministério da Saúde, conforme a Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

3.52. A CONTRATADA deverá possuir 03 (três) responsáveis técnicos (médico, enfermeiro e farmacêutico), com registro nos respectivos conselhos de classe, 01 (um) administrativo e 01 (um) contador.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Programar no orçamento do CONTRATANTE, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

4.1.2. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, cedidos pelos municípios consorciados e por este consórcio público, conforme Anexo Técnico IV do Contrato de Gestão;

4.1.3. Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV);

4.1.4. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

467

SES Fls. 204 Proc. 14382612

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste contrato, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

5.2. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Monitoramento designada pelo CONTRATANTE, a qual fará, mensalmente, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades, elaborando relatório circunstanciado para avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos. Emitirá também, semestralmente relatório das metas quantitativas e trimestralmente das metas qualitativas, além de relatório anual global conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA.

5.3. A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação mensal.

5.4. A Comissão nomeada emitirá relatório conclusivo, conforme descrito no Item "5.3".

5.5. Trimestralmente o CONTRATANTE procederá à análise dos indicadores qualitativos realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas estabelecidas, que poderá gerar ajuste a menor no repasse referente à estes indicadores que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Oitava deste Contrato.

5.6. Semestralmente o CONTRATANTE procederá à análise dos indicadores quantitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas neste CONTRATO. O não alcance das metas poderá gerar ajuste a menor no repasse referente às mesmas.

5.7. Das análises referidas nos itens 5.5 e 5.6, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do contrato, e desde que previamente analisado os aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

5.8. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato será composta por membros indicados pela Câmara Setorial de Saúde do CONTRATANTE e pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA/SRSCI, designados por portaria do presidente do consórcio, a qual emitirá relatório conclusivo, conforme descrito no Item 5.2.

5.9. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao presidente do Consórcio.

5.9.1. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades cometidas pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.10. O CONTRATANTE deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme este contrato e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

5.11. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados, entre outros:

a) comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

b) compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Contrato de Gestão, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

c) regularidade das informações; e

d) o cumprimento das metas pactuadas no Contrato.

5.12. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo de até dez dias corridos para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação formal da contratada, sob pena de rescisão.

§ 1º Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a contratante disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

§ 2º Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONTRATANTE:

468

SES-PA
Fls Nº 2042
Proc 14380812

a) realizará a apuração do dano; e

b) comunicará o fato à CONTRATADA para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial o dia subseq-ente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R$ 8.244.180,00 (oito milhões duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais), e do valor estimado de R$ 174.480,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) referente aos meses de Contrato do exercício financeiro vigente. Após este período, os desembolsos serão por um período de 12 meses.

§ 1º - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R$ 156.067,00 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e sete reais) correspondente ao custeio global, exercício de 2020 e onerará a UG: 0000001 Atividades: 2008, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 e Fonte de Recursos: Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.

§ 2º O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas resoluções orçamentárias do CONTRATANTE, dos exercícios subsequentes.

§ 3º Para aquisição de bens será transferido à CONTRATADA, no primeiro ano (2020), a importância de R$ 18.413,00 (dezoito mil quatrocentos e treze reais), correspondente a recursos de INVESTIMENTO para o SAMU 192 e, onerará a UG: 000001, Atividades: 2008, Natureza da Despesa: 4.4.50.52.00 e Fonte de Recursos: Equipamentos e Material Permanente.

§ 4º Os recursos repassados remanescentes à CONTRATADA deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ficando a CONTRATADA responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente o CONTRATANTE o valor perdido.

§ 5º Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

§ 6º A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao CONTRATANTE.

§ Após o primeiro ano de gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os valores pactuados neste Contrato serão obrigatoriamente revistos pelo CONTRATANTE.

7.2.1. As alterações de valores e cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. No primeiro ano de vigência do presente contrato, estima-se repassar R$ 174.480,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) referente ao período de pré-ativação do SAMU. O somatório dos valores a serem repassados referentes ao período assistencial fica estimado em R$ 8.020.729,49 (oito milhões vinte mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 10 (dez) parcelas mensais. A composição de cada parcela operacional (excluídas a parcela referente ao período de pré-ativação) é de 90% referente à parte fixa e 10% referente à parte variável do contrato.

8.1.1. Nos anos subsequentes, a liberação dos valores a serem repassados dar-se-ão em 12 parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo de 1/12 de 90% do orçamento anual e um valor correspondente a parte variável de 1/12 de 10% do orçamento anual.

§ 1º As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2º As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses correspondentes a cada novo trimestre subsequente a data de celebração do termo de contrato, após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

469

SES-ES Fls Nº 2065 Proc. 1360

§ 3º Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente CONTRATO.

8.2. O montante referente à Investimento no valor total dos primeiros 12 (doze) meses de contrato será de R$ 67.383,51 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) - repassado à CONTRATADA mediante aprovação de projeto pelo CONTRATANTE.

8.3. O CONTRATANTE exigirá, para liberação das parcelas devidas à CONTRATADA, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

8.3.1. Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA emitidas pela União Federal (Receita Federal e Divida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço, salvo dispositivo legal em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise prévia da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento, e ainda, parecer jurídico e posterior autorização do Presidente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá por analogia às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o CONTRATANTE, em acordo com os municípios consorciados, providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, dos bens cedidos à CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, tomando por analogia o § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, este arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pelo CONTRATANTE, devidamente fundamentados, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

§ 4º A CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, por analogia, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações, seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§ 3º As sanções administrativas, somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

470

a) Antes da aplicação de qualquer sansão administrava, o CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 4º Dependendo da obrigação não cumprida o CONTRATANTE, a seu juízo, aplicará multa de 05% a 30% calculados sobre o valor da parcela mensal;

§ 5º O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§ 6º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, cível e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

12.1. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todos os projetos que impliquem no uso dos bens móveis e imóveis, prédios ou terrenos, objeto deste Contrato de Gestão, para empreendimentos diversos dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedada a cobrança aos usuários pelos serviços referentes ao objeto deste CONTRATO.

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Nova Venécia-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Venécia-ES, 06 de novembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: Nome:

RG: RG.:

471

CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

SES-MA
Fls Nº 2045
Proc. 13818/20
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte,** por meio do Contrato de Gestão nº 027/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde aos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 30 de novembro de 2020.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **1.000 atendimentos por mês,** com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência em cada um dos 07 municípios consorciados**, e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Ibiraçu/ES, 04 de agosto de 2021.

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Data: 2021.09.01 14:29:49 -0300

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030821329288488 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031030921329288488 1-1
Data: 03/09/2021 14:26:04
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98740-5FKA;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SESAA
Fls Nº 2046
Proc. 14380812

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte**, por meio do Contrato de Gestão nº 027/2020, realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, além de gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde nos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 15 de março de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

REGIÃO CIM POLINORTE			
MICRORREGIÃO	**MUNICIPIO**	**ATENDIMENTOS**	**HORAS MENSAIS**
Nº 1	ARACRUZ	164	744 h
	JOÃO NEIVA	70	732 h
	IBIRAÇU	59	N/A
Nº 2	LINHARES	297	744 h
	SOORETAMA	66	N/A
	RIO BANANAL	26	N/A
Nº 3	SÃO ROQUE DO CANAÃ	17	N/A
TOTAL		**699**	**2.220 h**

Ibiraçu/ES, 06 de julho de 2022.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

R. Dr. Antônio Gomes, nº 05 - COHAB, Ibiraçu - ES, 29670-000

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)

SES-MA
Fls Nº 2042
Proc. 1428/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 027/2020

Contrato nº. 027/2020
Processo nº. 477/2020
Edital 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANE SOCIAL, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA REGULAMENTAR O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA– SAMU 192 NA REGIÃO CENTRAL, EXCETO CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE AEROMÉDICO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob nº 02.618.132.0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Exmo. Sr. EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 979.396.177-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, com CNPJ/MF 03.893.350/0001-12, com endereço na Rua Avenida Raja Gabáglia, 493 – Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG – CEP: 30360-663 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 104756 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte-MG, neste ato representado pela Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, RG 7.246.797-MG, CPF 032.198.616-44, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo nº 477/2020, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto n° 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, assim como os princípios da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações , e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 11.107/2005 e Decreto Federa 6.017/2007, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, a serem desenvolvidas na Região Central do Estado do Espírito Santo cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, das atividades, ações e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região Central do Espírito Santo, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

474

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-1
Data: 27/01/2021 10:18:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47981-WXIH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA Fls Nº 2048 Proc. 143901/17

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas;

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO:

a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;

b) O Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento;

c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade;

d) Anexo Técnico III – A – Manual de Indicadores Qualitativos

e) Anexo Técnico III – B – Manual de Indicadores Complementares

f) Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

2.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, o CONTRATANTE, por intermédio dos municípios consorciados, destinará à CONTRATADA bens móveis e bens imóveis, pertinentes as bases descentralizadas, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde pertinentes a base descentralizada, através da celebração de Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV);

2.1.1. A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação pelo município consorciado que firmará o Termo de Permissão de Uso;

2.1.2. O CONTRATANTE, quando receber os veículos destinados aos serviços do SAMU 192 na região do CONTRATANTE, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, destinará a CONTRATADA os veículos referidos.

2.2. A CONTRATADA se responsabilizará nos termos do item 3.16 da Cláusula Terceira, pela manutenção preventiva e corretiva, guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis, cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial;

2.3. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela CONTRATADA sob pena de caracterizar inadimplemento contratual;

2.4. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens aos municípios consorciados e ao CONTRATANTE, cujo uso fora permitido à CONTRATADA, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente, na forma do item 3.18.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2 475

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-2
Data: 27/01/2021 10:18:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47982-RUMK;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESA/ES
Fls Nº 2049



2.5. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Presidente do CONTRATANTE, propor a devolução de bens, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à CONTRATADA, além das obrigações, constantes das especificações técnicas nos Anexos Técnicos I, II, III e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS bem como nos Diplomas Federais e Estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

3.2. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência, prestando os cuidados médicos de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo.

3.3. Respeitar as definições dos Comitês Gestores Regionais da Rede de Urgência e Emergência (CG – RUE), da Comissão Intergestores Regional (CIR), da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), de atos normativos e demais documentos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), pertinentes aos serviços do SAMU.

3.4. Respeitar as referências de atendimento, que seguem os Pactos de Gestão e o Plano Estadual de Atenção as Urgências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência e suas respectivas repactuações.

3.5. Administrar as Unidades de Suporte Básico (USB) e as Unidades de Suporte Avançado (USA) do SAMU 192 se responsabilizando por toda estrutura administrativa e operacional.

3.6. Manter a localização de todas as Unidades Móveis respeitando as pactuações deliberadas no Comitê Gestor de Urgência Regional e na Comissão Intergestora Bipartite (CIB), assim como as Portarias Ministeriais acerca da adequação das estruturas e recursos humanos, como possíveis expansões.

3.7. Manter as Unidades de Suporte Avançado (USA), as Unidades de Suporte Básico (USB) de forma descentralizada, conforme deliberação da CIB.

3.8. Manter, e adequar quando necessário, a padronização da estrutura física e *layout* visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (bases descentralizadas e unidades móveis) estipulado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com o uso da logomarca do CONTRATANTE.

3.9. Cumprir com o disposto na minuta do Termo de Cooperação Técnico-Operacional a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e demais órgãos públicos (Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, Secretaria da Casa Militar, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, dentre outros), visando contemplar os municípios da região central, conforme minuta que integra o edital como Anexo II.

3.10. Assegurar o pronto atendimento às demandas advindas da Central de Regulação Médica das Urgências, a cargo da Secretaria Estadual de Saúde, a qual utiliza número exclusivo e gratuito (192).

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-3**
Data: 27/01/2021 10:18:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47983-N9QF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA Fls Nº 2050 Proc. 46 Rubrica

3.11. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, em atendimento às determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, enviando equipes, visando atingir os municípios da área de abrangência do serviço na Região Central do Espírito Santo.

3.12. Em atendimento as determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, participar dos planos de organização de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vitimas como acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.

3.13. O médico regulador da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, será o responsável pela regulação das urgências, constituindo-se na autoridade sanitária das questões de urgências da região de abrangência, ao qual a contratada estará vinculada.

3.14. Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando do processo seletivo.

3.15. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.15.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.16. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

3.16.1. A manutenção, conservação e as substituições deverão ser custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuada a complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo.

3.16.2. Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a contratada por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.

3.16.3. Em caso de ocorrências de furto, roubo e sinistro de veículo e/ou equipamentos deverá ser lavrado Boletim de Ocorrência (BO) e feita comunicação imediata pela CONTRATADA, a qual deverá adotar as providências necessárias para a substituição do veículo/equipamento em prazo razoável e que não comprometa o serviço.

3.17. Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia ao CONTRATANTE, conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.

3.18. Transferir, integralmente, ao CONTRATANTE e aos municípios consorciados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros

477

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-4
Data: 27/01/2021 10:18:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47984-JCMT;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA Fls Nº 201 Proc. 1938 1º OFÍCIO

decorrentes da prestação de serviços cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão.

3.19. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

3.20. Adotar, em todas as placas, adesivos e logomarcas internos e externos, em veículos e demais materiais permanentes, bem como em uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais as logomarcas do SAMU, da Secretaria Estadual de Saúde e do CONTRATANTE, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE, assim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Governo do Estado e Ministério da Saúde no tocante à comunicação.

3.21. Adotar o símbolo e o nome designativo do SAMU 192, cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo da "Organização Social".

3.22. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

3.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

3.24. Atender os usuários do SAMU com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

3.25. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde.

3.26. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 81% (oitenta e um por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades, justificado por meio da alteração do Decreto nº 3.863-R de 25/09/15, Art.1º, Parágrafo Único.

3.26.1.m A remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social contratada, em caso de alteração dos valores pactuados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Estado do Espírito Santo.

3.26.2. Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Estado do Espírito Santo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

3.27. Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas; bem como publicação anual, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação estadual, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-5
Data: 27/01/2021 10:18:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47985-GBTY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA Fls Nº 205 Proc. 1438/2019

3.28. Publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto artigo 19 do Decreto n° 2484-R/2010.

3.29. Contratar, caso não possua, e utilizar como sistema de informação, o sistema integrado de gestão padrão do SAMU 192, ou outro sistema que venha a ser certificado e definido pela SESA, visando a integração de todas as informações com a Central de Regulação sob responsabilidade da SESA, cuja implantação e manutenção ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.30. A CONTRATADA se obriga a proceder a instalação e manutenção dos telefones e dos serviços de internet em todas as bases descentralizadas instaladas nos municípios da região Central, abrangidos pelo presente instrumento.

3.31. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.

3.32. Disponibilizar uniformes das equipes assistenciais, obedecendo ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, e da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos obrigatórios de segurança.

3.33. Assegurar em grupo ou individualmente, seguro de vida aos funcionários do SAMU/ES, assim como seguro de todas as viaturas.

3.34. Manter equipes que trabalharão em sistemas de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana.

3.35. Adequar o quadro funcional conforme deliberação dos conselhos profissionais e portarias ministeriais.

3.36. Contratar profissionais administrativos como retaguarda na garantia do funcionamento do serviço, com intuito de atender as áreas necessárias (compras, farmácia, recursos humanos, supervisão de frota, capacitação de pessoal, entre outras).

3.37. Realizar processos seletivos contínuos (mantendo um quadro reserva) para garantir o quadro mínimo de profissionais atuando 24 horas por dia.

3.38. Realizar um cronograma anual de capacitação dos profissionais do serviço em atendimento pré-hospitalar conforme protocolos nacionais e internacionais vigentes e/ou conforme orientação do Ministério da Saúde e apresentar ao CONTRATANTE após 30 dias da data de assinatura do Contrato de Gestão, como estabelecido na Portaria MS 1.010/2012, Portaria de Consolidação Nº 03 de 2017 e Portaria MS Nº2.048/2002.

3.39. Atender as Regulações com decisão técnica médica de envio de recurso.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-6
Data: 27/01/2021 10:18:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47986-9QOE;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti Júnior

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESA-MA
Fls Nº 2065
Proc. 143
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

3.40. Manter rotinas e controle internos que assegurem adequado fluxo de dados por meio da utilização do software E-COPS, que vem sendo utilizado pela SESA, ou outro que seja possível a integração via Web Service.

3.41. Manter relatórios sempre atualizados disponíveis para consultas ou fiscalização por órgãos competentes.

3.42. Encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente devidas.

3.43. A Contratada deverá providenciar realização da limpeza, segurança e manutenção predial, hidráulica e elétrica dos imóveis cedidos para seu uso (bases descentralizadas.

3.44. A Contratada deverá providenciar manutenção preventiva, manutenção corretiva e gerenciamento adequado de: unidades móveis, tecnologia das informações, equipamentos de saúde e outros, resíduos comuns e infectantes.

3.45. A Contratada deverá realizar a contratação e manutenção de plataforma eletrônica, observando o disposto abaixo:

a) implantar plataforma eletrônica com o objetivo de sistematizar os procedimentos de prestação de contas para aprimoramento do processo de controle, trazendo agilidade e efetividade ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito das atividades contratadas.

b) a plataforma eletrônica deverá ser capaz de transmitir e recepcionar eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas dos repasses recebidos pela organização social, bem como os dados que geraram os relatórios com a respectiva documentação comprobatória dos desembolsos realizados, além de conter um conjunto de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos às prestações de contas.

c) a plataforma eletrônica deverá dispor de módulo de coleta de dados e tratamento de informações, que contenha software integrador para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros, evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão, conforme dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 489/2009 e da Instrução Normativa 42/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

d) a plataforma eletrônica deverá conter módulo para certificação digital dos documentos eletrônicos que serão transmitidos através da autoridade certificadora, no âmbito da Organização Social, vinculando a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica. Parágrafo Único - A certificação digital será realizada no momento da transmissão dos registros da prestação de contas, e aceitando obrigatoriamente os certificados de tipo A1 e A3.

e) arquivos transmitidos e assinados digitalmente deverão ser criptografados pelo emitente Contador legalmente habilitado e descriptografados no recebimento das prestações com o objetivo de dar segurança à transmissão de dados.

f) a plataforma eletrônica, no mínimo, deverá realizar transmissões diárias, um dia após os pagamentos, devidamente acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, assim como transmissões mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao das ocorrências.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO Autenticação Digital.Código: 13031270121928645604 2-7
Data: 27/01/2021 10:18:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47987-LL1Z;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-ES
Fls nº 2054
Proc. 14330/20

g) a plataforma eletrônica deverá conter módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite ao consórcio público analisar e classificar os registros, e notificar a organização social de eventuais inconsistências, devendo ser as diligências ocorridas durante o mês analisado atendido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, por meio da plataforma eletrônica.

Parágrafo Único. O não atendimento a solicitação, ou a permanência da irregularidade ou das restrições encontradas na prestação de contas, a equipe técnica do consórcio comunicará de imediato ao presidente do CONTRATANTE, para as providências cabíveis, nos termos do contrato de gestão.

h) caso ocorra alguma alteração nos saldos contábeis, após o envio mensal do Balancete, dos Demonstrativos de despesas e receitas ou dos Relatórios Financeiros, a organização social deverá reenviar, via ofício, o novo demonstrativo, com as respectivas justificativas para cada uma das alterações ocorridas, em observância ao disposto na Resolução CFC nº 596 em 29/07/1985 do Conselho Federal de Contabilidade que aprovou a NBC 2.4 - Da Retificação de Lançamentos, alterada pela Resolução CFC nº 1.179/2009 que aprovou a NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, sendo alterada e consolidada em 11/12/2013 como NBC TG 23 (R1).

3.46. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação para a população, objetivando o encaminhamento de reclamações, sugestões, denúncias, elogios e obter informações sobre o SAMU 192, observando o seguinte:

a) Ao receber a solicitação do cidadão, o serviço de Ouvidoria da CONTRATADA adotará todas as medidas cabíveis para apuração de possíveis irregularidades ou correções, quando for o caso, e outras medidas conforme motivo da ligação recebida. Devendo, quando necessário, a Ouvidoria buscar informações junto ao CONTRATANTE.

b) A Ouvidoria da CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório mensal de todos registros do serviço de Ouvidoria, e providências adotadas, agrupadas por categoria de: reclamações, sugestões, denúncias, elogios e outros.

3.47. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte secundário de pacientes ("transferências" reguladas e operacionalizadas pelo SAMU 192, conforme Art. 6º da Portaria SESA nº 074-R que dispõe sobre a instabilidade de pacientes e define os critérios de Urgência e Emergência) aos pontos de atenção de Urgência e Emergência da Rede, conforme determinação da Central de Regulação Estadual do Serviços do SAMU 192, a qual será responsável pela hipótese diagnóstica, avaliação do grau de risco e da gravidade, do ponto de atenção adequado quanto ao adensamento tecnológico e tempo de acesso compatível para o cuidado do agravo.

§1º As referências de atendimento da Central de Regulação Estadual seguem atos normativos, tais como: Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE), Pactos de Gestão, pactuações de CIR e CIB, e demais documentos da SESA/ES em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência e suas respectivas repactuações.

§2º Não é atribuição direta da CONTRATADA pelos serviços de execução do SAMU 192 o transporte de pacientes de baixa e média complexidade na Rede. Não é competência dos serviços do SAMU 192 o transporte de pacientes para realização de exames e/ou pareceres em condição estável.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

481

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-β
Data: 27/01/2021 10:18:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47988-XFO0;

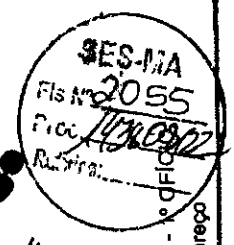
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço





§3º Os pacientes estáveis que necessitem de leitos hospitalares, tem os recursos regulados pelo NERI (Núcleo Especial de Regulação de Internação), e portanto, não são de atribuição da CONTRATADA para fins de transporte e ou transferência entre ou para unidades da rede de atenção.

3.48. Atender a todas as recomendações da Vigilância Sanitária no que se refere ao SAMU 192.

3.49. Disponibilizar à equipe de Monitoramento e Avaliação do SAMU o acesso imediato ao(s) software(s) utilizados pela CONTRATADA.

3.50. Manter atualizados os registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e alimentar regularmente os demais sistemas do SUS, definidos pelo CONTRATANTE.

3.51. A CONTRATADA deverá locar ambulâncias com os equipamentos necessários e conforme padrões do SAMU 192, para execução dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para suprir as necessidades da região, até que sejam liberados os veículos pelo Ministério da Saúde, conforme a Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

3.52. A CONTRATADA deverá possuir 03 (três) responsáveis técnicos (médico, enfermeiro e farmacêutico), com registro nos respectivos conselhos de classe, 01 (um) administrativo e 01 (um) contador.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Programar no orçamento do CONTRATANTE, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros especificos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II-Sistema de Pagamento, que integra este instrumento.

4.1.2. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, cedidos pelos municípios consorciados e por este consórcio público, conforme Anexo Técnico IV do Contrato de Gestão.

4.1.3. Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV).

4.1.4. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste contrato, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-9**
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47989-1N87;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
-https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls nº 2056



5.2. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Monitoramento designada pelo CONTRATANTE, a qual fará, mensalmente, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades, elaborando relatório circunstanciado para avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos. Emitirá também, semestralmente relatório das metas quantitativas e trimestralmente das metas qualitativas, além de relatório anual global conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA.

5.3. A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação mensal.

5.4. A Comissão nomeada emitirá relatório conclusivo, conforme descrito no Item "5.3".

5.5. Trimestralmente o CONTRATANTE procederá à análise dos indicadores qualitativos realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas estabelecidas, que poderá gerar ajuste a menor no repasse referente à estes indicadores que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Oitava deste Contrato.

5.6. Semestralmente o CONTRATANTE procederá à análise dos indicadores quantitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas neste CONTRATO. O não alcance das metas poderá gerar ajuste a menor no repasse referente às mesmas.

5.7. Das análises referidas nos itens 5.5 e 5.6, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do contrato, e desde que previamente analisado os aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

5.8. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato será composta por membros indicados pela Câmara Setorial de Saúde do CONTRATANTE e pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA/SRSCI, designados por portaria do presidente do consórcio, a qual emitirá relatório conclusivo, conforme descrito no Item 5.2.

5.9. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao presidente do Consórcio.

5.9.1. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades cometidas pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.10. O CONTRATANTE deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme este contrato e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

483

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-10
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47990-JRXR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2055
Proc. 14380/2021
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

5.11. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados, entre outros:

a) comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

b) compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Contrato de Gestão, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

c) regularidade das informações;

c) o cumprimento das metas pactuadas no Contrato.

5.12. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo de até dez dias corridos para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação formal da contratada, sob pena de rescisão.

§ 1º Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a contratante disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

§ 2º Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONTRATANTE:

a) realizará a apuração do dano;

b) comunicará o fato à CONTRATADA para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial o dia subseqüente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a importância global anual estimada de **R$ 7.518.420,00** (sete milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais), sendo o valor estimado de **R$ 95.576,40** (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) referente ao mês de Contrato do exercício financeiro vigente. Após este período, os desembolsos serão por um período de 11 meses.

§ **1°** - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R$ 95.576,40** (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) correspondente ao custeio global, exercício de 2020 e onerará a **UG: 0000001 Atividades: 2002, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 e Fonte de Recursos: Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica e a UG: 0000001 Atividades: 2.002, Natureza da Despesa: 4.4.50.52.00 e Fonte de Recursos: Equipamentos e Material Permanente.**

§ **2°** O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas resoluções orçamentárias do CONTRATANTE, dos exercícios subseqüentes;

484

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

CARTÓRIO: Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-11
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47991-F5GU;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 205
Proc: 1438/21
Rubrica:

§ 3° Para aquisição de bens será transferido à CONTRATADA, no primeiro ano, a importância de **R$ 95.440,29** (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte nove centavos), correspondente a recursos de **INVESTIMENTO** para o SAMU 192 e, onerará a **UG: 0000001 Atividades: 2.002, Natureza da Despesa: 4.4.50.52.00 e Fonte de Recursos: Equipamentos e Material Permanente ;**

§ 4° Os recursos repassados remanescentes à CONTRATADA deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ficando a CONTRATADA responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente o CONTRATANTE o valor perdido.

§ 5° Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

§ 6° A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao CONTRATANTE.

7.2. Após o primeiro ano de gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os valores pactuados neste Contrato serão obrigatoriamente revistos pelo CONTRATANTE.

7.2.1. As alterações de valores e cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. No primeiro 01 (um) ano de vigência do presente contrato, estima-se repassar **R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais)** referente ao período de pré-ativação do SAMU. O somatório dos valores a serem repassados referentes ao período assistencial anual fica estimado em **R$ 7.359.300,00 (sete milhões trezentos e cinquenta e nove mil, e trezentos reais)** sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 10 (dez) parcelas mensais. A composição de cada parcela operacional (excluídas as parcelas referente ao período de pré-ativação) é de 90% referente à parte fixa e 10% referente à parte variável do Contrato.

8.1.1. Nos anos subsequentes, a liberação dos valores a serem repassados dar-se-ão em 12 parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo de 1/12 de 90% do orçamento anual e um valor correspondente a parte variável de 1/12 de 10% do orçamento anual.

§ 1° As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219288456042

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701219288456042-12
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47992-KNQ0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aracruz/ES, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço digital http://www.cnsed.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22

SES-MA
Fls Nº 2059
Proc. 143608
Rubrica

§ 2° As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses correspondentes a cada novo trimestre subsequente a data de celebração do termo de contrato, após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

§ 3° Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente CONTRATO.

8.2. O montante referente à Investimento no valor total dos primeiros 12 (doze) meses de contrato será de **R$ 95.440,29** (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte nove centavos) - repassado à CONTRATADA mediante aprovação de projeto pelo CONTRATANTE.

8.3. O CONTRATANTE exigirá, para liberação das parcelas devidas à CONTRATADA, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

8.3.1. Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço, salvo dispositivo legal em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise prévia da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento, e ainda, parecer jurídico e posterior autorização do Presidente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá por analogia às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1° Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o CONTRATANTE, em acordo com os municípios consorciados, providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, dos bens cedidos à CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, tomando por analogia o § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2° Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, por culpa ou dolo da CONTRATADA, o CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

§ 3° Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pelo CONTRATANTE, devidamente fundamentados, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-13**
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47993-K0L5;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2068
Proc. 11380/2021

§ 4° A CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, por analogia, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam.

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações, seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1° A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 2° As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

§ 3° As sanções administrativas, somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sansão administrava, o CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 4° Dependendo da obrigação não cumprida o CONTRATANTE, a seu juizo, aplicará multa de 05% a 30% calculados sobre o valor da parcela mensal.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

487

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-14**
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47994-KMDI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA Fls Nº 2061 Proc.

§ 5° O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§ 6° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, cível e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

12.1. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todos os projetos que impliquem no uso dos bens móveis e imóveis, prédios ou terrenos, objeto deste Contrato de Gestão, para empreendimentos diversos dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedada a cobrança aos usuários pelos serviços referentes ao objeto deste CONTRATO.

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Ibiraçu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que **não puderem ser resolvidas pelas partes.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiraçu/ES, 30 de novembro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE
Contratante

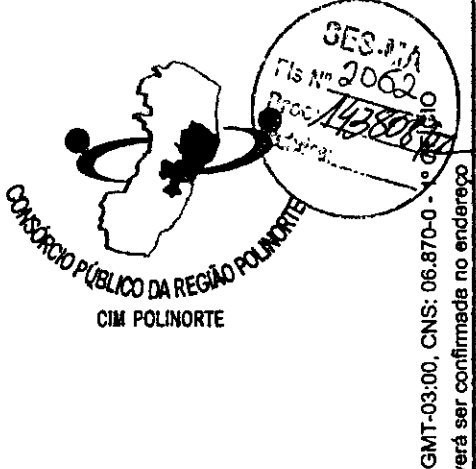
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL
Contratada
Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-15
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47995-JKHO;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Testemunhas:

1) _____

Nome:
RG:

2) _____

Nome.:
RG.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219288456042

489

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701219288456042-16
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47996-AALP;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N, 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2063
Proc. 14388/21
Rubrica



ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

1.2. O SAMU 192 se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, através das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192.

1.3. A CONTRATADA gerenciará e executará os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel atribuídos ao SAMU, em observância das políticas nacional e estadual e demais documentações pertinentes, ao Plano de Ação Regional da Rede de Urgência (PAR RUE), exceto Central de Regulação e Transporte aeromédico.

1.4. A CONTRATADA ainda deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando- se a missão da política pública do SUS no tocante aos serviços de Urgência e Emergência.

1.5. Inicialmente será realizado o gerenciamento dos serviços que serão implantados na Região Central e regulados pela Central de Regulação Estadual, da Etapa de implantação constante do item 1.8.1.1, com o pagamento proporcional aos municípios referidos nesta etapa, ficando condicionado o planejamento futuro, para a ampliação do SAMU 192 em todos os Municípios da Região Central, conforme Ordem de Serviço de implantação a ser fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser fornecida por município ou por região, abrangendo vários municípios.

1.6. O SAMU 192 é composto pela Central de Regulação de Urgências, a qual será de responsabilidade do Governo do Estado, Sede Administrativa, Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA), Suporte Básico de Vida (USB), Unidade de Suporte Intermediário (USI) e Bases Descentralizadas, instaladas sob a responsabilidade dos municípios (locação do imóvel e aquisição do mobiliário mínimo necessário) e gerenciadas pela contratada nos termos de contrato de gestão, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde pertinentes a base descentralizada.

1.7. Compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região do CONTRATANTE as seguintes estruturas:

1.7.1. 01 (uma) Sede Administrativa, responsabilidade da CONTRATADA, localizada na Região Central.

1.7.2. 01 (uma) Central de Regulação, responsabilidade do Governo do Estado, localizada na Região Metropolitana.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-17
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47997-XYM2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados; João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2064
Proc. 14380/20
Rubrica



1.7.3. 06 (seis) Bases Descentralizadas, em imóveis de responsabilidade dos Municípios, localizadas na Região Central, sendo que os serviços de limpeza e manutenção do imóvel e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.7.4. 03 (três) Unidades de Suporte Avançado (USA), 08 (oito) Unidade de Suporte Básico (USB) distribuídos nas bases descentralizadas conforme desenho de implantação.

1.7.5. A CONTRATADA deverá locar ambulâncias com os equipamentos necessários e conforme padrões do SAMU 192, para execução dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para suprir as necessidades da região, até que sejam liberados os veículos pelo Ministério da Saúde, conforme a Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

1.8. Etapas de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel na Região do CONTRATANTE:

1.8.1. Para implantação do Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região do CONTRATANTE, se dará nas seguintes etapas, conforme Ordem de Serviço de implantação a ser fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser fornecida por município ou por região, abrangendo vários municípios:

1.8.1.1. Etapa 1: Implantação SAMU:

a) 06 (seis) bases descentralizadas implantadas e localizadas nos municípios de **Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, e Sooretama,** conforme laudo técnico emitido pela área técnica da SESA/SRSCI – Rede de Urgência e Emergência, seguindo todos os critérios estabelecidos em Portaria Ministerial.

b) 03 (três) Unidades de Suporte Avançado (USA), 08 (oito) Unidade de Suporte Básico (USB), seguindo desenho de implantação e com equipes compatíveis para cada modalidade.

c) Sede Administrativa dos serviços do SAMU 192.

1.8.1.2. Etapa 2: Expansão SAMU

a) 01 (uma) base descentralizada implantada e localizada no município de **São Roque do Canaã,** conforme laudo técnico emitido pela área técnica da SESA/SRSCI – Rede de Urgência e Emergência, seguindo todos os critérios estabelecidos em Portaria Ministerial, e 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB);
b) As unidades de suporte básico poderão ser convertidas em Unidades de Suporte intermediário, conforme deliberação dos municípios consorciados;
c) O número de Unidades de Suporte Básico, de Unidades de Suporte Intermediário, e de Unidades de Suporte Avançado poderão ser ampliados conforme demanda existente e deliberação colegiada dos municípios consorciados.

2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-18
Data: 27/01/2021 10:18:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47998-4JKV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
SES-MA
Fls Nº 2065
Proc: 14000
Rubrica:

2.1. O **SAMU 192** disponibilizará atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

2.2. A assistência à saúde será prestada em regime de urgência e emergência, compreenderá atendimentos (em regime de 24 horas por 7 dias na semana), assegurando assistência universal nos municípios de **Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, São Roque do Canaã e Sooretama,** CONFORME ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO descritos nos itens 1.8.1.1 e 1.8.1.2.

2.3. No Processo de atendimento estão incluídos os procedimentos:

2.3.1. Atendimento das possíveis complicações que possam suceder ao longo da ocorrência;

2.3.2. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo da ocorrência;

2.3.3. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo da ocorrência;

2.3.4. Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal técnico;

2.4.5. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário;

2.3.6. Garantia do transporte seguro do paciente.

2.4. A equipe do SAMU 192 deverá ser disponibilizada em quantitativo compatível para o atendimento dos serviços, obedecendo às normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e composta por profissionais capacitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe.

2.5. A CONTRATADA deverá possuir 03 (três) responsáveis técnicos (médico, enfermeiro e farmacêutico), com registro nos respectivos conselhos de classe, e 01 (um) administrativo e 01 (um) contador.

2.6. O **SAMU 192** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de intervenção médica pré-hospitalar médico e de enfermagem, protocolos de regulação médica de urgência, POP`s e manual de CME (Central de Material Esterilizado) atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

2.7. O **SAMU 192** deverá adotar Ficha de Atendimento do Usuário, com as informações completas do local da ocorrência, tipo de ocorrência, quadro clínico e sua evolução e intervenções todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, profissional de enfermagem). As fichas deverão estar devidamente ordenadas

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

492

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-19
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47999-H9TT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
SES-MA
SES-MA
Fls Nº 206
Proc. 1423806
Rubrica:

no arquivo da unidade. Poderá a Entidade implementar registro informatizado, desde que atenda as exigências de prontuário eletrônico definidas pelo CFM.

2.8. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas, programas e rádios de comunicação para as equipes, conforme padrões estabelecidos nas legislações vigentes.

3. PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

3.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, o CONTRATANTE destinará à CONTRATADA bens móveis e bens imóveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV).

3.2. A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

3.4. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela CONTRATADA sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

3.5. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens aos Municípios cujo uso fora permitido à CONTRATADA, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.

3.6. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada o CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVOS ATENDIMENTOS

4.1. Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, o **SAMU 192** se propuser a realizar atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas modalidades de atendimento, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de serviço, desde que mantidas as características pertinentes às atividades e serviços do SAMU, bem como obedecendo às normas que regulam este serviço, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219288456042

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701219288456042-20
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48000-DEF6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

SES-MA
Fls Nº 206
Proc. 14336/2020
Rubrica:

CONTRATANTE após análise técnica, mediante prévia formalização de Termo Aditivo, que descreverá suas características, quantificação, que deverá estar prevista separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira.

5. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

5.1.1. Informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

5.1.2. Relatórios contábeis e financeiros;

5.1.3. Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;

5.1.4. Relatório de Custos;

5.1.5. Relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas quantitativas propostas com os resultados alcançados; dentre outros;

5.1.6. Relatórios de atendimentos do SAMU 192;

5.1.7. Pesquisa de satisfação;

5.1.8. Relatório dos indicadores complementares.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

494

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-21**
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48001-MM5H;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
SES-MA
Fls Nº 2068
Proc: 143808/20
Rubrica:

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

1. REGRAS DE SISTEMA DE PAGAMENTO

1.1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidas os seguintes princípios e procedimentos:

1.2. A modalidade que será desenvolvida pela **CONTRATADA** é o **ATENDIMENTO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA** que se refere à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários.

1.3. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE. Conforme especificado no item 04 – Programas Especiais e Novos Atendimentos do Anexo Técnico I.

1.4. O valor de referência do orçamento econômico-financeiro do SAMU para repasse a **CONTRATADA** é de **R$ 7.518.420,00 (sete milhões quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais)**. Para o cálculo das metas quantitativas a assistência nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, correspondente ao exercício de 2020/2021, fica estimada em **R$ 7.359.300,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta nove mil e trezentos reais).** Deste montante total, retirando o valor referente aos 10% destinados às metas qualitativas, **R$ 6.623.370,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e três, mil, trezentos e setenta reais),** representa 90% do valor global anual que se refere às metas quantitativas.

1.5. O valor de referência do orçamento econômico-financeiro do SAMU para o cálculo das metas **quantitativas e qualitativas** está distribuído da seguinte forma:

1.6. O pagamento do período de **pré-ativação**, referente ao primeiro mês e segundo mês de contrato, que corresponde a **R$ 159.120,00 (cento e cinquenta mil, cento e vinte reais)** será efetuado dividido em 02 (duas) parcelas mensais, correspondendo ao primeiro e segundo mês de atividades deste contrato, conforme cronograma da tabela 1.

1.7. Do montante estipulado no item 1.4, **excluindo-se o valor do período de pré-ativação** que trata o item 1.6, **90%** (noventa por cento) serão repassados em 10 parcelas mensais, totalizando o valor anual de **R$ R$ 6.623.370,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e três, mil, trezentos e setenta reais),** obedecendo ao cronograma da tabela 1.

1.8. Do montante estipulado no item 1.4, **excluindo-se o valor do período de pré-ativação** que trata o item 1.6, **10 %** (dez por cento) serão repassados mensalmente, junto com as parcelas fixas, com valor total anual estimado em **R$ 735.930,00 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais),** vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido – Indicadores de Qualidade, parte integrante do Contrato de Gestão.

Tabela 1

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

495

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-22
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48002-21JL;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE
SES-MA
Fls Nº 2069

Modulo/ Etapa	Parcelas	Parcela Fixa (R$)	Parcela Variável (R$)	Total a repassar (R$)
I – Pré-ativação	1ª e 2ª	159.120,00	-	159.120,00
II – Atividade Assistencial	3ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
III – Atividade Assistencial	4ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
IV – Atividade Assistencial	5ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
V – Atividade Assistencial	6ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
VI – Atividade Assistencial	7ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
VII – Atividade Assistencial	8ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
VIII – Atividade Assistencial	9ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
IX – Atividade Assistencial	10ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
X – Atividade Assistencial	11ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
XI– Atividade Assistencial	12ª	662.337,00	73.593,00	735.930,00
TOTAL		**6.782.490,00**	**735.930,00**	**7.518.420,00**

1.9. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, contados a partir do segundo mês de celebração do contrato, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes a cada trimestre, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo SAMU 192.

1.10. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 06 (seis), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **SAMU 192, conforme descrito em Item 5 do Anexo Técnico I.**

1.11. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e demais informações, serão encaminhadas via Internet, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

1.12. O CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido em Contrato de Gestão.

1.13. A cada período de 03 (três) meses, o CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 1.8 deste documento.

1.14. Ao final de cada semestre, o CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.15. Das análises referidas nos itens anteriores, poderão resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

496

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-23
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48003-7QWT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2070
Proc: 14380/20

ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão, e desde que previamente analisado os aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

1.16. A análise referida no item 1.13 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do SAMU 192, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

2. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

2.1.1. Os valores percentuais dos indicadores de qualidade apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de qualidade e Manual de Indicadores de Qualidade para parte variável – Descrição e metodologia de cálculo – Samu 192 Região Central, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, representando 10% do repasse mensal do custeio deste Contrato de Gestão.

2.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

2.2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes a cada fechamento semestral aos períodos de avaliação.

2.2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na **TABELA II– Para Contratos de Gestão para Gerenciamento do SAMU**. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas na modalidade de atividade assistencial especificada no item 1.5, do Anexo Técnico III do contrato de gestão, e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo.

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento do SAMU 192

Linha de Serviço	Indicador	Meta	Peso percentual referente aos 90% do repasse
Unidades Móveis	Quantitativo de viaturas em Atividade	1ª fase: 11 viaturas (08 USB e 03 USA) 2ª fase: 12 viaturas (09 USB e 03 USA)	50%
Ocorrências	Quantitativo de ocorrências atendidas	100% (considera o quantitativo encaminhado	50%

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

497

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-24
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48004-1IGC;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2021



		pela Central de regulação)	
TOTAL			**100%**

2.2.3. Os indicadores elencados acima para cálculo de custeio da parte fixa deste contrato de gestão, por serem sensíveis à eventos externos adversos ao alcance das metas pactuadas, caso não sejam alcançadas tais metas nos relatórios semestrais, poderão ser analisados à luz dos indicadores complementares, conforme quadro abaixo:

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMUA DE CÁLCULO
Unidades Móveis	100% Manutenção preventiva das viaturas de atendimento	50%	% Realizado x Peso
	100% Conformidade dos itens contidos nas viaturas de atendimento:	50%	% Realizado x Peso
Ocorrências	Percentual registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% Disponibilizado x Peso
	Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	% Disponibilizado x Peso
	Percentual de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	% Disponibilizado x Peso
	Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% Disponibilizado x Peso

2.2.4. As informações quanto a metodologia e aplicabilidade dos indicadores complementares estarão descritas no Manual de indicadores complementares para avaliação das metas quantitativas – Descrição e Metodologia de Cálculo SAMU 192 – Região Norte.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

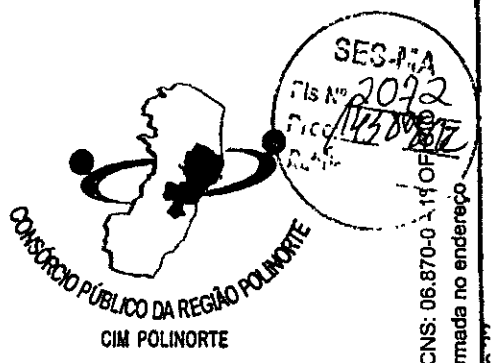
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-25
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48005-43XO;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

498



ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
Atendimento no Local de Ocorrência	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade: Atendimento no local da ocorrência
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade: Atendimento no local da ocorrência
	Menos de 70% do volume contratado	Valor proporcional a atividade: Atendimento no local da ocorrência, ao percentual realizado do volume contratado, até o limite de 70%

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031278121928645604 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-26
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48006-7BW1;

Cartório Azevêdo Bastos
Àv. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 2073
Proc 1438882
Rubrica



ANEXO TÉCNICO III

1. INDICADORES DE QUALIDADE

1.1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.2. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

1.3. Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro.

1.4. IMPORTANTE: ***Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4ºtrimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.***

1.5. A cada ano (período ou, para cada mudança dos indicadores de qualidade) será fornecido um Manual de Indicadores de Qualidade para parte Variável que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte qualitativa do Contrato de Gestão.

1.6 Indicadores de qualidades estabelecidos para custeio da parte variável:

a) Tempo médio de Resposta USA – SAMU 192 Região Norte;
b) Pesquisa de Satisfação do Usuário;
c) Resolução de Reclamação;
d) Hora/ Pessoa Treinamento.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA OS PRIMEIROS 12 MESES ASSISTENCIAIS.

INDICADORES	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Tempo médio de Resposta USA – SAMU 192 Região Norte	25%	25%	25%	25%
Pesquisa de Satisfação do Usuário	25%	25%	25%	25%
Resolução de Reclamação	25%	25%	25%	25%
Hora/ Pessoa Treinamento	25%	25%	25%	25%

500

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-27
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48007-AEZX;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

ANEXO TÉCNICO III - A

MANUAL DE INDICADORES QUALITATIVOS PARA A PARTE VARIÁVEL

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SAMU 192 - REGIÃO CENTRAL

Manual referente ao período:

Dezembro 2020 à Novembro de 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este manual tem por objeto descrever os indicadores de qualidade que serão avaliados pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE com a finalidade de analisar o desempenho da gestão para os indicadores de qualidade, do Contrato de Gestão decorrente do processo nº 477/2020, Edital de Chamamento Público Nº 003/2020. O cumprimento destes indicadores responderá pelo repasse de 10% do valor global do Contrato, correspondente à parte variável do contrato.

1.2. O presente manual será revisto anualmente visando o aperfeiçoamento da modelagem do monitoramento, fiscalização, do controle e realização de adequações para a melhoria da prestação dos serviços pela entidade contratada. Podendo ainda ser publicado anualmente apenas a prorrogação da **vigência do presente manual, sem alterações.**

1.3. Os dados sobre os indicadores de qualidade definidos serão enviados pela plataforma eletrônica, além de envio pela CONTRATANTE, por ofício, de toda documentação física e dos relatórios padronizados, entre outros que se fizerem necessários na prestação de contas do SAMU 192 – Região Central, conforme Contrato e descrição da metodologia neste Manual. O prazo para ao Consórcio/Superintendência das informações sobre o desempenho referente a estes indicadores é até o 6º dia útil do mês subsequente.

1.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Consórcio fará o acompanhamento e análise destes indicadores mensalmente, através dos dados recebidos do sistema informatizado do SAMU 192 – Região Central e relatórios mensais enviados, conforme descrito no Anexo Técnico III do contrato de gestão. A análise final do cumprimento das metas dos indicadores qualitativos será trimestral e formalizada por meio de um relatório emitido pelo monitoramento do Consórcio, e poderá indicar um ajuste a menor sobre o repasse financeiro da parte variável do contrato, caso a meta não seja atingida.

1.5. Os indicadores de qualidade estabelecidos para SAMU 192 – Região Central no Contrato de Gestão a partir de **OUTUBRO** de 2020 são:

a) Tempo Médio de Resposta das USA – Atendimento Primário e Vermelho

b) Pesquisa de Satisfação do Usuário

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-28
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48008-1SO5;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2015
Proc. 14388/2021
Rubrica



c) Resolução de Queixas

d) Hora Pessoa/Treinamento.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Tempo Médio de Resposta das Unidades de Suporte Avançado (USA) - Atendimento Primário e Vermelho

2.1.1. O SAMU 192 é um serviço territorializado e móvel. As ambulâncias devem ser distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência. A prioridade é possibilitar a cada vítima um atendimento no menor tempo possível, inclusive com o envio de recursos conforme gravidade do caso. As unidades móveis podem ser ambulâncias ou aeromédico, conforme necessidade de cada situação, sempre no intuito de garantir a maior abrangência possível. Este indicador tem como objetivo melhorar a qualidade e agilidade no atendimento das urgências e serve de auxílio como ferramenta para possível necessidade de ampliação da cobertura do serviço prestado nas regiões a serem analisadas.

2.1.2. Instrumento: A equipe de qualidade (ou equipe técnica) do SAMU 192 – Região Central enviará relatório mensal com análise dos dados sobre o tempo resposta, planilhas de acompanhamento do tempo resposta por município (contendo horário do atendimento da solicitação da Central de regulação, horário de chegada da equipe do SAMU e atendimento), relatório com total de atendimentos primários e total de atendimentos de classificação vermelha realizados pelas USA na área de abrangência, assim como dará acesso a equipe de monitoramento à fonte dessa coleta de dados para emissão dos relatórios.

2.1.3. Periodicidade: mensal

2.1.4. Método de Avaliação: O tempo resposta é o tempo entre o acionamento da Central de regulação para o atendimento e a chegada da Unidade de Suporte no local de atendimento do paciente. Serão considerados para o cálculo da meta todos os atendimentos pré-hospitalares primários realizados pelas equipes das Unidades de Suporte Avançado (USA) a pacientes em situação Urgência de prioridade máxima (Classificação Vermelho), no perímetro urbano do Município de Linhares nos 12 (doze) primeiros meses do contrato, sendo considerado para tanto, o primeiro acionamento da USA, e, caso a mesma já esteja em atendimento o acionamento não será computado para cálculo da meta. Para os demais municípios: **Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, São Roque e Sooretama**, individualmente, este indicador será emitido e monitorado para fins de relatório e construção de série histórica de tempo resposta entrando como parâmetro de cálculo a partir do segundo ano de contrato.

2.1.5. META - O tempo médio de resposta deverá ser de 23 (vinte e três) minutos com desvio padrão de 02 (dois) para mais ou para menos (23±2) para o perímetro urbano do Município de Linhares nos primeiros 12 (doze) meses de contrato e para os demais Municípios da Região Central serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento.

502

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-29
Data: 27/01/2021 10:18:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48009-6M6C;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2076
Proc. 163807
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

2.1.6. VALOR PONDERAL: para este indicador será de 20% em cada trimestre, no primeiro ano de contrato, considerando apenas o município de Linhares e a partir do segundo ano, correspondendo a 5% para cada um dos quatro municípios possuidores de Unidades de Suporte Avançado, quanto ao atendimento na região. O peso porcentual poderá ser alterado caso haja a ampliação de novas unidades de Suporte avançado - USA na região abrangida pelos municípios constantes do contrato. E de 5% em cada trimestre, no primeiro ano de contrato, para os relatórios mensais validados com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento. Totalizando desta forma 25% de peso percentual da Meta.

	Tempo Médio de Resposta USA – SAMU 192			
	Descrição	**Municípios**	**Meta**	**Peso Percentual**
A	Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Linhares (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	20%
B	Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Nos demais Municípios da Região Central serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento	Produzir série histórica nos primeiros 12 meses.	5%
C	**Valor percentual total do indicador no primeiro ano**			**25%**
	Segundo ano e seguintes: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade	Linhares (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	6%
		Aracruz (perímetro Urbano)	A definir conforme serie histórica	6%

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

503

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-30**
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48010-B4A5;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2077
Proc. 143102/22
Rubrica
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

D	máxima (classificação vermelho)	João Neiva (perímetro Urbano)	A definir conforme serie histórica	6%
		Demais municípios com relatórios mensais validados com tempo de resposta Primário Vermelho	A definir conforme serie histórica	7%
E - Valor percentual total do indicador no segundo ano e seguintes				**25%**

*Este percentual será utilizado somente para o primeiro ano de execução do contrato, sendo seu parâmetro atualizado anualmente.

2.2. Pesquisa de Satisfação do Usuário

2.2.1. A satisfação do usuário visa avaliar a qualidade do serviço e do atendimento, cujas informações podem servir para analisar a estrutura oferecida, os processos executados e os resultados alcançados. Pode ser conceituada como uma relação entre as expectativas e percepções do usuário sobre a assistência recebida por um serviço de saúde. Assim, a pesquisa com os usuários do SUS traz elementos importantes que podem subsidiar o Gestor Estadual e Local em ações voltadas para a melhoria do acesso e qualidade do atendimento prestado pelo SAMU 192.

2.2.2. A Pesquisa de Satisfação dos Usuários do SUS deverá ser desenvolvida com rigor técnico científico, metodologia e amostragem definida considerando preceitos técnicos, éticos, de transparência e fidedignidade dos dados e resultados, com o objetivo de avaliar o grau de satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto aos aspectos de acesso e qualidade percebidos no atendimento recebido da equipe de urgência/emergência/SAMU desde o atendimento telefônico até o atendimento assistencial. O questionário da pesquisa de satisfação do usuário será respondido preferencialmente pelo paciente e na impossibilidade, pelo seu acompanhante. Em caso de pacientes menores de 16 anos ou incapaz, a entrevista será realizada pelo seu responsável legal. Pacientes maiores de 16 anos poderão respondê-la na presença dos seus responsáveis legais.

2.2.3. Instrumento: Relatórios mensais na prestação de contas enviados pelo setor da Qualidade do SAMU (ou área técnica), planilhas de acompanhamento da coleta de dados (com nome do entrevistado, data, hora e contato telefônico), o resultado de pesquisa de satisfação do usuário, assim como dará acesso a equipe de monitoramento à fonte dessa coleta de dados para emissão dos relatórios para rastreabilidade.

2.2.4. Periodicidade: mensal.

2.2.5. Método de Avaliação: A amostra/pesquisa deverá ser colhida aleatoriamente e mensalmente, em 10% (dez por cento) dos atendimentos onde houve o envio de recurso USA, para cada um dos municípios da Região Central contemplados por este Contrato de Gestão. Os 10% referidos devem ser contabilizados, após descontados os atendimentos onde não houve condições de resposta à pesquisa

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604

504

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604231
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48011-OJW6;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2078



por parte do usuário. Relatório deve ser assinado pelo profissional/profissionais que respondem pelo planejamento amostral da pesquisa, roteiro de entrevista (formulário), tipo de coleta, sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização de coleta de dados e do trabalho de campo, entre outros aspectos operativos e éticos que envolvem a pesquisa.

2.2.6 O formulário para a realização da pesquisa de Satisfação dos Usuários será composto por 05 (cinco) questões, conforme abaixo:

PESQUISA DE SATISFAÇÃO SAMU 192
Você concorda em participar da pesquisa respondendo as perguntas abaixo?
1 – O acesso ao atendimento telefônico do SAMU 192 foi?
◯ Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Ruim ◯ Muito Ruim
2 – O atendimento do primeiro telefonista foi?
◯ Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Ruim ◯ Muito Ruim
3 – O atendimento do médico regulador foi?
◯ Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Ruim ◯ Muito Ruim
4 – O atendimento da equipe da ambulância foi?
◯ Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Ruim ◯ Muito Ruim
5- O Tempo de espera pela ambulância SAMU 192? ◯ Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Ruim ◯ Muito Ruim

2.2.7. Serão considerados satisfeitos os usuários que atribuírem resposta ÓTIMO e BOM para as questões de números "4" e "5" do formulário de pesquisa que será realizado pela equipe de intervenção.

2.2.8. O cálculo do indicador se dará da seguinte forma:

Pesquisa de Satisfação do Usuário:

$$\left(\frac{\text{Nº de questões "4" e "5" com resposta "ótimo" e "bom" no período}}{\text{Nº de questões efetivas no período}} \times 100\right)$$

2.2.9. META: 90% dos entrevistados na amostragem/pesquisa (questões atribuídas como satisfatória) satisfeitos.

2.2.10. VALOR PONDERAL: a valoração para este indicador será de 10% em cada trimestre.

Pesquisa de Satisfação do Usuário		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-32
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48012-218C;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - R
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2079



10% de sobre atendimentos USA nas cidades informadas, questões com resposta "ótimo" e "bom"	Satisfação ≥90%	25%

2.3. Resolução de Reclamações

2.3.1. Entende-se por **reclamação** a demonstração de descontentamento do usuário diante do serviço ofertado, com o intuito de reivindicar os direitos relacionados ao atendimento. A **resolução** é o conjunto de ações geradas por uma reclamação, no sentido de solucioná-la em momento oportuno e em sua causa raiz, a fim de ser encaminhada ao seu autor e ao monitoramento do Consórcio, como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado. A análise de **causa raiz** tem como objetivo principal entender a razão da falha e implementar ações corretivas e preventivas. É importante saber diferenciar o que são sintomas e causas falhas que originaram a reclamação, tendo em vista a melhor eficácia na realização das tratativas. incluindo os tratamentos de queixas, com análise dos dados;

2.3.2. Instrumento: Envio de Planilha de Reclamações Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) com descrição das queixas com datas, nome do usuário, telefone e tratativas completas com datas e nome do responsável.

2.3.3. Periodicidade: mensal.

2.3.4. Método de Avaliação: Todas as reclamações registradas nos canais de serviço de atenção ao usuário (SAU/Ouvidoria/Urna/telefone), sob a responsabilidade da entidade contratada, e as detectadas na aplicação dos formulários de Pesquisa de Satisfação deverão ser anotadas mensalmente em Planilha de Reclamações Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), juntamente com as tratativas realizadas e o cálculo percentual de respostas às reclamações do usuário e enviadas ao monitoramento do Consórcio.

2.3.5. Serão consideradas as reclamações que estão dentro da governabilidade da entidade CONTRATADA.

2.3.6. Serão consideradas como tratativas satisfatórias aquelas que apresentarem respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário e tratamento da causa raiz (sempre que necessário), demonstrando o processo de apuração e ações corretivas adotadas pelo gestor responsável (plano de ação específico, relatórios gerencias, evidências documentais como: ata de reunião, lista de presença entre outros), bem como apresentação das evidências das respostas e rastreabilidade das mesmas;

2.3.7. As reclamações deverão ser respondidas e tratadas dentro do prazo igual ou menor que 07 (sete) dias úteis, onde o período a ser considerando será a data da solicitação do usuário à data de retorno de resposta para o mesmo. As tratativas consideradas pendentes deverão apresentar resposta definitiva, em uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

2.3.8. Após consolidação e entrega da prestação de contas à equipe de monitoramento do SAMU, os dados de queixas e tratativas serão encaminhados para análise e validação da equipe de Monitoramento e Avaliação do Consórcio e com cópia a Superintendência Regional.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

506

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-33
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48013-DQIK;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-AIA Fls Nº 2080

2.3.9. A forma de cálculo deste indicador, em %, será:

$$\frac{\text{Nº de reclamações resolvidas}}{\text{Nº de reclamações recebidas}} \times 100$$

Resolução de Reclamações:

2.3.10. META: resolução de 90,00% das reclamações recebidas.

2.3.11. VALOR PONDERAL: para este indicador será de 10% em cada trimestre.

2.4. Hora Pessoa/Treinamento

Resolução De Queixas		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
Serão satisfatórias as tratativas apresentando: respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário; tratamento da causa raiz (se houver); demonstração do processo de apuração e ações corretivas adotadas e as evidências das respostas.	Resolução de ≥90% das queixas	25%

2.4.1. Este indicador tem por finalidade medir a quantidade de horas de treinamento por empregado. Visa atender a PRT 1.010/2012 Capítulo IV artigo 11, a PRT GM/MS 2.048/2002, bem como o item 1.6, letra "d" do Anexo Técnico III da minuta do contrato de gestão. O objetivo é o empenho da gestão para a capacitação dos empregados por meio de treinamentos, cursos, palestras, visando à qualidade e eficácia dos atendimentos realizados. Destaca-se a importância de recursos humanos capacitados, possibilitando uma boa assistência ao usuário, segurança e tranquilidade em relação ao processo de cuidar. O Setor responsável pela Educação Continuada deverá realizar o levantamento da necessidade de treinamento junto às gerências de cada área.

2.4.2. Instrumento: O indicador será monitorado em forma de relatório enviado ao monitoramento do Consórcio, pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU (ou equipe técnica responsável), mensalmente na prestação de contas, e deve conter: apresentação do cumprimento do calendário de treinamento baseado na portaria nº 2.048/2002; cursos realizados no mês; carga horária de cada curso por pessoa; listas de presença dos funcionários treinados; número total de empregados ativos na prestação de contas de cada mês; número de funcionários de férias, em afastamento, quantitativo de celetistas, rastreabilidade para checagem do relatório por meio eletrônico. A prestação de contas ao

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

507

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-34
Data: 27/01/2021 10:13:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48014-QB7X;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA Fls Nº 2081

monitoramento deverá ocorrer até o dia 5º do mês subsequente. Não serão considerados as Pessoas Jurídicas (PJ) para cálculo de treinamento.

2.4.3. Periodicidade: mensal.

2.4.4. Método de Avaliação: É utilizado o número total de horas de formação pelo número total de empregados. Importante observar que:

a) Os cursos ministrados deverão seguir os temas, os conteúdos e a carga horária mínima para cada cargo, descritos na Portaria GM/MS Nº 2.048/2002;

b) Número total de horas de formação é a somatória das horas de todos os cursos ministrados no período determinado;

c) Deverão ser contabilizados cursos realizados dentro e fora da carga horária do trabalhador. Não incluir reuniões administrativas;

d) Considerar todos os treinamentos/capacitação de cada trabalhador incluindo cursos/treinamentos externos que se destinem as atividades relacionadas às atividades do colaborador;

e) Excluir os cursos de formação profissional (técnico e graduação em enfermagem) e os de pós-graduação (lato e stricto sensu);

f) Excluir dos funcionários ativos aqueles em licença maternidade, licença médica superior a 15 (quinze) dias e licenças previstas na Lei Complementar Nº 46 com afastamento superior a 15 (quinze) dias.

2.4.5. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3. A fórmula de cálculo será:

Hora Pessoa/Treinamento:

$$\frac{\text{Número total de horas de formação}}{\text{Número total de empregados ativos}}$$

2.4.6. META: alcance **≥ 2H/P** de treinamento no trimestre.

2.4.7. VALOR PONDERAL: A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Hora Pessoa/Treinamento		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
Em conforme PRT GM/MS nº2.048/2002. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3	≥ 2H/P	25%

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

508

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-35
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48015-14F3;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA Fls Nº 2082

3. QUADRO RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES PROPOSTOS - SAMU 192				
INDICADOR	**DESCRIÇÃO**	**Municípios**	**META**	**PESO %**
Tempo Médio de Resposta USA	A - Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Linhares (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	20%
	B - Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Nos demais Municípios da Região Central serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento	Produzir série histórica nos primeiros 12 meses.	5%
	C - Valor percentual total do indicador Tempo Médio de Resposta USA no primeiro ano			**25%**
Pesquisa de Satisfação do Usuário	Nº de questionários com resposta "ÓTIMO e BOM".		Satisfação ≥90%	**25%**
Resolução De Queixas	Serão satisfatórias as tratativas apresentando: respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário; tratamento da causa raiz (se houver); demonstração do processo de apuração e ações corretivas adotadas e as evidências das respostas.		Resolução de ≥90% das queixas	**25%**
Hora Pessoa/ Treinamento	Em conforme PRT GM/MS nº2.048/2002. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3 (três).		≥ 2H/P	**25%**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

509

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-36
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48016-U7RE;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2093
Proc. 143008



4.1. A complexidade dos indicadores de qualidade é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade. Com o passar do tempo, novos indicadores poderão ser introduzidos, sendo que os indicadores aqui pactuados tornarão pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, e não terão efeito financeiro direto.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

510

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-37
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48017-C35C;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

ANEXO TÉCNICO III - B

MANUAL DE INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SAMU 192 - REGIÃO CENTRAL

Manual referente ao período:

Dezembro 2020 à novembro de 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este manual tem por objeto descrever os indicadores complementares que serão avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, na análise para repasse de 90% do valor destinado ao custeio do Contrato de Gestão decorrente do processo nº 477/2020, Edital de Chamamento Público Nº 003/2020, (metas quantitativas) em seus respectivos semestres de apuração. Objetiva aprimorar a sistemática de análise das metas quantitativas, de tal forma que, se a meta pactuada não for alcançada, analisar o cenário da responsabilidade da gestão da contratada, usando os Indicadores Complementares. Portanto, os indicadores complementares serão utilizados, quando as metas pactuadas no CONTRATO DE GESTÃO não forem atingidas (100% de realização) e após apurados os cálculos, indicarão o novo percentual alcançado que definirá o valor de repasse devido.

1.2. Os dados sobre os indicadores complementares definidos serão enviados mensalmente pela plataforma eletrônica, além de envio para a CONTRATANTE, por ofício, de toda documentação física e dos relatórios padronizados, entre outros que se fizerem necessários na prestação de contas do SAMU 192 – Região Central, conforme Contrato de Gestão e descrição da metodologia neste Manual. O prazo para entrega ao Consórcio das informações sobre o desempenho referente a estes indicadores é até o 6º dia do mês subsequente, com periodicidade mensal.

1.3. O presente manual será revisto anualmente visando o aperfeiçoamento da modelagem do monitoramento e fiscalização do controle e adequações para a melhoria da prestação dos serviços pela entidade contratada. Podendo ainda ser publicado anualmente apenas a prorrogação da vigência do presente manual, sem alterações.

1.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Consórcio fará o acompanhamento e análise destes indicadores mensalmente, através dos dados recebidos do sistema informatizado do SAMU 192 – Região Central e relatórios mensais enviados.

1.5. Os Indicadores Complementares estabelecidos para SAMU 192 no Contrato de Gestão a partir de outubro de 2020 são:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2
511
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-38
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48018-NRHT;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenprot.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi produzido na plataforma do Natas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 32.

SES-MA
Fls Nº 2085



I. Manutenção Preventiva das Viaturas de Atendimento;

II. Conformidade dos Itens Contidos Nas Viaturas De Atendimento;

III. Percentual registrado de informação de idade e sexo dos pacientes, por faixa etária, sobre o total de atendimentos do SAMU;

IV. identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento

V. Percentual de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados (PRT 1.010/2012);

VI. Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período.

2. DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE USO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS VIATURAS DE ATENDIMENTO

2.1.1. Visa cumprir o estabelecido na PRT GM/MS Nº1.010/2012, onde o gestor de saúde deverá demonstrar o compromisso de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e Unidades Móveis, bem como comprovação de vigência do seguro contra sinistro para as Unidades Móveis.

2.1.2. Instrumento: Relatórios da entidade contratada emitidos pelo SAMU assinados pelos responsáveis técnicos responsáveis e pela direção do SAMU192 – Região Central com comprovantes de realização dos itens.:

a) Manutenção preventiva em 100% das Unidades Móveis SAMU 192 – Região Central, que deverá ocorrer com periodicidade prevista em cronograma de manutenção enviado à Comissão de Monitoramento para cumprimento deste indicador;

b) Cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades de Suporte em vigência;

c) Cópia do licenciamento automotivo e do pagamento do DPVAT referente às Unidades Móveis SAMU 192 e em vigência;

2.1.3. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

2.1.4. Periodicidade: mensal.

2.1.5. Método de Avaliação: 100% dos veículos com manutenção preventiva realizados no período estabelecido. Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de realização x Peso.

3. CONFORMIDADE DOS ITENS CONTIDOS NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

512

Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-39
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48019-MUU9;

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 2086
Proc. 14300/20

3.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS N° 2048/2002 quanto à distribuição de materiais e equipamentos de urgência e emergência para as Unidades de Suporte Avançado (USA) e de Suporte Básico (USB).

3.2. Instrumento: A checagem dos itens deverá ser realizada em todas as USA e USB. O relatório contendo informação dos números de unidades total, número de unidades checadas e percentual de conformidade dos itens deverá ser assinado pelos seguintes profissionais da entidade contratada: pelo responsável técnico da área de enfermagem, e pelo responsável pelos serviços do SAMU 192 – Região Central. Os itens obrigatórios em cada tipo de unidade e as checagens dos mesmos deverão ser preenchidos na tabela constante do APENDICE ÚNICO que integra o presente Manual. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

3.3. Periodicidade: mensal.

3.4. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de conformidade x Peso.

4. PERCENTUAL REGISTRADO DE INFORMAÇÃO DE IDADE E SEXO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS, POR FAIXA ETÁRIA SOBRE O TOTAL DE ATENDIMENTOS DO SAMU;

4.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS N° 1.010/2012 quanto à informação de idade e sexo dos pacientes atendidos e melhor conhecimento do grupo que utiliza os serviços SAMU.

4.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação dos registros de faixa etária e sexo dos usuários atendidos. O relatório deverá conter:

4.2.1. O percentual de gênero (masculino e feminino) por faixa etária, sobre o total de ocorrências do SAMU, conforme quadros abaixo:

a) Idade:

FAIXA ETÁRIA	%
0 a 13 anos	
14 a 19 anos	
20 a 59 anos	
Acima de 60 anos	
TOTAL	

513

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-40
Data: 27/01/2021 10:18:21
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48020-C4MN;

CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgnd.pb.gov.br/autenticidade. O presente documento foi assinado por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22

SES-MA
Fls Nº 2087
Proc. 14380/20

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

b) Gênero:

GÊNERO	%
Feminino	
Masculino	
TOTAL	

4.2.2. Informação do quantitativo absoluto e percentual de PNI, sobre o total das ocorrências.

4.3. O relatório deve ser emitido pela coordenação de enfermagem do SAMU, com assinatura, além da assinatura da direção SAMU.

4.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

4.5. Periodicidade: mensal.

4.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS DE MAIOR PICO DE ATENDIMENTO

5.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS N° 1.010/2012 quanto à informação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento de demanda dos serviços do SAMU 192.

5.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação dos registros dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento. O relatório deverá conter:

5.2.1. O quantitativo absoluto e o percentual por dia da semana dos registros para encaminhamento do SAMU 192 considerando 100% dos registros encaminhados via Central de Regulação, conforme quadro abaixo:

a) Dias da semana de maior pico:

DIA DA SEMANA	Nº DE CHAMADAS	%
Domingo		
Segunda-feira		

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

514

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-41
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48021-4IIR;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SEG-AJA
Fls Nº 2088



CIM POLINORTE

Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		
TOTAL		

5.2.2. O quantitativo absoluto e o percentual dos 4 (quatro) períodos/horários de maior pico de solicitação do SAMU 192 considerando 100% dos registros encaminhados via Central de Regulação, conforme quadro abaixo:

a) Horários de maior pico (por período):

PERÍODO	**Nº DE CHAMADAS**	**%**
1º período: 6h 1 min – ás 12h		
2º período: 12h 1min – às 18h		
3º período: 18h 1 min – às 00h		
4º período: 00h 1min – às 6hs		
TOTAL		

5.3. O relatório deve ser emitido pelo responsável técnico pela área de enfermagem do SAMU 192 – Região Central (ou equipe técnica responsável), com assinatura, além da assinatura da direção SAMU 192 – Região Central.

5.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

5.5. Periodicidade: mensal

5.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-42**
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48022-4W38;

CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

6. PERCENTUAL DE CLÍNICOS E TRAUMAS/CIRÚRGICOS - IDENTIFICAÇÃO DOS MOTIVOS DOS CHAMADOS

6.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS N° 1.010/2012 quanto à informação do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico.

6.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico. O relatório deverá conter:

5.2.1. O percentual do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico em 100% das chamadas reguladas, preenchidas conforme quadro abaixo:

Motivo da Ocorrência	% de Atendimento
Clínico Adulto	
Clínico Pediátrico	
Gineco - Obstétrico	
Psiquiátrico	
Causas Externas	
TOTAL	100%

6.3. O relatório deve ser emitido pela entidade contratada, por meio do responsável técnico da área de enfermagem do SAMU 192 – Região Central (ou equipe técnica responsável), com assinatura também da direção SAMU 192 – Região Central.

6.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

6.5 Periodicidade: mensal

6.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

7. TAXA DE MORTALIDADE NO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA NO PERÍODO

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219288456042

Autenticação Digital Código: 130312701219288456042-43
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48023-RMF5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

SES-MA
Fls Nº 2090
Proc. 14380/21

7.1. Refere-se à morte de indivíduos em uma população e pode ser expressa como o número de indivíduos em um determinado período de tempo ou como uma taxa específica, em porcentagem da população total ou qualquer parte dela. Considerando o SAMU 192 – Região Central, este indicador será expresso pela taxa de mortalidade: total de óbitos durante todo o atendimento (considerando os óbitos ocorridos durante o atendimento da equipe e durante o transporte), considerando o total de atendimentos do período x 100%.

Taxa de mortalidade: Total de óbitos (por período) x 100% Total de atendimentos (por período)

7.2. Instrumento: Relatório contendo planilha com o total de óbitos durante todo o atendimento (considerando os óbitos ocorridos durante o atendimento da equipe e durante o transporte) e o total de atendimentos do período.

7.3. O relatório deve ser emitido pela coordenação médica do SAMU 192 – Região Central, com assinatura, além da assinatura da direção SAMU 192 – Região Central da entidade contratada;

7.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente;

7.5 Periodicidade: mensal;

7.6 Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de óbitos x Peso.

8. QUADRO DE INDICADORES COMPLEMENTARES

Linha de serviço	Indicadores	Peso	Fórmula de cálculo	Instrumento	Meio de divulgação	Periodicidade	Prazo de entrega
Unidades móveis **Quantitativo de viaturas em Atividade**	100% de Manutenção Preventiva das Viaturas de Atendimento	50%	% de realização de manutenção x Peso	Relatórios emitidos pelo SAMU assinados pelos coordenadores responsáveis e pela direção do SAMU com comprovantes de realização dos itens	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	100% Conformidade dos itens contidos nas	50%	% de realizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e	Meio eletrônico: email e relatórios	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701219286456042
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48024-C2J1;

Cartório Azevêdo Bastos
CNJ: 06.870-0
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

	viaturas de atendimento			direção SAMU 1	físicos		
Ocorrências **Quantitativo de ocorrências atendidas**	% registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	%de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	% de clínicos e traumas/cirúrgicos identificação dos motivos dos chamados	25%	%de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de médica e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente

9. QUADRO ELABORADO CONFORME ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

TABELA I

ATIVIDADE REALIZADA		**VALOR DEVIDO**
Quantitativo de	Acima do volume resultante da apuração	100% do valor semestral definido para

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2
518
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-45
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48025-M2IP;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cayalcanti
Titular
TJ/PB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço digitalize.www.cenad.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Regimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

SES-MA
Fls Nº 2092
Proc. 44380/21
Rubrica:



CIM POLINORTE

viaturas em atividade	dos indicadores	a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade
Quantitativo de ocorrências atendidas	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade

10. METODOLOGIA DE CÁLCULO

10.1. O cálculo do valor a ser descontado do custeio do Contrato de Gestão em caso de metas não alcançadas é realizado em 4 etapas, sendo:

a) Etapa 1- Identificação da linha de serviço que não atingiu o quantitativo da meta pactuada – calculado com base na Tabela de Metas quantitativas do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente e relatório gerencial do monitoramento;

b) Etapa 2- Aplicação dos Indicadores Complementares para nova Apuração do porcentual de serviço realizado, cuja meta não foi atingida – calculado com base na Tabela de Metas dos Indicadores Complementares do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente e relatórios SAMU e outros;

c) Etapa 3- Apuração da porcentagem do desconto devido - calculado com base na TABELA I do Item 09.

d) Etapa 4- Apuração do valor (em R$) a ser descontado - calculado com base no percentual constante do ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente.

11. DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO COM SIMULAÇÃO PARA METAS NÃO ATINGIDAS

11.1. ETAPA 1 - Identificação da linha de serviço que não atingiu o quantitativo da meta pactuada:

LINHA DE SERVIÇO	META SEMESTRAL	REALIZADO	% REALIZADO	METAS NÃO ATINGIDAS*
Unidades Móveis: Quantitativo de viaturas em atividade (1ª fase)	14/mês	14/mês	100%	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

519

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-46
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48026-SQEZ;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 2093
Proc. 143801
Rubrica

Ocorrências: Quantitativo de ocorrências atendidas	150.000	132.000	**88%**	**X**

* As metas não atingidas, passam para a análise dos Indicadores Complementares.

Conclusão da Etapa 1:

Os quantitativos não atingidos por linha de serviço foram: **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas.** Estes passarão a ser analisado à luz dos Indicadores Complementares para avaliação dos novos percentuais.

11.2. ETAPA 2 – Aplicação dos Indicadores Complementares para as metas não atingidas e apuração dos novos percentuais de serviço realizado:

Linha de Serviço Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas					
INDICADORES	**PESO**	**FÓRMULA DE CÁLCULO**	**REALIZADO do Indicador e Cálculo do peso**	**CÁLCULO** (% da linha de serviço x peso apurado)	**RESULTADO OBTIDO**
% registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% de disponibilizado x Peso	Realizado: 50% Cálculo: 50% x 25% = 12,5%	50% x 25%	**12,5%**
Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	%de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
% de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	%de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

520

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-47
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48027-KDU3;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2091
Proc. 14380812
Rubrica



Percentual Apurado para a Linha de Serviço (soma do resultado obtido em cada indicador complementar)	**87,5%**

Conclusão da Etapa 2:
Linha de serviço **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas** – apurado o resultado de **82,5%** de serviço realizado.

11.3. ETAPA 3 - Apuração da porcentagem do desconto devido: Aplicando o percentual de serviços realizados **(Etapa 2)** à tabela constante do ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente, temos:
TABELA I:

ATIVIDADE REALIZADA		**VALOR DEVIDO**
OCORRÊNCIAS: QUANTITATIVO DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	**100% do valor semestral definido para a atividade**
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade

11.4. ETAPA 4 - Apuração do valor (em R$) a ser descontado:

11.4.1 Conforme ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, que considera os 100% do valor global pactuado (relativo à avaliação semestral das metas quantitativas), temos:

LINHA DE SERVIÇO	**PERCENTUAL/ VALOR DEVIDO**	**VALOR CORRESPONDENTE**
OCORRÊNCIAS: QUANTITATIVO DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	100%	R$ XXXXXXXX

11.4.2. Dessa forma, aplica-se o percentual devido constante na TABELA I do Item 11.3, apurado na **etapa 3,** correspondente à linha de serviço analisada:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

521

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-48**
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48028-GUK6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNS: 06.870-0

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

I. O valor contratual para a linha de serviço **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas**, nesta simulação, é de R$ XXXXXX (). Assim, aplicando-se o percentual apurado na tabela I do Item 11.3, cabe repasse (ou desconto, sendo o caso) do valor integral da linha de serviço de R$ XXXXXX ().

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-49
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48029-NXUY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br/

CNS: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

SES-ATA
Fls Nº 2090
Proc. 14330/2021

APENDICE ÚNICO

A - ITENS NECESSÁRIO NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO - USA	CHECAGEM
1. Sinalizador óptico e acústico	
2. Equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel	
3. Maca articulada e com rodas	
4. Suporte para soro	
5. Cadeira de rodas dobrável	
6. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	
7. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b – fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi)	
8. Cilindro de oxigênio portátil com válvula	
9. Material de urgência contendo: (1) estetoscópio adulto e infantil; (2) ressuscitador manual adulto/infantil; (3) cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; (4) luvas descartáveis; (5) tesoura reta com ponta romba; (6) esparadrapo; (7) esfigmomanômetro adulto/infantil; (8) ataduras de 15 cm; (9) compressas cirúrgicas estéreis; (10) pacotes de gaze estéril; (11) protetores para queimados ou eviscerados; (12) cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos	
10. Material para realização de parto contendo – Kit parto: (1) luvas cirúrgicas; (2) clamps umbilicais; (3) estilete estéril para corte do cordão; (4) saco plástico para placenta; (5) cobertor; (6) compressas cirúrgicas; (7) gazes estéreis; (8) braceletes de identificação	
11. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação	
12. Prancha curta e longa para imobilização de coluna	
13. Talas para imobilização de membros	
14. Conjunto de colares cervicais	
15. Colete imobilizador dorsal adulto e infantil	
16. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato	
17. Bandagens triangulares	
18. Cobertores	
19. Coletes refletivos para a tripulação	
20. Lanterna de mão	
21. Óculos, máscaras e aventais de proteção	
22. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços	
23. Suporte para soro	
24. Respirador mecânico de transporte	
25. Oxímetro não-invasivo portátil	
26. Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível	
26-a. Monitor cardioversor com marcapasso externo não nvasivo (SE FROTA)	
27. Maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, catéteres de aspiração, adaptadores para cânulas, catéteres nasais, seringas de 20 ml, ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimento, máscara para ressuscitador adulto e infantil, xilocaína gel e spray, cadaços para fixação de agulhas, laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas,	

Rua Cel. Antônio Ramos Campos, 05 - Coqueiral - Iriraia - ES - CEP: 29.670-000
E-mail: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

523

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-50
Data: 27/01/2021 10:18:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48030-4UM4;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)

SES-PTA Fls Nº 2094 Proc: 14380522 Visto FOLHA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

estetoscópio, esfignomanômero adulto e infantil, cânulas orofaríngeas, fios guia para entubação	
28. Bomba de infusão com bateria e equipo	
29. Material para intubação, cricotiroidostomia e traqueostomia	
30. Conjunto de drenagem torácica	
31. Caixa completa de pequena cirurgia	
32. Material para acesso venoso contendo: (1) tala para fixação de braço; (2) luvas estéreis; (3) recipiente de algodão com antisséptico;(4) pacotes de gaze estéril; (5) esparadrapo; (6) material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; (7) garrote; (8) equipos de macro e microgotas; (9) cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; (10) tesoura, pinça de Kocher; (11) cortadores de soro; (12) lâminas de bisturi; (13) seringas de vários tamanhos; (14) torneiras de 3 vias; (15) equipo de infusão de 3 vias; (16) frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado	
33. Sondas vesicais	
34. Coletores de urina	
35. Espátulas de madeira	
36. Sondas nasogástricas	
37. Eletrodos descartáveis	
38. Equipo para drogas fotossensíveis	
39. Equipo para bombas de infusão	
40. Circuito de respirador estéril de reserva	
41. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais	
42. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo	
43. Campo cirúrgico fenestrado	
44. Almotolias com anti-séptico	
45. Medicamentos: (1) Lidocaína sem vasoconstritor; (2) adrenalina, (3) atropina; (4) dopamina; (5) aminofilina; (6) dobutamina; (7) hidrocortisona; (8) glicose 50%; (9) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; (10) Psicotrópicos: hidantoína (buscopam®); meperidina; diazepan; midazolan; (11) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, cetamina, cloreto de suxametônio (quelecin®); (12) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol (isordil®); furosemida®; amiodarona; lanatosideo C (cedilanide®)	
46. Incubadora de transporte de recém-nascido (RN) com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), a qual deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados RN	
Número de itens avaliados	
Percentual médio de itens com não conformidades em cada viatura	
Percentual total de não conformidades nas viaturas (itens não conformes no total de viaturas)	
QTD Habilitada no CNES	
B - ITENS NECESSÁRIO NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO - USB	**CHECAGEM**
1. Sinalizador óptico e acústico	
2. Equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel	
3. Maca articulada e com rodas	
4. Suporte para soro	
5. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Conab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928845604 2-51

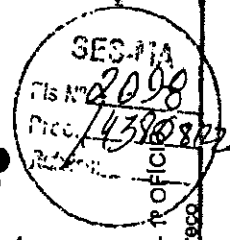
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928845604 2-51
Data: 27/01/2021 10:18:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48931-PLIZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)





6. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b – fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi)	
7. Cilindro de oxigênio portátil com válvula	
8. Material de urgência contendo: (1) estetoscópio adulto e infantil; (2) ressuscitador manual adulto/infantil; (3) cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; (4) luvas descartáveis; (5) tesoura reta com ponta romba; (6) esparadrapo; (7) esfigmomanômetro adulto/infantil; (8) ataduras de 15 cm; (9) compressas cirúrgicas estéreis; (10) pacotes de gaze estéril; (11) protetores para queimados ou eviscerados; (12) cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos	
9. Material para realização de parto contendo – Kit parto: (1) luvas cirúrgicas; (2) clamps umbilicais; (3) estilete estéril para corte do cordão; (4) saco plástico para placenta; (5) cobertor; (6) compressas cirúrgicas; (7) gazes estéreis; (8) braceletes de identificação	
10. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação	
11. Prancha curta e longa para imobilização de coluna	
12. Talas para imobilização de membros	
13. Conjunto de colares cervicais	
14. Colete imobilizador dorsal adulto e infantil	
15. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato	
16. Bandagens triangulares	
17. Cobertores	
18. Coletes refletivos para a tripulação	
19. Lanterna de mão	
20. Óculos, máscaras e aventais de proteção	
21. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços	
Número de de itens avaliados	
Percentual médio de itens com não conformidades em cada viatura itens avaliados	
Percentual total de não conformidades nas viaturas (itens não conformes no total de viaturas)	
QTD Habilitada no CNES	

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

52

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

525

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-52
Data: 27/01/2021 10:18:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48032-T1U8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SEG-MA
Fls Nº 2099
Proc. 14380/2020



CIM POLINORTE

ANEXO TÉCNICO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a (o) _____, visando a utilização dos bens móveis e equipamentos alocados no **Serviço de Atendimento Móvelde Urgência SAMU 192.**

Pelo presente instrumento, o Município _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à _____, neste ato representada pelo seu Subsecretário Municipal de Saúde para Assuntos de Regulação e Organização da Atenção à Saúde, _____, brasileiro, portador do RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, CPF n.º _____, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a _____, com CNPJ/MF _____, com endereço _____ e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº _____ do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____/____, CPF _____, e tendo em vista o que dispõe o Contrato de Gestão celebrado em ____/_____/_____, Processo _____, para gerenciar as **Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Região Central** localizado _____, CEP: _____, Estado do Espírito Santo, de propriedade da PERMITENTE e, por este, completamente equipado para o seu regular funcionamento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelo, Decreto nº _____ e demais disposições legais e regulamentares, por analogia a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações tudo mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis e equipamentos médico-hospitalares relacionados no _____, de propriedade ou sob a posse da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 **(Administrativa e bases descentralizadas).**

1.2. O referido serviço abrange os municípios: **Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, e Sooretama**, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA;

Parágrafo único - A Permissão de Uso de que trata este Termo no que se refere à utilização dos bens, será a título gratuito, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção, insumos e eventual apólice de seguro dos bens e equipamentos relacionados no _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVERSÃO

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

526

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-53
Data: 27/01/2021 10:18:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48033-WDZ5;

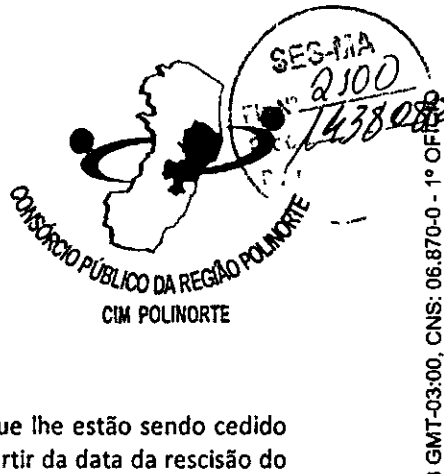
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNS: 06.870-0

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço digitalize.www.cgnd.org.br/digitalizado. O presente documento digital pode ser consultado em geral por meio de autenticação no Tabelionato de Notas Brasileiro de 100/2020 CNJ, artigo 22



2.1. A PERMISSIONÁRIA se compromete a reverter à PERMITENTE os bens que lhe estão sendo cedido nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão do Contrato de Gestão, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência.

Parágrafo único - A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, após realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante requerimento de autorização prévia dirigido à PERMITENTE, o qual será analisado, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único - Em função do art. 13, parágrafo único da Lei 9637/1998 os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante prévia avaliação do bem e expressa e prévia autorização da PERMITENTE, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E SEU USO

4.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens cedidos e usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

§1º - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, como também as de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Termo.

§2º – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração estrutural nos bens cedidos sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

§3º - Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem cedido, a PERMISSIONÁRIA deve comunicar o fato à PERMITENTE, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela PERMITENTE, mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

§4º - É de inteira e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda de qualquer bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação do fato.

§5º - Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme o disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o responsável, cabe à PERMISSIONÁRIA a

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701219286456042

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 130312701219286456042-54**
Data: 27/01/2021 10:18:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48034-U1NP;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 2101
Proc. 14340/21
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

imediata reposição do bem à PERMITENTE, independente da abertura e encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto, a fim de não gerar prejuízos à prestação dos serviços objeto do contrato.

§6º - A destinação de bens, qualquer que seja sua natureza será precedida de inventário e avaliação.

§7º - Os bem imóveis adquiridos com recursos provenientes do contrato de gestão ou a ele vinculados deverá ser afeto ao seu objeto e gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo ser transferido ao Município ao término da sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NOVAS AQUISIÇÕES

5.1. Ocorrendo novas aquisições de bens destinados ao SAMU gerido pela PERMISSIONÁRIA, sejam estes efetuados pela PERMITENTE ou pela PERMISSIONÁRIA, com recursos oriundos dos repasses financeiros efetuados como disposto no Contrato de Gestão, os mesmos serão patrimoniados e integrarão o patrimônio do Município, sendo seu uso cedido mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo terá vigência coincidente com a vigência do Contrato de Gestão nº **XXXXX/XXXX**, celebrado em _____, ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes no _____, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

§1º - A **PERMISSIONÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito do Município de _____, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

§2º - A revogação, independente da iniciativa, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações assumidas, em especial com relação aos procedimentos e prazos previstos nos parágrafos quarto e quinto da Cláusula Quarta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-55
Data: 27/01/2021 10:18:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48035-VCUK;

CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibiraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)

SES-MA
Fls Nº 2502

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

9.1. O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Comarca _____, podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

9.2. E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município_____, dia, mês, ano

_____ _____

Secretário Municipal de Saúde
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

_____ _____

(assinatura)
NOME:
RG:

(assinatura)
NOME:
RG

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

56

529

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:19:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121928645604 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121928645604 2-56
Data: 27/01/2021 10:18:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48036-QNEF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SECRETARIA
Fls Nº 2103
Proc. 1430062122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:57:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312701219286456042-1 a 130312701219286456042-56
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f02c7ef6ec26e8dc098824680ceaebbb230a9383755cdbe51c77bfcfe7ebf0acd189e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

333903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º. Será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no inciso "I" do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 2964, como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, em 24 de novembro de 2020.

REPUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2020, POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO

Publicação Nº 320705

REPUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2020, POR TER SIDO PUBLICADO COM ERRO.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Contratada: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477 de 05/08/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020.

Objeto: Gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, das atividades, ações e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região Central do Espírito Santo.

Valor Global: R$ 37.592.100,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil e cem reais).

Valor anual estimado: R$ 7.518.420,00 (sete milhões e quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte reais).

Vigência: 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial do CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 30/11/2020.

Eduardo Marozzi Zanotti

Presidente do CIM Polinorte

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Publicação Nº 320781

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: ESCULTA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

531

CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

SES-MA
Fls Nº 2105
Proc. 14380/21
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul,** por meio do Contrato de Gestão nº 007/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde aos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 09 de dezembro de 2020.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **1.000 atendimentos por mês,** com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência em cada um dos 17 municípios consorciados,** e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Mimoso do Sul/ES, 04 de agosto de 2021.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM Polo Sul

Sérgio Farias Fonseca
Prefeito Municipal de
Jerônimo Monteiro
Presidente do CIM Polo Sul

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030921594602630O
Autenticação Digital Código: 13031030921594602630O-1
Data: 03/09/2021 14:26:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98742-0749;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

SESMA
Fls Nº 2106
Proc. 14308/22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul,** por meio do Contrato de Gestão nº 007/2020, realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, além de gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde nos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, desde 09 de dezembro de 2020.

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	ATENDIMENTOS	HORAS MENSAIS
CENTRO SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	493	732 h
	CASTELO	106	N/A
	JERÔNIMO MONTEIRO	53	N/A
	VARGEM ALTA	51	N/A
EXTREMO SUL	ATÍLIO VIVACQUA	42	744 h
	MIMOSO DO SUL	78	N/A
	MUQUI	47	N/A
	PRESIDENTE KENNEDY	23	N/A
LITORÂNEA	ALFREDO CHAVES	12	N/A
	ICONHA	18	N/A
	RIO NOVO DO SUL	27	N/A
	ITAPEMIRIM	14	N/A

533

SES-MA
Fls Nº 2107
Proc. 43608/22
Rubrica

	MARATAÍZES	87	N/A
ALTO CAPARAÓ	IBITIRAMA	24	N/A
	IÚNA	88	744 h
	IRUPI	33	N/A
	MUNIZ FREIRE	66	N/A
MÉDIO CAPARAÓ	ALEGRE	54	N/A
	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	23	N/A
	DORES DO RIO PRETO	15	N/A
	GUAÇUI	92	744 h
EXTREMO CAPARAÓ	APIACÁ	20	N/A
	BOM JESUS DO NORTE	3	N/A
	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	20	N/A
NENHUMA BASE DESCENTRALIZADA	ANCHIETA	1	N/A
	IBATIBA	16	N/A
TOTAL		**1.506**	**2.964 h**

Mimoso do Sul/ES, 15 de julho de 2022.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM Norte

534

GESTÃO referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, a serem desenvolvidas na região sul do Estado do Espírito Santo cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades, ações e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na região sul do Espírito Santo, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3. Fazem parte integrante deste **CONTRATO:**

a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b) O Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
d) Anexo Técnico III – A – Manual de Indicadores Qualitativos
e) Anexo Técnico III – B – Manual de Indicadores Complementares
f) O Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

2.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE, por intermédio dos municípios consorciados,** destinará à **CONTRATADA** bens móveis e bens imóveis, pertinentes as bases descentralizadas, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde pertinentes a base descentralizada, através da celebração de Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV).

2.1.1. A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação pelo município consorciado que firmará o Termo de Permissão de Uso.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

536

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-2
Data: 27/01/2021 10:12:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47913-R9SW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

2.1.2. O CONTRATANTE, quando receber os veículos destinados aos serviços do SAMU 192 na região sul, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, destinará a CONTRATADA os veículos referidos.

2.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará nos termos do item 3.1.17 da Cláusula Terceira, pela manutenção preventiva e corretiva, guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

2.4. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens aos municípios consorciados e ao CONTRATANTE, cujo uso fora permitido à **CONTRATADA**, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente, na forma do item 3.18.

2.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Presidente do CONTRATANTE, propor a devolução de bens, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à **CONTRATADA**, além das obrigações, constantes das especificações técnicas nos Anexos Técnicos I, II, III e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS bem como nos Diplomas Federais e Estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

3.2. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência, prestando os cuidados médicos de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

SEGMA
Fls Nº 211
Proc. 143808/20

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-3
Data: 27/01/2021 10:12:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47914-64L5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

537

TJPB

SESA
Fls Nº 2533
Proc. 14380822
Rubr

3.3. Respeitar as definições dos Comitês Gestores Regionais da Rede de Urgência e Emergência (CG – RUE), da Comissão Intergestores Regional (CIR), da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), de atos normativos e demais documentos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), pertinentes aos serviços do SAMU.

3.4. Respeitar as referências de atendimento, que seguem os Pactos de Gestão e o Plano Estadual de Atenção as Urgências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência e suas respectivas repactuações.

3.5. Administrar as Unidades de Suporte Básico (USB) e as Unidades de Suporte Avançado (USA) do SAMU 192 se responsabilizando por toda estrutura administrativa e operacional.

3.6. Manter a localização de todas as Unidades Móveis respeitando as pactuações deliberadas no Comitê Gestor de Urgência Regional e na Comissão Intergestora Bipartite (CIB), assim como as Portarias Ministeriais acerca da adequação das estruturas e recursos humanos, como possíveis expansões.

3.7. Manter as Unidades de Suporte Avançado (USA), as Unidades de Suporte Básico (USB) de forma descentralizada, conforme deliberação da CIB.

3.8. Manter, e adequar quando necessário, a padronização da estrutura física e *layout* visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (bases descentralizadas e unidades móveis) estipulado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com o uso da logomarca do CONTRATANTE.

3.9. Cumprir com o disposto na minuta do Termo de Cooperação Técnico-Operacional a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e demais órgãos públicos (Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, Secretaria da Casa Militar, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, dentre outros), visando contemplar os municípios da região sul, conforme minuta que integra o edital como Anexo II.

3.10. Assegurar o pronto atendimento às demandas advindas da Central de Regulação Médica das Urgências, a cargo da Secretaria Estadual de Saúde, a qual utiliza número exclusivo e gratuito (192).

3.11. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, em atendimento às determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, enviando equipes, visando atingir os municípios da área de abrangência do serviço na Região Sul do Espírito Santo.

3.12. Em atendimento as determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, participar dos planos de organização de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3
538
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-4
Data: 27/01/2021 10:12:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47915-TKWI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-ES
Fls Nº 0112
Proc. 143806/2020
Rubrica

vítimas como acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.

3.13. O médico regulador da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, será o responsável pela regulação das urgências, constituindo-se na autoridade sanitária das questões de urgências da região de abrangência, ao qual a contratada estará vinculado.

3.14. Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando do processo seletivo.

3.15. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.15.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.16. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

3.16.1. A manutenção, conservação e as substituições deverão ser custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuada a complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo.

3.16.2 - Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a contratada por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.

3.16.3 - Em caso de ocorrências de furto, roubo e sinistro de veículo e/ou equipamentos deverá ser lavrado Boletim de Ocorrência (BO) e feita comunicação imediata pela CONTRATADA, a qual deverá adotar as providências necessárias para a substituição do veículo/equipamento em prazo razoável e que não comprometa o serviço.

3.17. Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização prévia ao CONTRATANTE, conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.

3.18. Transferir, integralmente, ao CONTRATANTE e aos municípios consorciados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, e/ou rescisão deste contrato, o

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3
539
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-5
Data: 27/01/2021 10:12:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47916-VLQF;
CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2113
Proc 043808/22
Rubrica

patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão.

3.19. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

3.20. Adotar, em todas as placas, adesivos e logomarcas internos e externos, em veículos e demais materiais permanentes, bem como em uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais as logomarcas do SAMU, da Secretaria Estadual de Saúde e do CONTRATANTE, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE, assim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Governo do Estado e Ministério da Saúde no tocante à comunicação.

3.21. Adotar o símbolo e o nome designativo do SAMU 192, cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo da "Organização Social".

3.22. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

3.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

3.24. Atender os usuários do SAMU com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

3.25. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde.

3.26. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 81% (oitenta e um por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades, justificado por meio da alteração do Decreto nº 3.863-R de 25/09/15, Art.1º, Parágrafo Único.

3.26.1. A remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social contratada, em caso de alteração dos valores pactuados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Estado do Espírito Santo.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-6
Data: 27/01/2021 10:12:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47917-AWZQ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-ES
Fls Nº 2134
Proc. 14380/20

3.26.2. Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Estado do Espírito Santo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da rémuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

3.27. Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas; bem como publicação anual, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação estadual, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

3.28. Publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto artigo 19 do Decreto n° 2484-R/2010.

3.29. Contratar, caso não possua, e utilizar como sistema de informação, o sistema integrado de gestão padrão do SAMU 192, ou outro sistema que venha a ser certificado e definido pela SESA, visando a integração de todas as informações com a Central de Regulação sob responsabilidade da SESA, cuja implantação e manutenção ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA.**

3.30. A **CONTRATADA** se obriga a proceder a instalação e manutenção dos telefones e dos serviços de internet em todas as bases descentralizadas instaladas nos municípios da região sul, abrangidos pelo presente instrumento.

3.31. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.

3.32. Disponibilizar uniformes das equipes assistenciais, obedecendo ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, e da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos obrigatórios de segurança.

3.33. Assegurar em grupo ou individualmente, seguro de vida aos funcionários do SAMU/ES, assim como seguro de todas as viaturas.

3.34. Manter equipes que trabalharão em sistemas de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-7
Data: 27/01/2021 10:12:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47918-DXYA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

SESMA Fls Nº 2335 Proc. 14380822

3.35. Adequar o quadro funcional conforme deliberação dos conselhos profissionais e portarias ministeriais.

3.36. Contratar profissionais administrativos como retaguarda na garantia do funcionamento do serviço, com intuito de atender as áreas necessárias (compras, farmácia, recursos humanos, supervisão de frota, capacitação de pessoal, entre outras).

3.37. Realizar processos seletivos contínuos (mantendo um quadro reserva) para garantir o quadro mínimo de profissionais atuando 24 horas por dia.

3.38. Realizar um cronograma anual de capacitação dos profissionais do serviço em atendimento pré-hospitalar conforme protocolos nacionais e internacionais vigentes e/ou conforme orientação do Ministério da Saúde e apresentar ao CONTRATANTE após 30 dias da data de assinatura do Contrato de Gestão, como estabelecido na Portaria MS 1.010/2012, Portaria de Consolidação Nº 03 de 2017 e Portaria MS Nº2.048/2002.

3.39. Atender as Regulações com decisão técnica médica de envio de recurso.

3.40. Manter rotinas e controle internos que assegurem adequado fluxo de dados por meio da utilização do software E-COPS, que vem sendo utilizado pela SESA, ou outro que seja possível a integração via Web Service;

3.41. Manter relatórios sempre atualizados disponíveis para consultas ou fiscalização por órgãos competentes;

3.42. Encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente devidas.

3.43. A Contratada deverá providenciar realização da limpeza, segurança e manutenção predial, hidráulica e elétrica dos imóveis cedidos para seu uso (bases descentralizadas.

3.44. A Contratada deverá providenciar manutenção preventiva, manutenção corretiva e gerenciamento adequado de: unidades móveis, tecnologia das informações, equipamentos de saúde e outros, resíduos comuns e infectantes.

3.45. A Contratada deverá realizar a contratação e manutenção de plataforma eletrônica, observando o disposto abaixo:

a) implantar plataforma eletrônica com o objetivo de sistematizar os procedimentos de prestação de contas para aprimoramento do processo de controle, trazendo agilidade e efetividade ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito das atividades contratadas.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-8
Data: 27/01/2021 10:12:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47919-4ASP;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

b) a plataforma eletrônica deverá ser capaz de transmitir e recepcionar eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas dos repasses recebidos pela organização social, bem como os dados que geraram os relatórios com a respectiva documentação comprobatória dos desembolsos realizados, além de conter um conjunto de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos às prestações de contas.

c) a plataforma eletrônica deverá dispor de módulo de coleta de dados e tratamento de informações, que contenha software integrador para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros, evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão, conforme dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 489/2009 e da Instrução Normativa 42/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

d) a plataforma eletrônica deverá conter módulo para certificação digital dos documentos eletrônicos que serão transmitidos através da autoridade certificadora, no âmbito da Organização Social, vinculando a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica. Parágrafo Único - A certificação digital será realizada no momento da transmissão dos registros da prestação de contas, e aceitando obrigatoriamente os certificados de tipo A1 e A3.

e) arquivos transmitidos e assinados digitalmente deverão ser criptografados pelo emitente Contador legalmente habilitado e descriptografados no recebimento das prestações com o objetivo de dar segurança à transmissão de dados.

f) a plataforma eletrônica, no mínimo, deverá realizar transmissões diárias, um dia após os pagamentos, devidamente acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, assim como transmissões mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao das ocorrências.

g) a plataforma eletrônica deverá conter módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite ao consórcio público analisar e classificar os registros, e notificar a organização social de eventuais inconsistências, devendo ser as diligências ocorridas durante o mês analisado atendido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, por meio da plataforma eletrônica.

Parágrafo Único. O não atendimento a solicitação, ou a permanência da irregularidade ou das restrições encontradas na prestação de contas, a equipe técnica do consórcio comunicará de imediato ao presidente do CONTRATANTE, para as providências cabíveis, nos termos do contrato de gestão.

h) caso ocorra alguma alteração nos saldos contábeis, após o envio mensal do Balancete, dos Demonstrativos de despesas e receitas ou dos Relatórios Financeiros, a organização social deverá reenviar, via ofício, o novo demonstrativo, com as respectivas justificativas

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

543

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-9
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47920-3CYO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2114
Proc. 4438 09/22
Rubrica

para cada uma das alterações ocorridas, em observância ao disposto na Resolução CFC nº 596 em 29/07/1985 do Conselho Federal de Contabilidade que aprovou a NBC 2.4 - Da Retificação de Lançamentos, alterada pela Resolução CFC nº 1.179/2009 que aprovou a NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, sendo alterada e consolidada em 11/12/2013 como NBC TG 23 (R1).

3.46. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação para a população, objetivando o encaminhamento de reclamações, sugestões, denúncias, elogios e obter informações sobre o SAMU 192, observando o seguinte:

a) Ao receber a solicitação do cidadão, o serviço de Ouvidoria da CONTRATADA adotará todas as medidas cabíveis para apuração de possíveis irregularidades ou correções, quando for o caso, e outras medidas conforme motivo da ligação recebida. Devendo, quando necessário, a Ouvidoria buscar informações junto ao CONTRATANTE.

b) A Ouvidoria da CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório mensal de todos registros do serviço de Ouvidoria, e providências adotadas, agrupadas por categoria de: reclamações, sugestões, denúncias, elogios e outros.

3.47. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte secundário de pacientes ("transferências" reguladas e operacionalizadas pelo SAMU 192, conforme Art. 6º da Portaria SESA nº 074-R que dispõe sobre a instabilidade de pacientes e define os critérios de Urgência e Emergência) aos pontos de atenção de Urgência e Emergência da Rede, conforme determinação da Central de Regulação Estadual do Serviços do SAMU 192, a qual será responsável pela hipótese diagnóstica, avaliação do grau de risco e da gravidade, do ponto de atenção adequado quanto ao adensamento tecnológico e tempo de acesso compatível para o cuidado do agravo.

§1º As referências de atendimento da Central de Regulação Estadual seguem atos normativos, tais como: Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE), Pactos de Gestão, pactuações de CIR e CIB, e demais documentos da SESA/ES em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência e suas respectivas repactuações;

§ 2º Não é atribuição direta da CONTRATADA pelos serviços de execução do SAMU 192 o transporte de pacientes de baixa e média complexidade na Rede. Não é competência dos serviços do SAMU 192 o transporte de pacientes para realização de exames e/ou pareceres em condição estável;

§ 3º Os pacientes estáveis que necessitem de leitos hospitalares tem os recursos regulados pelo NERI (Núcleo Especial de Regulação de Internação), e portanto, não são de atribuição da

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

544

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233 3-10
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47921-SHST;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2138
Proc. 14380/22

CONTRATADA para fins de transporte e ou transferência entre ou para unidades da rede de atenção.

3.48. Atender a todas as recomendações da Vigilância Sanitária no que se refere ao SAMU 192.

3.49. Disponibilizar à equipe de Monitoramento e Avaliação do SAMU o acesso imediato ao(s) software(s) utilizados pela CONTRATADA;

3.50. Manter atualizados os registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e alimentar regularmente os demais sistemas do SUS, definidos pelo CONTRATANTE.

3.51. A CONTRATADA deverá locar ambulâncias com os equipamentos necessários e conforme padrões do SAMU 192, para execução dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para suprir as necessidades da região, até que sejam liberados os veículos pelo Ministério da Saúde, conforme a Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

3.52. A CONTRATADA deverá possuir 03 (três) responsáveis técnicos (médico, enfermeiro e farmacêutico), com registro nos respectivos conselhos de classe, 01 (um) administrativo e 01 (um) contador.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Programar no orçamento do CONTRATANTE, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

4.1.2. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, cedidos pelos municípios consorciados e por este consórcio público, conforme Anexo Técnico IV do Contrato de Gestão;

4.1.3. Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV);

4.1.4. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

545

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-11
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47922-4MJC;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Documento nº 13031270121459443233 CNJ - página 22

SES-MA
Fls Nº 2139
Proc. 14380817-2
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste contrato, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

5.2. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Monitoramento designada pelo CONTRATANTE, a qual fará, mensalmente, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades, elaborando relatório circunstanciado para avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos. Emitirá também, semestralmente relatório das metas quantitativas e trimestralmente das metas qualitativas, além de relatório anual global conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA.

5.3. A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação mensal.

5.4. A Comissão nomeada emitirá relatório conclusivo, conforme descrito no Item "5.3".

5.5. Trimestralmente o CONTRATANTE procederá à análise dos indicadores qualitativos realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas estabelecidas, que poderá gerar ajuste a menor no repasse referente à estes indicadores que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Oitava deste Contrato.

5.6. Semestralmente o CONTRATANTE procederá à análise dos indicadores quantitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas neste CONTRATO. O não alcance das metas poderá gerar ajuste a menor no repasse referente às mesmas.

5.7. Das análises referidas nos itens 5.5 e 5.6, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do contrato, e desde que previamente analisado os aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

CARTÓRIO: Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-12
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47923-W7NF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA Fls Nº 2120

5.8. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato será composta por membros indicados pela Câmara Setorial de Saúde do CONTRATANTE e pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA/SRSCI, designados por portaria do presidente do consórcio, a qual emitirá relatório conclusivo, conforme descrito no Item 5.2.

5.9. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao presidente do Consórcio.

5.9.1. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades cometidas pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.10. O CONTRATANTE deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme este contrato e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

5.11. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados, entre outros:

a) comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

b) compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Contrato de Gestão, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

c) regularidade das informações; e

d) o cumprimento das metas pactuadas no Contrato.

5.12. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo de até dez dias corridos para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação formal da contratada, sob pena de rescisão.

§ 1º Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a contratante disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

§ 2º Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONTRATANTE:

a) realizará a apuração do dano; e

b) comunicará o fato à CONTRATADA para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

547

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-13
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47924-EY8J;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Fls Nº 2521

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial o dia subseqüente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, o CONTRATANTE repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a importância global (60 meses) estimada de **R$ 79.150.189,40 (setenta e nove milhões, cento e cinquenta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, e do valor anual estimado de **R$ 15.830.037,88 (quinze milhões, oitocentos e trinta mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)** referente aos 12 (doze) meses iniciais de Contrato.

§ 1° Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R$ 335.040,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quarenta reais)** correspondente ao custeio global, exercício de 2020 e onerará a UG: 01.101.10.0302.0001.2008 Atividades: GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS SAMU 192, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 e Fonte de Recursos: 1910.

§ 2° O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas resoluções orçamentárias do CONTRATANTE, dos exercícios subseqüentes.

§ 3° Para aquisição de bens será transferido à **CONTRATADA**, no primeiro ano, a importância de **R$ 223.153,00 (duzentos e vinte e três, cento e cinquenta e três reais)**, correspondente a recursos de INVESTIMENTO para o SAMU 192 e, onerará a UG: 01.101.10.0302.0001.2008 Atividades: GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS SAMU 192, Natureza da Despesa: 4.4.50.52.00 e Fonte de Recursos: 1910.

§ 4° Os recursos repassados remanescentes à **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente o CONTRATANTE o valor perdido.

§ 5° Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-14
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47925-MYW5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

548

SES-MA Fls nº 2123 Proc. 44380

§ 6° A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao CONTRATANTE.

7.2. Após o primeiro ano de gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os valores pactuados neste Contrato serão obrigatoriamente revistos pelo **CONTRATANTE**.

7.2.1. As alterações de valores e cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. No primeiro ano de vigência do presente contrato, estima-se repassar **R$ 335.040,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quarenta reais)** referente ao período de pré-ativação do SAMU. O somatório dos valores a serem repassados referentes ao período assistencial fica estimado em **R$ 15.494.997,88 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e quatro, novecentos noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)** sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 10 (dez) parcelas mensais. A composição de cada parcela operacional (excluídas as parcelas referente ao período de pré-ativação) é de 90% referente à parte fixa e 10% referente à parte variável do contrato.

8.1.1. Nos anos subseqüentes, a liberação dos valores a serem repassados dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo de 1/12 de 90% do orçamento anual e um valor correspondente a parte variável de 1/12 de 10% do orçamento anual.

§ 1° As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2° As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses correspondentes a cada novo trimestre subsequente a data de celebração do termo de contrato, após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

§ 3° Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **CONTRATO**.

8.2. O montante referente à Investimento no valor total dos primeiros 12 (doze) meses de contrato será de **R$ 223.153,00 (duzentos e vinte e três, cento e cinquenta e três reais)** - repassado à **CONTRATADA** mediante aprovação de projeto pelo CONTRATANTE.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-15
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47926-I79W;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

8.3. O **CONTRATANTE** exigirá, para liberação das parcelas devidas à **CONTRATADA**, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

8.3.1 - Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço, salvo dispositivo legal em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise prévia da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento, e ainda, parecer jurídico e posterior autorização do Presidente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá por analogia às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1° Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o CONTRATANTE, em acordo com os municípios consorciados, providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, dos bens cedidos à CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, tomando por analogia o § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2° Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, por culpa ou dolo da CONTRATADA, o CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

§ 3° Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pelo CONTRATANTE, devidamente fundamentados, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-16
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47927-KLLA;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2124
Proc. 14380812022
Rubrica

§ 4° A CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, por analogia, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações, seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1° A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 2° As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§ 3° As sanções administrativas, somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sansão administrava, o CONTRATANTE deverá notificar o **CONTRATADO**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233 3-17
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47928-GJUM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2125
Proc. 43808

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 4º Dependendo da obrigação não cumprida o CONTRATANTE, a seu juízo, aplicará multa de 05% a 30% calculados sobre o valor da parcela mensal;

§ 5° O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§ 6° A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, cível e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

12.1. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todos os projetos que impliquem no uso dos bens móveis e imóveis, prédios ou terrenos, objeto deste Contrato de Gestão, para empreendimentos diversos dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedada a cobrança aos usuários pelos serviços referentes ao objeto deste **CONTRATO.**

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

552

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-18
Data: 27/01/2021 10:12:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47929-1PBZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2126
Proc. 43809/20
Rubr.

15.1. Fica eleito o Foro de Mimoso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mimoso do Sul/ES, 09 de dezembro de 2020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome.:
RG.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

553

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-19
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47930-7AR6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA
Fls Nº 2129
Proc. 143808/22
Rubrica

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

1.2. O **SAMU 192** se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, através das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192.

1.3. A **CONTRATADA** gerenciará e executará os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel atribuídos ao SAMU, em observância das políticas nacional e estadual e demais documentações pertinentes, ao Plano de Ação Regional da Rede de Urgência (PAR RUE), exceto Central de Regulação e Transporte aeromédico.

1.4. A **CONTRATADA** ainda deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando- se a missão da Secretaria de Estado da Saúde – Superintendência Regional de Saúde da Região Sul - ES.

1.5. Inicialmente será realizado o gerenciamento dos serviços que serão implantados na Região Sul e regulados pela Central de Regulação Estadual, da Etapa de implantação constante do item 1.8.1.1, com o pagamento proporcional aos municípios referidos nesta etapa, ficando condicionado o planejamento futuro, para a ampliação do SAMU 192 em todos os Municípios da Região Sul, conforme Ordem de Serviço de implantação a ser fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser fornecida por município ou por região, abrangendo vários municípios.

1.6. O **SAMU 192** é composto pela Central de Regulação de Urgências, a qual será de responsabilidade do Governo do Estado, Sede Administrativa, Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA), Suporte Básico de Vida (USB), Unidade de Suporte Intermediário (USI) e Bases Descentralizadas, instaladas sob a responsabilidade dos municípios (locação do imóvel e aquisição do mobiliário mínimo necessário) e gerenciadas pela contratada nos termos de contrato de gestão, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde pertinentes a base descentralizada.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-20
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47931-4M4X;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2128
Proc. A43808/19

1.7 Compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região Sul as seguintes estruturas:

1.7.1 01 (uma) Sede Administrativa, responsabilidade da CONTRATADA, localizada na Região Sul;

1.7.2 01 (uma) Central de Regulação, responsabilidade do Governo do Estado, localizada na Região Metropolitana;

1.7.3 24 (vinte e quatro) Bases Descentralizadas, em imóveis de responsabilidade dos Municípios, localizadas na Região Sul, sendo que os serviços de limpeza e manutenção do imóvel e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

1.7.4 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançado (USA), 28 (vinte e oito) Unidades de Suporte Básico (USB), distribuídos nas bases descentralizadas conforme desenho de implantação.

1.7.5 A implantação se dará de forma gradativa, iniciando com o estimativo de 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançado (USA), 22 (vinte e duas) Unidades de Suporte Básico (USB), distribuídos nas bases descentralizadas conforme etapas de implantação descritas no item 1.8;

1.7.6 A CONTRATADA deverá locar ambulâncias com os equipamentos necessários e conforme padrões do SAMU 192, para execução dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para suprir as necessidades da região, até que sejam liberados os veículos pelo Ministério da Saúde, conforme a Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

1.8 Etapas de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel na Região Sul:

1.8.1 Para implantação do Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região Sul, se dará nas seguintes etapas, conforme Ordem de Serviço de implantação a ser fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser fornecida por município ou por região, abrangendo vários municípios:

1.8.1.1 Etapa 1: Implantação SAMU

- No valor estimado do contrato já encontram-se inclusos os custos decorrentes das etapas de expansão dos serviços do SAMU aos municípios listados nas Etapas I e II, e, portanto, o pagamento será realizado de forma

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233 3-21
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47932-W6UQ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESA-ITA
Fls Nº 2129
Proc. 14380812020

proporcional a ao numero de municípios onde o serviço do SAMU estiver implantado, e não com base no valor total estimado para o contrato.

- 18 (dezoito) bases descentralizadas implantadas e localizadas nos municípios de Alegre, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy e Vargem Alta; conforme laudo técnico emitido pela área técnica da SESA/SRSCI – Rede de Urgência e Emergência, seguindo todos os critérios estabelecidos em Portaria Ministerial;
- 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançado (USA); 22 (vinte e duas) Unidades de Suporte Básico, seguindo desenho de implantação e com equipes compatíveis para cada modalidade.
- Sede Administrativa dos serviços do SAMU.

1.8.1.2 Etapa 2: Expansão SAMU

- 06 (seis) Bases Descentralizadas e localizadas nos municípios de: São José do Calçado, Alfredo Chaves, Iconha, Itapemirim, Marataízes e Rio Novo do Sul conforme laudo emitido pela área técnica da SESA/SRSCI – Rede de Urgência e Emergência, seguindo todos os critérios estabelecidos em Portaria Ministerial;
- 06 (seis) Unidades de Suporte Básico (USB) seguindo desenho de implantação e com equipes compatíveis pra cada modalidade.

§ 1º As unidades de suporte básico poderão ser convertidas em Unidades de Suporte Intermediário, conforme deliberação dos municípios consorciados;

§ 2º O número de Unidades de Suporte Básico, de Unidades de Suporte Intermediário, e de Unidades de Suporte Avançado poderão ser ampliados conforme demanda existente e deliberação colegiada dos municípios consorciados.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233 3-22
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47933-9PUM;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2190
Proc. 1438087/2020

1.8.1.3 Etapa 3: Inclusão de Municípios

- Inclusão dos Municípios de Anchieta e Piúma no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região Sul submetido a termo aditivo ao contrato.

2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

2.1. O **SAMU 192** disponibilizará atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

2.2. A assistência à saúde será prestada em regime de urgência e emergência, compreenderá atendimentos (em regime de 24 horas por 07 dias na semana), assegurando assistência universal nos municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta CONFORME ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO descritos nos itens 1.8.1.1, 1.8.1.2 e 1.8.1.3.

2.3. No Processo de atendimento estão incluídos os procedimentos:

2.3.1 Atendimento das possíveis complicações que possam suceder ao longo da ocorrência;
2.7.1 Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo da ocorrência;
2.7.2 Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo da ocorrência;
2.7.3 Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal técnico;
2.7.4 Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário;
2.7.5 Garantia do transporte seguro do paciente.

2.4. A equipe do SAMU 192 deverá ser disponibilizada em quantitativo compatível para o atendimento dos serviços, obedecendo às normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e composta por profissionais capacitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-23
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47934-J8KC;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA Fls Nº 2133 Proc. 143608/22

2.5. A contratada deverá possuir 03 (três) responsáveis técnicos (médico, enfermeiro e farmacêutico), com registro nos respectivos conselhos de classe, 01 (um) administrativo e 01 (um) contador.

2.6. O **SAMU 192** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de intervenção médica pré-hospitalar médico e de enfermagem, protocolos de regulação médica de urgência, POP`s e manual de CME (Central de Material Esterilizado) atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

2.7. O **SAMU 192** deverá adotar Ficha de Atendimento do Usuário, com as informações completas do local da ocorrência, tipo de ocorrência, quadro clínico e sua evolução e intervenções todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, profissional de enfermagem). As fichas deverão estar devidamente ordenadas no arquivo da unidade. Poderá a Entidade implementar registro informatizado, desde que atenda as exigências de prontuário eletrônico definidas pelo CFM.

2.8. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas, programas e rádios de comunicação para as equipes, conforme padrões estabelecidos nas legislações vigentes.

3. PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

3.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, o CONTRATANTE destinará à **CONTRATADA** bens móveis e bens imóveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV).

3.2. A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

3.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

CARTÓRIOS
Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-24
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47935-2E3K;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEC-ÇÃO
Fls Nº 2132
Proc. 4360/20

3.4. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

3.5. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens aos Municípios cujo uso fora permitido à **CONTRATADA,** bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.

3.6. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada o CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVOS ATENDIMENTOS

4.1. Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, o **SAMU 192** se propuser a realizar atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas modalidades de atendimento, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de serviço, desde que mantidas as características pertinentes às atividades e serviços do SAMU, bem como obedecendo às normas que regulam este serviço, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE após análise técnica, mediante prévia formalização de Termo Aditivo, que descreverá suas características, quantificação, que deverá estar prevista separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira.

5. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATADA** encaminhará ao CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

5.1.1 Informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

5.1.2 Relatórios contábeis e financeiros;

5.1.3 Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;

5.1.4 Relatório de Custos;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233
559
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-25
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47936-5DZX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2133
Proc. 14380812

5.1.5 Relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas quantitativas propostas com os resultados alcançados; dentre outros;

5.1.6 Relatórios de atendimentos do SAMU 192;

5.1.7 Pesquisa de satisfação;

5.1.8 Relatório dos indicadores complementares.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-26
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47937-WYFM;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2134
Proc. 14380822

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

1. REGRAS DE SISTEMA DE PAGAMENTO

1.1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidas os seguintes princípios e procedimentos:

1.2. A modalidade que será desenvolvida pela **CONTRATADA** é o **ATENDIMENTO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA** que refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários.

1.3. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE. Conforme especificado no item 04 – Programas Especiais e Novos Atendimentos.

1.4. O valor de referência do orçamento econômico-financeiro do SAMU para repasse a **CONTRATADA** é de **R$ 79.150.189,40 (setenta e nove milhões, cento e cinquenta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**. Para o cálculo das metas quantitativas a assistência nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, correspondente ao exercício de 2020/2021, fica estimada em **R$ 15.830.037,88 (quinze milhões, oitocentos e trinta mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).** Deste montante total, retirando o valor referente ao período de pré-ativação e os 10% destinados às metas qualitativas, **R$ 13.945.498,09 (treze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos),** representa 90% do valor global que se refere às metas quantitativas.

1.5. O valor de referência do orçamento econômico-financeiro do SAMU para o cálculo da metas **quantitativas e qualitativas** está distribuído da seguinte forma:

1.6. O pagamento do período de **pré-ativação,** referente ao primeiro e segundo meses de contrato, que corresponde a **R$ 335.040,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quarenta reais)** será efetuado em 1 parcela mensal, correspondendo ao primeiro e segundo meses de atividades deste contrato, conforme cronograma da tabela 1.

1.7. Do montante estipulado no item 1.4, **excluindo-se o valor do período de pré-ativação** que trata o item 1.6, **90%** (noventa por cento) serão repassados em 12 parcelas mensais, totalizando o valor de **R$ 13.945.498,09 (treze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil,**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-27
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47938-8ZQQ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 235
Proc. 443.8042020
Rubr.

quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos), obedecendo ao cronograma da tabela 1.

1.8. Do montante estipulado no item 1.4, **excluindo-se o valor do período de pré-ativação** que trata o item 1.6, **10 %** (dez por cento) serão repassados mensalmente, junto com as parcelas fixas, com valor total estimado em **R$ 1.549.499,79 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)** vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido – Indicadores de Qualidade, parte integrante do Contrato de Gestão.

Tabela 1

Modulo/ Etapa	Parcelas	Parcela Fixa (R$)	Parcela Variável (R$)	Total a repassar (R$)
I – Pré-ativação	1ª	335.040,00		335.040,00
II – Atividade Assistencial	2ª	1.394.549,81	154.949,98	1.549.499,79
III – Atividade Assistencial	3ª	1.394.549,81	154.949,98	1.549.499,79
IV – Atividade Assistencial	4ª	1.394.549,81	154.949,98	1.549.499,79
V – Atividade Assistencial	5ª	1.394.549,81	154.949,98	1.549.499,79
VI – Atividade Assistencial	6ª	1.394.549,81	154.949,98	1.549.499,79
VII – Atividade Assistencial	7ª	1.394.549,81	154.949,98	1.549.499,79
VIII – Atividade Assistencial	8ª	1.394.549,81	154.949,98	1.549.499,79
IX – Atividade Assistencial	9ª	1.394.549,81	154.949,98	1.549.499,79
X – Atividade	10ª	1.394.549,80	154.949,97	1.549.499,77

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

CARTÓRIO. Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-28
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47939-K12E;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 2136
Proc 43608
Rubrica

Assistencial				
TOTAL		13.945.498,09	1.549.499,79	15.830.037,88

1.9. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, contados a partir do segundo mês de celebração do contrato, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes a cada trimestre, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **SAMU 192**.

1.10. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 6 (seis), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **SAMU 192, conforme descrito em Item 5 do Anexo Técnico I.**

1.11. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e demais informações, serão encaminhadas via Internet é de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

1.12. O CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido em Contrato de Gestão.

1.13. A cada período de 03 (três) meses, o CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 1.8 deste documento.

1.14. Ao final de cada semestre, o CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.15. Das análises referidas nos itens anteriores poderão resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão, e desde que previamente analisado os aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

1.16. A análise referida no item 1.13 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-29
Data: 27/01/2021 10:12:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47940-E4MT;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2137
Proc.
Rub.

desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do SAMU 192, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

2. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

2.1.1. Os valores percentuais dos indicadores de qualidade apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de qualidade e Manual de Indicadores de Qualidade para parte variável – Descrição e metodologia de cálculo – Samu 192 Região Sul, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, representando 10% do repasse mensal do custeio deste Contrato de Gestão.

2.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

2.2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes a cada fechamento semestral aos períodos de avaliação.

2.2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na **TABELA II– Para Contratos de Gestão para Gerenciamento do SAMU**. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas na modalidade de atividade assistencial especificada no item 1.5, do Anexo Técnico III do contrato de gestão, e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA,** respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo.

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento do SAMU 192

Linha de Serviço	Indicador	Meta	Peso percentual referente aos 90% do repasse
	Quantitativo de		50%

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

564

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-30
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47941-AGW0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SECRETARIA
FLS Nº 2138
Fls 27/01/21

Unidades Móveis	**viaturas em Atividade**	1ª fase: 26 viaturas (22 USB e 04 USA) 2ª fase: 32 viaturas (28 USB e 04 USA)	
Ocorrências	**Quantitativo de ocorrências atendidas**	100% (considera o quantitativo encaminhado pela Central de regulação)	50%
TOTAL			**100%**

2.2.3. Os indicadores elencados acima para cálculo de custeio da parte fixa deste contrato de gestão, por serem sensíveis à eventos externos adversos ao alcance das metas pactuadas, caso não sejam alcançadas tais metas nos relatórios semestrais, poderão ser analisados à luz dos indicadores complementares, conforme quadro abaixo:

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMUA DE CÁLCULO
Unidades Móveis	100% Manutenção preventiva das viaturas de atendimento	50%	% Realizado x Peso
	100% Conformidade dos itens contidos nas viaturas de atendimento:	50%	% Realizado x Peso
Ocorrências	Percentual registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% Disponibilizado x Peso
	Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	% Disponibilizado x Peso
	Percentual de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	% Disponibilizado x Peso

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-31
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47942-RFY3;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNS: 06.870-0

TJPB

SES-MA
Fls Nº 2139
Proc. 14380817

	Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% Disponibilizado x Peso

2.2.4. As informações quanto a metodologia e aplicabilidade dos indicadores complementares estarão descritas no Manual de indicadores complementares para avaliação das metas quantitativas – Descrição e Metodologia de Cálculo SAMU 192 – Região Sul.

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
Atendimento no Local de Ocorrência	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade: Atendimento no local da ocorrência
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade: Atendimento no local da ocorrência
	Menos de 70% do volume contratado	Valor proporcional a atividade: Atendimento no local da ocorrência, ao percentual realizado do volume contratado, até o limite de 70%

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-32
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47943-4EKD;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-ES
Fls Nº 2340
Proc. 14380042
Rubrica

ANEXO TÉCNICO III

1. INDICADORES DE QUALIDADE

1.1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.2. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

1.3. Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro.

1.4. IMPORTANTE: ***Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.***

1.5. A cada ano (período ou, para cada mudança dos indicadores de qualidade) será fornecido um Manual de Indicadores de Qualidade para parte Variável que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte qualitativa do Contrato de Gestão.

1.6. Indicadores de qualidades estabelecidos para custeio da parte variável:

a) Tempo médio de Resposta USA – SAMU 192 Região Sul;

b) Pesquisa de Satisfação do Usuário;

c) Resolução de Reclamação;

d) Hora/ Pessoa Treinamento.

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-33
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47944-NR41;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2145
Proc. 143806/22
Rubrica

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA OS PRIMEIROS 12 MESES ASSISTENCIAIS.

INDICADORES	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Tempo médio de Resposta USA – SAMU 192 Região Sul	25%	25%	25%	25%
Pesquisa de Satisfação do Usuário	25%	25%	25%	25%
Resolução de Reclamação	25%	25%	25%	25%
Hora/ Pessoa Treinamento	25%	25%	25%	25%

ANEXO TÉCNICO III - A

MANUAL DE INDICADORES QUALITATIVOS PARA A PARTE VARIÁVEL

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SAMU 192 - REGIÃO SUL

Manual referente ao período:
Dezembro de 2020 à Novembro de 2021

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-34
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47945-LKJ4;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2142
Proc. 43608/19

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este manual tem por objeto descrever os indicadores de qualidade que serão avaliados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL com a finalidade de analisar o desempenho da gestão para os indicadores de qualidade, do Contrato de Gestão decorrente do processo nº 126/2020, Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. O cumprimento destes indicadores responderá pelo repasse de 10% do valor global do Contrato, correspondente à parte variável do contrato.

1.2 O presente manual será revisto anualmente visando o aperfeiçoamento da modelagem do monitoramento, fiscalização, do controle e realização de adequações para a melhoria da prestação dos serviços pela entidade contratada. Podendo ainda ser publicado anualmente apenas a prorrogação da vigência do presente manual, sem alterações.

1.3 Os dados sobre os indicadores de qualidade definidos serão enviados pela plataforma eletrônica, além de envio pela CONTRATANTE, por ofício, de toda documentação física e dos relatórios padronizados, entre outros que se fizerem necessários na prestação de contas do SAMU 192 – Região Sul, conforme Contrato e descrição da metodologia neste Manual. O prazo para o Consórcio dar informações sobre o desempenho referente a estes indicadores é até o 6º dia útil do mês subsequente.

1.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Consórcio fará o acompanhamento e análise destes indicadores mensalmente, através dos dados recebidos do sistema informatizado do SAMU 192 – Região Sul e relatórios mensais enviados, conforme descrito no Anexo Técnico III do contrato de gestão. A análise final do cumprimento das metas dos indicadores qualitativos será trimestral e formalizada por meio de um relatório emitido pelo monitoramento do Consórcio, e poderá indicar um

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucinela@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-35
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47946-6KHT:
CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PTA
Fls Nº 2543
Proc. 14380/22
Rubrica

ajuste a menor sobre o repasse financeiro da parte variável do contrato, caso a meta não seja atingida.

1.5 Os indicadores de qualidade estabelecidos para SAMU 192 – Região Sul no Contrato de Gestão a partir de DEZEMBRO de 2020 são:

a) Tempo Médio de Resposta das USA – Atendimento Primário e Vermelho
b) Pesquisa de Satisfação do Usuário
c) Resolução de Queixas
d) Hora Pessoa/Treinamento.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Tempo Médio de Resposta das Unidades de Suporte Avançado (USA) - Atendimento Primário e Vermelho

2.1.1 O SAMU 192 é um serviço territorializado e móvel. As ambulâncias devem ser distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência. A prioridade é possibilitar a cada vítima um atendimento no menor tempo possível, inclusive com o envio de recursos conforme gravidade do caso. As unidades móveis podem ser ambulâncias ou aeromédico, conforme necessidade de cada situação, sempre no intuito de garantir a maior abrangência possível. Este indicador tem como objetivo melhorar a qualidade e agilidade no atendimento das urgências e serve de auxílio como ferramenta para possível necessidade de ampliação da cobertura do serviço prestado nas regiões a serem analisadas.

2.1.2 Instrumento: A equipe de qualidade (ou equipe técnica) do SAMU 192 – Região Sul enviará relatório mensal com análise dos dados sobre o

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-36
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47947-QX0Y;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2344
Proc. 143808/19

tempo resposta, planilhas de acompanhamento do tempo resposta por município (contendo horário do atendimento da solicitação da Central de regulação, horário de chegada da equipe do SAMU e atendimento), relatório com total de atendimentos primários e total de atendimentos de classificação vermelha realizados pelas USA na área de abrangência, assim como dará acesso a equipe de monitoramento à fonte dessa coleta de dados para emissão dos relatórios.

2.1.3 Periodicidade: mensal

2.1.4 Método de Avaliação: O tempo resposta é o tempo entre o acionamento da Central de regulação para o atendimento e a chegada da Unidade de Suporte no local de atendimento do paciente. Serão considerados para o cálculo da meta todos os atendimentos pré-hospitalares primários realizados pelas equipes das Unidades de Suporte Avançado (USA) a pacientes em situação Urgência de prioridade máxima (Classificação Vermelho), no perímetro urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim nos 12 (doze) primeiros meses do contrato, sendo considerado para tanto, o primeiro acionamento da USA, e, caso a mesma já esteja em atendimento o acionamento não será computado para cálculo da meta. Para os demais municípios (Alegre, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy e Vargem Alta, individualmente, na primeira Etapa de Implantação) este indicador será emitido e monitorado para fins de relatório e construção de série histórica de tempo resposta entrando como parâmetro de cálculo a partir do segundo ano de contrato. Nos municípios de São José do Calçado, Alfredo Chaves, Iconha, Itapemirim, Marataízes e Rio Novo do Sul, individualmente, na segunda Etapa - Expansão.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-37
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47948-C76C;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

2.1.5 META: O tempo médio de resposta deverá ser de 23 (vinte e três) minutos com desvio padrão de 02 (dois) para mais ou para menos (23±2) para o perímetro urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim nos primeiros 12 (doze) meses de contrato e para os demais Municípios da Região Sul serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento.

2.1.6 VALOR PONDERAL: para este indicador será de 20% em cada trimestre, no primeiro ano de contrato, considerando apenas o município de Cachoeiro de Itapemirim e a partir do segundo ano, correspondendo a 5% para cada um dos quatro municípios possuidores de Unidades de Suporte Avançado, quanto ao atendimento na região. O peso porcentual poderá ser alterado caso haja a ampliação de novas unidades de Suporte avançado - USA na região abrangida pelos municípios constantes do contrato. E de 5% em cada trimestre, no primeiro ano de contrato, para os relatórios mensais validados com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento. Totalizando desta forma 25% de peso percentual da Meta.

Tempo Médio de Resposta USA – SAMU 192				
	Descrição	**Municípios**	**Meta**	**Peso Percentual**
A	Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Cachoeiro de Itapemirim (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	20%

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-38
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47949-UZLW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2506
Proc: 43802122
Rubrica

B	Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Nos demais Municípios da Região Sul serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento	Produzir série histórica nos primeiros 12 meses.	5%
C	**Valor percentual total do indicador no primeiro ano**			**25%**
D	Segundo ano e seguintes: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Cachoeiro de Itapemirim (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	5%
		Guaçuí (perímetro Urbano)	A definir conforme serie histórica	5%
		Iúna (perímetro Urbano)	A definir conforme serie histórica	5%
		Atílio Vivacqua (perímetro Urbano)	A definir conforme serie histórica	5%
		Demais municípios com relatórios mensais validados com tempo de resposta Primário Vermelho	A definir conforme serie histórica	5%

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 573
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-39
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47950-SX11;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

E - Valor percentual total do indicador no segundo ano	**25%**

*Este percentual será utilizado somente para o primeiro ano de execução do contrato, sendo seu parâmetro atualizado anualmente.

2.2 Pesquisa de Satisfação do Usuário

2.2.1 A satisfação do usuário visa avaliar a qualidade do serviço e do atendimento, cujas informações podem servir para analisar a estrutura oferecida, os processos executados e os resultados alcançados. Pode ser conceituada como uma relação entre as expectativas e percepções do usuário sobre a assistência recebida por um serviço de saúde. Assim, a pesquisa com os usuários do SUS traz elementos importantes que podem subsidiar o Gestor Estadual e Local em ações voltadas para a melhoria do acesso e qualidade do atendimento prestado pelo SAMU 192.

2.2.2 A Pesquisa de Satisfação dos Usuários do SUS deverá ser desenvolvida com rigor técnico científico, metodologia e amostragem definida considerando preceitos técnicos, éticos, de transparência e fidedignidade dos dados e resultados, com o objetivo de avaliar o grau de satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto aos aspectos de acesso e qualidade percebidos no atendimento recebido da equipe de urgência/emergência/SAMU desde o atendimento telefônico até o atendimento assistencial. O questionário da pesquisa de satisfação do usuário será respondido preferencialmente pelo paciente e na impossibilidade, pelo seu acompanhante. Em caso de pacientes menores de 16 anos ou incapaz, a entrevista será realizada pelo seu responsável legal. Pacientes maiores de 16 anos poderão respondê-la na presença dos seus responsáveis legais.

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

574

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-40
Data: 27/01/2021 10:12:40
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47951-D0ZW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Selo Digital Tipo Normal C: ALC47952-RUR5;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2149
Proc. 1438/2021
Rub.

5- O Tempo de espera pela ambulância SAMU 192?
○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim

2.2.7 Serão considerados satisfeitos os usuários que atribuírem resposta ÓTIMO e BOM para as questões de números "4" e "5" do formulário de pesquisa que será realizado pela equipe de intervenção.

2.2.8 O cálculo do indicador se dará da seguinte forma:

Pesquisa de Satisfação do Usuário:

$$\frac{\text{Nº de questões "4 e 5" com resposta "ótimo" e "bom" no período}}{\text{Nº de questões efetivas no período}} \times 100$$

2.2.9 META: 90% dos entrevistados na amostragem/pesquisa (questões atribuídas como satisfatória) satisfeitos.

2.2.10 VALOR PONDERAL: a valoração para este indicador será de 10% em cada trimestre.

Pesquisa de Satisfação do Usuário		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
10% de sobre atendimentos USA nas cidades informadas, questões com resposta "ótimo" e "bom"	Satisfação ≥90%	25%

2.3 Resolução de Reclamações

2.3.1 Entende-se por **reclamação** a demonstração de descontentamento do usuário diante do serviço ofertado, com o intuito de reivindicar os direitos relacionados ao atendimento. A **resolução** é o conjunto de ações geradas por uma reclamação, no sentido de solucioná-la em momento oportuno e em sua causa raiz, a fim de ser encaminhada ao seu autor e ao monitoramento do Consórcio, como resposta ou esclarecimento ao

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233
CARTÓRIO: Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-42
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47953-LMJL;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 21 50
Proc. 14380442

problema apresentado. A análise de **causa raiz** tem como objetivo principal entender a razão da falha e implementar ações corretivas e preventivas. É importante saber diferenciar o que são sintomas e causas falhas que originaram a reclamação, tendo em vista a melhor eficácia na realização das tratativas. incluindo os tratamentos de queixas, com análise dos dados.

2.3.2 Instrumento: Envio de Planilha de Reclamações Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) com descrição das queixas com datas, nome do usuário, telefone e tratativas completas com datas e nome do responsável.

2.3.3 Periodicidade: mensal

2.3.4 Método de Avaliação: Todas as reclamações registradas nos canais de serviço de atenção ao usuário (SAU/Ouvidoria/Urna/telefone), sob a responsabilidade da entidade contratada, e as detectadas na aplicação dos formulários de Pesquisa de Satisfação deverão ser anotadas mensalmente em Planilha de Reclamações Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), juntamente com as tratativas realizadas e o cálculo percentual de respostas às reclamações do usuário e enviadas ao monitoramento do Consórcio.

2.3.5 Serão consideradas as reclamações que estão dentro da governabilidade da entidade contratada.

2.3.6 Serão consideradas como tratativas satisfatórias aquelas que apresentarem respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário e tratamento da causa raiz (sempre que necessário), demonstrando o processo de apuração e ações corretivas adotadas pelo gestor responsável (plano de ação específico, relatórios gerencias, evidências documentais como: ata de reunião, lista de presença entre outros), bem como apresentação das evidências das respostas e rastreabilidade das mesmas.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

577

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233 3-43
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47954-Q4N0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

2.3.7 As reclamações deverão ser respondidas e tratadas dentro do prazo igual ou menor que 07 (sete) dias úteis, onde o período a ser considerando será a data da solicitação do usuário à data de retorno de resposta para o mesmo. As tratativas consideradas pendentes deverão apresentar resposta definitiva, em uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

2.3.8 Após consolidação e entrega da prestação de contas à equipe de monitoramento do SAMU, os dados de queixas e tratativas serão encaminhados para análise e validação da equipe de Monitoramento e Avaliação do Consórcio e com cópia a Superintendência Regional.

2.3.9 A forma de cálculo deste indicador, em %, será:

Resolução de Reclamações:

$$\frac{\text{Nº de reclamações resolvidas}}{\text{Nº de reclamações recebidas}} \times 100$$

2.3.10 META: resolução de 90,00% das reclamações recebidas.

2.3.11 VALOR PONDERAL: para este indicador será de 10% em cada trimestre.

Resolução De Queixas		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
Serão satisfatórias as tratativas apresentando: respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário; tratamento da causa raiz (se houver); demonstração do processo de apuração e ações corretivas adotadas e as evidências das respostas.	Resolução de ≥90% das queixas	25%

2.4 Hora Pessoa/Treinamento

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-44
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47955-DWY3;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

2.4.1 Este indicador tem por finalidade medir a quantidade de horas de treinamento por empregado. Visa atender a PRT 1.010/2012 Capítulo IV artigo 11, a PRT GM/MS 2.048/2002, bem como o item 1.6, letra "d" do Anexo Técnico III da minuta do contrato de gestão. O objetivo é o empenho da gestão para a capacitação dos empregados por meio de treinamentos, cursos, palestras, visando à qualidade e eficácia dos atendimentos realizados. Destaca-se a importância de recursos humanos capacitados, possibilitando uma boa assistência ao usuário, segurança e tranquilidade em relação ao processo de cuidar. O Setor responsável pela Educação Continuada deverá realizar o levantamento da necessidade de treinamento junto às gerências de cada área.

2.4.2 Instrumento: O indicador será monitorado em forma de relatório enviado ao monitoramento do Consórcio, pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU (ou equipe técnica responsável), mensalmente na prestação de contas, e deve conter: apresentação do cumprimento do calendário de treinamento baseado na portaria nº 2.048/2002; cursos realizados no mês; carga horária de cada curso por pessoa; listas de presença dos funcionários treinados; número total de empregados ativos na prestação de contas de cada mês; número de funcionários de férias, em afastamento, quantitativo de celetistas, rastreabilidade para checagem do relatório por meio eletrônico. A prestação de contas ao monitoramento deverá ocorrer até o dia 5º do mês subsequente. Não serão considerados as Pessoas Jurídicas (PJ) para cálculo de treinamento.

2.4.3 Periodicidade: mensal

2.4.4 Método de Avaliação: É utilizado o número total de horas de formação pelo número total de empregados. Importante observar que:

a) Os cursos ministrados deverão seguir os temas, os conteúdos e a carga horária mínima para cada cargo, descritos na Portaria GM/MS Nº 2.048/2002;

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233 3-45
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47956-M4GY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2153
Proc. 14380812020
Rubrica

b) Número total de horas de formação é a somatória das horas de todos os cursos ministrados no período determinado;

c) Deverão ser contabilizados cursos realizados dentro e fora da carga horária do trabalhador. Não incluir reuniões administrativas;

d) Considerar todos os treinamentos/capacitação de cada trabalhador incluindo cursos/treinamentos externos que se destinem as atividades relacionadas às atividades do colaborador;

e) Excluir os cursos de formação profissional (técnico e graduação em enfermagem) e os de pós-graduação (lato e stricto sensu);

f) Excluir dos funcionários ativos aqueles em licença maternidade, licença médica superior a 15 (quinze) dias e licenças previstas na Lei Complementar Nº46 com afastamento superior a 15 (quinze) dias.

2.4.5 A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3. A fórmula de cálculo será:

Hora Pessoa/Treinamento:

Número total de horas de formação
Número total de empregados ativos

2.4.6 META: alcance **≥ 2H/P** de treinamento no trimestre.

2.4.7 VALOR PONDERAL: A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Hora Pessoa/Treinamento		
Descrição	[redacted]	**Peso Percentual**
Em conforme PRT GM/MS nº2.048/2002. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3	≥ 2H/P	25%

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-46
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47957-D6AG;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2154
Proc. 14380817
Rubrica

3. QUADRO RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES PROPOSTOS - SAMU 192				
INDICADOR	**DESCRIÇÃO**	**Municípios**	**META**	**PESO %**
Tempo Médio de Resposta USA	A - Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Cachoeiro de Itapemirim (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	20%
	B - Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Nos demais Municípios da Região Sul serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento	Produzir série histórica nos primeiros 12 meses.	5%
	C - Valor percentual total do indicador tempo médio de resposta USA no primeiro ano			**25%**
Pesquisa de Satisfação do Usuário	Nº de questionários com resposta "ÓTIMO e BOM".		Satisfação ≥90%	**25%**
Resolução De Queixas	Serão satisfatórias as tratativas apresentando: respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário; tratamento da causa raiz (se houver); demonstração do processo de apuração e ações corretivas adotadas e as evidências das respostas.		Resolução de ≥90% das queixas	**25%**
Hora Pessoa/ Treinamento	Em conforme PRT GM/MS nº2.048/2002. A média do trimestre será obtida através		≥ 2H/P	**25%**

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-47
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47958-O52Y;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

	da somatória das médias mensais dividido por 3 (três).		

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 A complexidade dos indicadores de qualidade é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade. Com o passar do tempo, novos indicadores poderão ser introduzidos, sendo que os indicadores aqui pactuados tornarão pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, e não terão efeito financeiro direto.

ANEXO TÉCNICO III - B

MANUAL DE INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SAMU 192 - REGIÃO SUL

Manual referente ao período:

Dezembro de 2020 à novembro de 2021

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

582

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-48
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47959-KJ0X;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Walber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2156
Proc. 1143808/17
Rubrica

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este manual tem por objeto descrever os indicadores complementares que serão avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL na análise para repasse de 90% do valor destinado ao custeio do Contrato de Gestão decorrente do processo nº 126/2020, Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, (metas quantitativas) em seus respectivos semestres de apuração. Objetiva aprimorar a sistemática de análise das metas quantitativas, de tal forma que, se a meta pactuada não for alcançada, analisar o cenário da responsabilidade da gestão da contratada, usando os Indicadores Complementares. Portanto, os indicadores complementares serão utilizados, quando as metas pactuadas no CONTRATO DE GESTÃO não forem atingidas (100% de realização) e após apurados os cálculos, indicarão o novo percentual alcançado que definirá o valor de repasse devido.

1.2 Os dados sobre os indicadores complementares definidos serão enviados mensalmente pela plataforma eletrônica, além de envio para a CONTRATANTE, por ofício, de toda documentação física e dos relatórios padronizados, entre outros que se fizerem necessários na prestação de contas do SAMU 192 – Região Sul, conforme Contrato de Gestão e descrição da metodologia neste Manual. O prazo para entrega ao Consórcio das informações sobre o desempenho referente a estes indicadores é até o 6º dia do mês subsequente, com periodicidade mensal.

1.3 O presente manual será revisto anualmente visando o aperfeiçoamento da modelagem do monitoramento e fiscalização do controle e adequações para a melhoria da prestação dos serviços pela entidade contratada. Podendo ainda ser publicado anualmente apenas a prorrogação da vigência do presente manual, sem alterações.

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
583
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-49
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47960-F9ZB;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
CNS: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SEGMA
Fls Nº 2054
Proc.

1.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Consórcio fará o acompanhamento e análise destes indicadores mensalmente, através dos dados recebidos do sistema informatizado do SAMU 192 – Região Sul e relatórios mensais enviados.

1.5 Os Indicadores Complementares estabelecidos para SAMU 192 no Contrato de Gestão a partir de Outubro de 2020 são:

- Manutenção Preventiva Das Viaturas De Atendimento;
- Conformidade Dos Itens Contidos Nas Viaturas De Atendimento;
- Percentual registrado de informação de idade e sexo dos pacientes, por faixa etária, sobre o total de atendimentos do SAMU;
- Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento
- Percentual de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados (PRT 1.010/2012);
- Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período.

2. DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE USO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS VIATURAS DE ATENDIMENTO

2.1.1 Visa cumprir o estabelecido na PRT GM/MS Nº1.010/2012, onde o gestor de saúde deverá demonstrar o compromisso de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e Unidades Móveis, bem como comprovação de vigência do seguro contra sinistro para as Unidades Móveis.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-50
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47961-JKK1;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SECRETARIA
Fls nº 2158
Proc. 14360/20

2.1.2 Instrumento: Relatórios da entidade contratada emitidos pelo SAMU assinados pelos responsáveis técnicos e pela direção do SAMU192 – Região Sul com comprovantes de realização dos itens.:

a) Manutenção preventiva em 100% das Unidades Móveis SAMU 192 – Região Sul, que deverá ocorrer com periodicidade prevista em cronograma de manutenção enviado à Comissão de Monitoramento para cumprimento deste indicador;

b) cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades de Suporte em vigência;

c) cópia do licenciamento automotivo e do pagamento do DPVAT referente às Unidades Móveis SAMU 192 e em vigência;

2.1.3 O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

2.1.4 Periodicidade: mensal

2.1.5 Método de Avaliação: 100% dos veículos com manutenção preventiva realizados no período estabelecido. Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de realização x Peso.

3. CONFORMIDADE DOS ITENS CONTIDOS NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO

3.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 2048/2002 quanto à distribuição de materiais e equipamentos de urgência e emergência para as Unidades de Suporte Avançado (USA) e de Suporte Básico (USB).

3.2. Instrumento: A checagem dos itens deverá ser realizada em todas as USA e USB. O relatório contendo informação dos números de unidades total, número de unidades checadas e percentual de conformidade dos itens

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-51
Data: 27/01/2021 10:12:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47962-CTD8
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2159
Proc. 14380/2020
Rubrica:

deverá ser assinado pelos seguintes profissionais da entidade contratada: pelo responsável técnico da área de enfermagem, e pelo responsável pelos serviços do SAMU 192 – Região Sul. Os itens obrigatórios em cada tipo de unidade e as checagens dos mesmos deverão ser preenchidos na tabela constante do APENDICE ÚNICO que integra o presente Manual. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

3.3. Periodicidade: mensal

3.4. Método de Avaliação: Este indicador tem um pesó de 50%. Cálculo: % de conformidade x Peso.

4. PERCENTUAL REGISTRADO DE INFORMAÇÃO DE IDADE E SEXO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS, POR FAIXA ETÁRIA SOBRE O TOTAL DE ATENDIMENTOS DO SAMU;

4.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS N° 1.010/2012 quanto à informação de idade e sexo dos pacientes atendidos e melhor conhecimento do grupo que utiliza os serviços SAMU;

4.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação dos registros de faixa etária e sexo dos usuários atendidos. O relatório deverá conter:

4.2.1. O percentual de gênero (masculino e feminino) por faixa etária, sobre o total de ocorrências do SAMU, conforme quadros abaixo:

a) Idade:

FAIXA ETÁRIA	%
0 a 13 anos	
14 a 19 anos	
20 a 59 anos	
Acima de 60 anos	
TOTAL	

b) Gênero:

GÊNERO	%
Feminino	

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-52
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47963-VK0F;
CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Masculino	
TOTAL	

4.2.2. Informação do quantitativo absoluto e percentual de PNI, sobre o total das ocorrências;

4.3. O relatório deve ser emitido pela coordenação de enfermagem do SAMU, com assinatura, além da assinatura da direção SAMU.

4.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

4.5. Periodicidade: mensal

4.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS DE MAIOR PICO DE ATENDIMENTO

5.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 1.010/2012 quanto à informação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento de demanda dos serviços do SAMU 192.

5.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação dos registros dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento. O relatório deverá conter:

5.2.1. o quantitativo absoluto e o percentual por dia da semana dos registros para encaminhamento do SAMU 192 considerando 100% dos registros encaminhados via Central de Regulação, conforme quadro abaixo:

a) Dias da semana de maior pico:

DIA DA SEMANA	Nº DE CHAMADAS	%
Domingo		

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-53
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47964-2HZR;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vânber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2163
Proc. 11380/2020
Rubrica

Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		
TOTAL		

5.2.2. o quantitativo absoluto e o percentual dos 4 (quatro) períodos/horários de maior pico de solicitação do SAMU 192 considerando 100% dos registros encaminhados via Central de Regulação, conforme quadro abaixo:

a) Horários de maior pico (por período):

PERÍODO	Nº DE CHAMADAS	%
1º período: 6h 1 min – ás 12h		
2º período: 12h 1min – às 18h		
3º período: 18h 1 min – às 00h		
4º período: 00h 1min – às 6hs		
TOTAL		

5.3. O relatório deve ser emitido pelo responsável técnico pela área enfermagem do SAMU 192 – Região Sul (ou equipe técnica responsável), com assinatura, além da assinatura da direção SAMU 192 – Região Sul.

5.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

5.5. Periodicidade: mensal

5.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-54
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47965-6ACF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2152
Proc. A438042
Rubrica

6. PERCENTUAL DE CLÍNICOS E TRAUMAS/CIRÚRGICOS - IDENTIFICAÇÃO DOS MOTIVOS DOS CHAMADOS

6.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 1.010/2012 quanto à informação do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico.

6.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico. O relatório deverá conter:

6.2.1. o percentual do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico em 100% das chamadas reguladas, preenchidas conforme quadro abaixo;

Motivo da Ocorrência	% de Atendimento
Clínico Adulto	
Clínico Pediátrico	
Gineco - Obstétrico	
Psiquiátrico	
Causas Externas	
TOTAL	**100%**

6.3. O relatório deve ser emitido pela entidade contratada, por meio do responsável técnico da área de enfermagem do SAMU192 – Região Sul (ou equipe técnica responsável), com assinatura também da direção SAMU 192 – Região Sul.

6.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

6.5. Periodicidade: mensal

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

589

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233 3-55
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47956-ZU48;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2163
Proc. 1438 08122
Rubrica

6.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

7. TAXA DE MORTALIDADE NO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA NO PERÍODO

7.1. Refere-se à morte de indivíduos em uma população e pode ser expressa como o número de indivíduos em um determinado período de tempo ou como uma taxa específica, em porcentagem da população total ou qualquer parte dela. Considerando o SAMU 192 – Região Sul, este indicador será expresso pela taxa de mortalidade: total de óbitos durante todo o atendimento (considerando os óbitos ocorridos durante o atendimento da equipe e durante o transporte), considerando o total de atendimentos do período x 100%.

Taxa de mortalidade:	$\frac{\text{Total de óbitos (por período)}}{\text{Total de atendimentos (por período)}}$ **x 100%**

7.2 Instrumento: Relatório contendo planilha com o total de óbitos durante todo o atendimento (considerando os óbitos ocorridos durante o atendimento da equipe e durante o transporte) e o total de atendimentos do período.

7.3 O relatório deve ser emitido pela coordenação médica do SAMU 192 – Região Sul, com assinatura, além da assinatura da direção SAMU 192 – Região Sul da entidade contratada.

7.4 O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

7.5 Periodicidade: mensal

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

590

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233 3-58:
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47067-5JJ3;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2164
Proc. 14380/20

7.6 Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de óbitos x Peso.

8. QUADRO DE INDICADORES COMPLEMENTARES

Linha de serviço	Indicadores	Peso	Fórmula de cálculo	Instrumento	Meio de divulgação	Periodicidade	Prazo de entrega
Unidades móveis. Quantitativo de viaturas em Atividade	100% de Manutenção Preventiva das Viaturas de Atendimento	50%	% de realização de manutenção x Peso	Relatórios emitidos pelo SAMU assinados pelos coordenadores responsáveis e pela direção do SAMU com comprovantes de realização dos itens	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	100% Conformidade dos itens contidos nas viaturas de atendimento	50%	% de realizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU 1	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
Ocorrências Quantitativo de ocorrências atendidas	% registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	%de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-57
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47968-ENCX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

	% de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	%de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de médica e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente

9. QUADRO ELABORADO CONFORME ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

TABELA I

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
Quantitativo de viaturas em atividade	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade
Quantitativo de ocorrências atendidas	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade

10. METODOLOGIA DE CÁLCULO

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

592

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233 3-68
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47959-GJ4Z;

CÁLC: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2366
Proc. 143808/22
Rubrica

10.1 O cálculo do valor a ser descontado do custeio do Contrato de Gestão em caso de metas não alcançadas é realizado em 4 etapas, sendo:

a) **Etapa 1- Identificação da linha de serviço que não atingiu o quantitativo da meta pactuada** – calculado com base na Tabela de Metas quantitativas do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente e relatório gerencial do monitoramento;

b) **Etapa 2- Aplicação dos Indicadores Complementares para nova Apuração do porcentual de serviço realizado, cuja meta não foi atingida** – calculado com base na Tabela de Metas dos Indicadores Complementares do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente e relatórios SAMU e outros;

c) **Etapa 3- Apuração da porcentagem do desconto devido - calculado com base na TABELA I** do Item 09.

d) **Etapa 4- Apuração do valor (em R$) a ser descontado** - calculado com base no percentual constante do ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente.

11. DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO COM SIMULAÇÃO PARA METAS NÃO ATINGIDAS

11.1 ETAPA 1 - Identificação da linha de serviço que não atingiu o quantitativo da meta pactuada:

LINHA DE SERVIÇO	META SEMESTRAL	REALIZADO	% REALIZADO	METAS NÃO ATINGIDAS*
Unidades Móveis: Quantitativo de viaturas em	14/mês	14/mês	100%	

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-59
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47970-YT79;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA
Fls Nº 2367
Proc. 14580802

atividade (1ª fase)				
Ocorrências: Quantitativo de ocorrências atendidas	150.000	132.000	**88%**	**X**

* As metas não atingidas, passam para a análise dos Indicadores Complementares.

Conclusão da Etapa 1:
Os quantitativos não atingidos por linha de serviço foram: **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas.** Estes passarão a ser analisado à luz dos Indicadores Complementares para avaliação dos novos percentuais:

11.2 ETAPA 2 – Aplicação dos Indicadores Complementares para as metas não atingidas e apuração dos novos percentuais de serviço realizado:

Linha de Serviço Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas					
INDICADORES	**PESO**	**FÓRMULA DE CÁLCULO**	**REALIZADO do Indicador e Cálculo do peso**	**CÁLCULO** (% da linha de serviço x peso apurado)	**RESULTADO OBTIDO**
% registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% de disponibilizado x Peso	Realizado: 50% Cálculo: 50% x 25% = 12,5%	50% x 25%	**12,5%**
Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	%de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-60
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47971-QAWR;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válbor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

% de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	%de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
Percentual Apurado para a Linha de Serviço (soma do resultado obtido em cada indicador complementar)					**87,5%**

Conclusão da Etapa 2:
Linha de serviço **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas** - apurado o resultado de **82,5%** de serviço realizado.

11.3 ETAPA 3 - Apuração da porcentagem do desconto devido: Aplicando o percentual de serviços realizados **(Etapa 2)** à tabela constante do ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente, temos:

TABELA I:

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
OCORRÊNCIAS: QUANTITATIVO DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	**100% do valor semestral definido para a atividade**
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-61
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47072-N2PR;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
CNS: 06.870-0
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTÓ OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2169
Proc. 44380/22
Rubrica

	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade

11.4 ETAPA 4 - Apuração do valor (em R$) a ser descontado:

11.4.1 Conforme ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, que considera os 100% do valor global pactuado (relativo à avaliação semestral das metas quantitativas), temos:

LINHA DE SERVIÇO	PERCENTUAL/ VALOR DEVIDO	VALOR CORRESPONDENTE
OCORRÊNCIAS: QUANTITATIVO DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	100%	R$ XXXXXXXX

11.4.2 Dessa forma, aplica-se o percentual devido constante na TABELA I do Item 11.3, apurado na **etapa 3,** correspondente à linha de serviço analisada:

1. O valor contratual para a linha de serviço **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas**, nesta simulação, é de R$ XXXXXX (). Assim, aplicando-se o percentual apurado na tabela I do Item 11.3, cabe repasse (ou desconto, sendo o caso) do valor integral da linha de serviço de R$ XXXXXX ().

APENDICE ÚNICO

A - ITENS NECESSÁRIO NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO - USA	CHECAGEM
1. Sinalizador óptico e acústico	
2. Equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel	
3. Maca articulada e com rodas	
4. Suporte para soro	
5. Cadeira de rodas dobrável	

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233

596

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-62
Data: 27/01/2021 10:12:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47973-TDDE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos moldes da autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

6. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	
7. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b – fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi)	
8. Cilindro de oxigênio portátil com válvula	
9. Material de urgência contendo: (1) estetoscópio adulto e infantil; (2) ressuscitador manual adulto/infantil; (3) cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; (4) luvas descartáveis; (5) tesoura reta com ponta romba; (6) esparadrapo; (7) esfigmomanômetro adulto/infantil; (8) ataduras de 15 cm; (9) compressas cirúrgicas estéreis; (10) pacotes de gaze estéril; (11) protetores para queimados ou eviscerados; (12) cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos	
10. Material para realização de parto contendo – Kit parto: (1) luvas cirúrgicas; (2) clamps umbilicais; (3) estilete estéril para corte do cordão; (4) saco plástico para placenta; (5) cobertor; (6) compressas cirúrgicas; (7) gazes estéreis; (8) braceletes de identificação	
11. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação	
12. Prancha curta e longa para imobilização de coluna	
13. Talas para imobilização de membros	
14. Conjunto de colares cervicais	
15. Colete imobilizador dorsal adulto e infantil	
16. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato	
17. Bandagens triangulares	
18. Cobertores	
19. Coletes refletivos para a tripulação	
20. Lanterna de mão	
21. Óculos, máscaras e aventais de proteção	
22. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços	
23. Suporte para soro	
24. Respirador mecânico de transporte	
25. Oxímetro não-invasivo portátil	
26. Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível	
26-a. Monitor cardioversor com marcapasso externo não nvasivo (**SE FROTA)**	
27. Maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, catéteres de aspiração, adaptadores para cânulas, catéteres nasais, seringas de 20 ml, ressucitador manual adulto e infantil com reservatório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressucitador adulto e infantil, lidocaína gel e spray, cadaços para fixação de acnulas, aringosgópio infantil e adulto com conjunto de lâminas, estetoscópio,	

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-63
Data: 27/01/2021 10:12:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47074-33IO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTÓ OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgsd.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

esfignomanômero adulto e infantil, cânulas orofaríngeas, fios guia para entubação	
28. Bomba de infusão com bateria e equipo	
29. Material para intubação, cricotiroidostomia e traqueostomia	
30. Conjunto de drenagem torácica	
31. Caixa completa de pequena cirurgia	
32. Material para acesso venoso contendo: (1) tala para fixação de braço; (2) luvas estéreis; (3) recipiente de algodão com antisséptico;(4) pacotes de gaze estéril; (5) esparadrapo; (6) material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; (7) garrote; (8) equipos de macro e microgotas; (9) cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; (10) tesoura, pinça de Kocher; (11) cortadores de soro; (12) lâminas de bisturi; (13) seringas de vários tamanhos; (14) torneiras de 3 vias; (15) equipo de infusão de 3 vias; (16) frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado	
33. Sondas vesicais	
34. Coletores de urina	
35. Espátulas de madeira	
36. Sondas nasogástricas	
37. Eletrodos descartáveis	
38. Equipo para drogas fotossensíveis	
39. Equipo para bombas de infusão	
40. Circuito de respirador estéril de reserva	
41. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais	
42. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo	
43. Campo cirúrgico fenestrado	
44. Almotolias com anti-séptico	
45. Medicamentos: (1) Lidocaína sem vasoconstritor; (2) adrenalina, (3) atropina; (4) dopamina; (5) aminofilina; (6) dobutamina; (7) hidrocortisona; (8) glicose 50%; (9) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; (10) Psicotrópicos: hidantoína (buscopam®); meperidina; diazepan; midazolan; (11) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, cetamina, cloreto de suxametônio (quelecin®); (12) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol (isordil®); furosemida®; amiodarona; lanatosideo C (cedilanide®)	
46. Incubadora de transporte de recém-nascido (RN) com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), a qual deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados RN	
Número de itens avaliados	
Percentual médio de itens com não conformidades em cada	

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333

Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-64
Data: 27/01/2021 10:12:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47975-345Q;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2192
Proc. 14380812
Rubrica

viatura	
Percentual total de não conformidades nas viaturas (itens não conformes no total de viaturas)	
QTD Habilitada no CNES	
B - ITENS NECESSÁRIO NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO - USB	**CHECAGEM**
1. Sinalizador óptico e acústico	
2. Equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel	
3. Maca articulada e com rodas	
4. Suporte para soro	
5. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	
6. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b – fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi)	
7. Cilindro de oxigênio portátil com válvula	
8. Material de urgência contendo: (1) estetoscópio adulto e infantil; (2) ressuscitador manual adulto/infantil; (3) cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; (4) luvas descartáveis; (5) tesoura reta com ponta romba; (6) esparadrapo; (7) esfigmomanômetro adulto/infantil; (8) ataduras de 15 cm; (9) compressas cirúrgicas estéreis; (10) pacotes de gaze estéril; (11) protetores para queimados ou eviscerados; (12) cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos	
9. Material para realização de parto contendo – Kit parto: (1) luvas cirúrgicas; (2) clamps umbilicais; (3) estilete estéril para corte do cordão; (4) saco plástico para placenta; (5) cobertor; (6) compressas cirúrgicas; (7) gazes estéreis; (8) braceletes de identificação	
10. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação	
11. Prancha curta e longa para imobilização de coluna	
12. Talas para imobilização de membros	
13. Conjunto de colares cervicais	
14. Colete Imobilizador dorsal adulto e infantil	
15. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato	
16. Bandagens triangulares	
17. Cobertores	
18. Coletes refletivos para a tripulação	
19. Lanterna de mão	
20. Óculos, máscaras e aventais de proteção	
21. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços	
Número de de itens avaliados	
Percentual médio de itens com não conformidades em cada	

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

599

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-65
Data: 27/01/2021 10:12:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47976-GP5C;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2020 - AVANTE SOCIAL

Publicação Nº 316327

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Contratada: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

Objeto: Gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, das atividades, ações e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região Sul do Espírito Santo.

Valor Global (60 meses): R$ 79.150.189,40 (setenta e nove milhões, cento e cinquenta mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Valor Estimado anual: 15.830.037,88 (quinze milhões, oitocentos e trinta mil, trinta e sete reais e oitenta é oito centavos)

Vigência: 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial CONTRATANTE.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2020.

Angelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

CONSÓRCIO PÚBLICO COINTER

PORTARIA Nº 26/2020

Publicação Nº 316353

PORTARIA COINTER Nº. 26 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA OS VALORES DE CONCESSÃO DOS BOXES DA UNIDADE REGIONAL CEASA NOROESTE SOB A ADMINISTRAÇÃO O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19 VII, do Estatuto Social do COINTER.

Considerando as disposições da clausula terceira do Termo de Concessão Remunerada de Uso – TCRU, no qual denota sobre o reajuste dos valores de concessão (tarifa de uso – TU) e Reajuste do Rateio das Despesas Comuns - RDC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado o valor de concessão (Tarifa de Uso –TU) de R$ 12,25/m² (doze reais e vinte e cinco centavos por metro quadrado) para R$ 12,78/m² (doze reais e setenta e oito centavos por metro quadrado) para as lojas estabelecidas no Pavilhão Permanente I (PP1) e de R$ 7,06/m² (sete reais e seis centavos por metro quadrado) para R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos por metro quadrado) para a lanchonete estabelecida no Pavilhão Não Permanente (PNP).

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701214594432333
600
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701214594432333-66
Data: 27/01/2021 10:12:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47977-35F1;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

SES-MA
Fls Nº 2174
Proc. 143808/20
Rubrica

ORDEM DE SERVIÇO

Termo de Contrato nº. 007/2020
Processo Administrativo nº. 126 de 23/01/2020
Edital 001/2020

Fica autorizada o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL,** CNPJ/MF 03.893.350/0001-12, com endereço na Rua com endereço na Avenida Raja Gabáglia, nº 4943, Sala 101, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30360-663 e com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 139 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de 104756, no livro A, neste ato representado pelo Srª. **Viviane Tompe Souza Mayrink,** RG M-7.246.797/SSP-MG, CPF 032.198.616-44, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar, a partir desta data, a prestação de serviços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 126 /2020 de 23 /01/2020 e Termo de Contrato de Gestão nº 007/2020 e todos seus anexos.

A presente ordem de serviço é referente aos municípios de **Alegre, Apiacá, Atílio Vivaqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy e Vargem Alta.**

Mimoso do Sul/ES, 17 de Dezembro de 2020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL
CONTRATANTE

Recebemos em 17 / 12 /2020.

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL
CONTRATADA

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel.|fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br / cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br

[redacted]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121459443233 3

601

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121459443233-67
Data: 27/01/2021 10:12:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47978-B70W;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:14:31 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel nos moldes da autenticação no Tabelionato de Notas. Documento nº 13031270121459443233, CNJ: artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SEC-MA
Fls Nº 2195
Proc. 14380817

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:57:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 13031270121459443233 3-1 a 13031270121459443233 3-67
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Conferido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f02656b979ad26789477e39acf1ccdd3b8e9ac791ad1669f45a5d62dcaee4ddc3b09e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Noroeste/ES

SEGRA
Fls Nº 2176
Proc. 14380/22
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste**, por meio do Contrato de Gestão nº 003/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde aos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 02 de agosto de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **600 atendimentos por mês,** com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência em cada um dos 14 municípios consorciados,** e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Águia Branca/ES, 01 de setembro de 2021.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente por SIDICLEI GILES DE ANDRADE:03158278740
Data: 2021.09.01 10:32:42 -0300

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM Noroeste

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030921146173666 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031030921146173666 2-1
Data: 03/09/2021 14:26:05
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98741-IPRV;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Noroeste/ES

SESA
Fls Nº 2547
Proc. 14380892

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste**, por meio do Contrato de Gestão nº 003/2020, realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, além degestão, operacionalização e execução de serviços de saúde nos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da qual foi **contratada desde 10 de Dezembro de 2020,** e a **ordem de serviço realizada em Março de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

REGIÃO CIM NOROESTE			
MICRORREGIÃO	**MUNICÍPIO**	**ATENDIMENTOS**	**HORAS MENSAIS**
Nº 1	BARRA DE SÃO FRANCISCO	91	744 h
	ÁGUA DOCE DO NORTE	9	N/A
	ECOPORANGA	47	N/A
Nº 2	PANCAS	22	N/A
	ALTO RIO NOVO	10	N/A
	MANTENÓPOLIS	20	N/A
Nº 3	SÃO GABRIEL DA PALHA	53	N/A
	SÃO DOMINGOS DO NORTE	14	N/A
	ÁGUIA BRANCA	16	N/A
	VILA VALÉRIO	15	N/A
Nº 4	COLATINA	321	744 h
	BAIXO GUANDU	20	N/A
	MARILÂNDIA	19	N/A
	GOVERNADOR LINDENBERG	26	N/A
TOTAL		**683**	**1.488 h**

Águia Branca/ES, 06 de julho de 2022.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM Noroeste

604

Noroeste/ES

FLS Nº 2148

CONTRATO DE GESTÃO

Contrato nº. 003/2020
Processo nº. 1.285/2020

Edital de Chamamento Público 04/2020

Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESÍRITO SANTO – CIM NOROESTE/ES**, e o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, qualificado como Organização Social para regulamentar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na região noroeste, exceto Central de Regulação e Transporte Aeromédico.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Av. João Quiuqui, 26, Centro - Águia Branca – ES, CEP 29.795-000, inscrito no **CNPJ sob o n.º 02.236.721/0001-20**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JACY RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do CPF: 797.538.506-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, com CNPJ/MF 03.893.350/0001-12, com endereço na Rua Avenida Raja Gabáglia, 4943 – Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG – CEP: 30360-663 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 104756, Livro A, averbado sob nº 139, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte MG, neste ato representado pela Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, RG nº 7.246.797–MG, CPF nº 032.198.616-44, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo nº 00157/2020, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, assim como os princípios da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações , e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, a serem desenvolvidas na região noroeste do Estado do Espírito Santo cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades, ações e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na região noroeste do Espírito Santo, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-1
Data: 27/01/2021 10:03:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47841-V1PJ;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Noroeste/ES

SES-MA
Fls Nº 2149
Proc. 43808/22

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3. Fazem parte integrante deste **CONTRATO:**

a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b) O Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

d) Anexo Técnico III – A – Manual de Indicadores Qualitativos

e) Anexo Técnico III – B – Manual de Indicadores Complementares

f) O Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

2.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE, por intermédio dos municípios consorciados,** destinará à **CONTRATADA** bens móveis e bens imóveis, pertinentes às bases descentralizadas, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde pertinentes a base descentralizada, através da celebração de Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV).

2.1.1.A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação pelo município consorciado que firmará o Termo de Permissão de Uso.

2.1.2. O CONTRATANTE, quando receber os veículos destinados aos serviços do SAMU 192 na região noroeste, através da celebração de Termo de Permissão de Uso destinará a CONTRATADA os veículos referidos.

2.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará nos termos do item 3.16 da Cláusula Terceira, pela manutenção preventiva e corretiva, guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis, cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

2.4. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens aos municípios consorciados e ao CONTRATANTE, cujo uso fora permitido à **CONTRATADA**, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente, na forma do item 3.18.

2.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Presidente do CONTRATANTE, propor a devolução de bens, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

606

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-2
Data: 27/01/2021 10:03:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47842-N140;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/ES
Fls Nº 2380
Proc. 14380482

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à **CONTRATADA**, além das obrigações, constantes das especificações técnicas nos Anexos Técnicos I, II, III e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS bem como nos Diplomas Federais e Estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

3.2. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência, prestando os cuidados médicos de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo.

3.3. Respeitar as definições dos Comitês Gestores Regionais da Rede de Urgência e Emergência (CG – RUE), da Comissão Intergestores Regional (CIR), da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), de atos normativos e demais documentos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), pertinentes aos serviços do SAMU.

3.4. Respeitar as referências de atendimento, que seguem os Pactos de Gestão e o Plano Estadual de Atenção as Urgências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência e suas respectivas repactuações.

3.5. Administrar as Unidades de Suporte Básico (USB) e as Unidades de Suporte Avançado (USA) do SAMU 192 se responsabilizando por toda estrutura administrativa e operacional.

3.6. Manter a localização de todas as Unidades Móveis respeitando as pactuações deliberadas no Comitê Gestor de Urgência Regional e na Comissão Intergestora Bipartite (CIB), assim como as Portarias Ministeriais acerca da adequação das estruturas e recursos humanos, como possíveis expansões.

3.7. Manter as Unidades de Suporte Avançado (USA), as Unidades de Suporte Básico (USB) de forma descentralizada, conforme deliberação da CIB.

3.8. Manter, e adequar quando necessário, a padronização da estrutura física e *layout* visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (bases descentralizadas e unidades móveis) estipulado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com o uso da logomarca do CONTRATANTE.

3.9. Cumprir com o disposto na minuta do Termo de Cooperação Técnico-Operacional a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e demais órgãos públicos (Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, Secretaria da Casa Militar, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, dentre outros), visando contemplar os municípios da região noroeste, conforme minuta que integra o edital como Anexo II.

3.10. Assegurar o pronto atendimento às demandas advindas da Central de Regulação Médica das Urgências, a cargo da Secretaria Estadual de Saúde, a qual utiliza número exclusivo e gratuito (192).

3.11. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, em atendimento às determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, enviando equipes, visando atingir os municípios da área de abrangência do serviço na Região noroeste do Espírito Santo.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
607
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-3
Data: 27/01/2021 10:03:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47843-K618;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2189
Proc. 145808/22
Rubrica

3.12. Em atendimento as determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, participar dos planos de organização de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas como acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.

3.13. O médico regulador da Central de Regulação Estadual do SAMU 192 será o responsável pela regulação das urgências, constituindo-se na autoridade sanitária das questões de urgências da região de abrangência, ao qual a contratada estará vinculado.

3.14. Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando do processo seletivo.

3.15. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.15.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.16. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

3.16.1 - A manutenção, conservação e as substituições deverão ser custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuada a complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo.

3.16.2 - Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a contratada por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.

3.16.3 - Em caso de ocorrências de furto, roubo e sinistro de veículo e/ou equipamentos deverá ser lavrado Boletim de Ocorrência (BO) e feita comunicação imediata pela CONTRATADA, a qual deverá adotar as providências necessárias para a substituição do veículo/equipamento em prazo razoável e que não comprometa o serviço.

3.17. Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização prévia ao CONTRATANTE, conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.

3.18. Transferir, integralmente, ao CONTRATANTE e aos municípios consorciados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionados ao Contrato de Gestão.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8
608
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-4
Data: 27/01/2021 10:03:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47644-0C7O;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-ES
Fls Nº 2182
Proc. 143806/22

3.19. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

3.20. Adotar, em todas as placas, adesivos e logomarcas internos e externos, em veículos e demais materiais permanentes, bem como em uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais as logomarcas do SAMU, da Secretaria Estadual de Saúde e do CONTRATANTE, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE, assim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Governo do Estado e Ministério da Saúde no tocante à comunicação.

3.21. Adotar o símbolo e o nome designativo do SAMU 192, cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo da "Organização Social".

3.22. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

3.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

3.24. Atender os usuários do SAMU com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

3.25. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde.

3.26. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 81% (oitenta e um por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades, justificado por meio da alteração do Decreto nº 3.863-R de 25/09/15, Art.1º, Parágrafo Único.

3.26.1) A remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social contratada, em caso de alteração dos valores pactuados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Estado do Espírito Santo.

3.26.2) Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Estado do Espírito Santo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

3.27. Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas; bem como publicação anual, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação estadual, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

3.28. Publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

609

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-5
Data: 27/01/2021 10:03:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47845-4JME;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESA/ES
Fls Nº 0083
Proc. 143808/21
Rubrica

recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto artigo 19 do Decreto nº 2484-R/2010.

3.29. Contratar, caso não possua, e utilizar como sistema de informação, o sistema integrado de gestão padrão do SAMU 192, ou outro sistema que venha a ser certificado e definido pela SESA, visando a integração de todas as informações com a Central de Regulação sob responsabilidade da SESA, cuja implantação e manutenção ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA.**

3.30. A **CONTRATADA** se obriga a proceder a instalação e manutenção dos telèfones e dos serviços de internet em todas as bases descentralizadas instaladas nos municípios da região noroeste, abrangidos pelo presente instrumento.

3.31. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.

3.32. Disponibilizar uniformes das equipes assistenciais, obedecendo ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, e da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos obrigatórios de segurança.

3.33. Assegurar em grupo ou individualmente, seguro de vida aos funcionários do SAMU/ES, assim como seguro de todas as viaturas.

3.34. Manter equipes que trabalharão em sistemas de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana.

3.35. Adequar o quadro funcional conforme deliberação dos conselhos profissionais e portarias ministeriais.

3.36. Contratar profissionais administrativos como retaguarda na garantia do funcionamento do serviço, com intuito de atender as áreas necessárias (compras, farmácia, recursos humanos, supervisão de frota, capacitação de pessoal, entre outras).

3.37. Realizar processos seletivos contínuos (mantendo um quadro reserva) para garantir o quadro mínimo de profissionais atuando 24 horas por dia.

3.38. Realizar um cronograma anual de capacitação dos profissionais do serviço em atendimento pré-hospitalar conforme protocolos nacionais e internacionais vigentes e/ou conforme orientação do Ministério da Saúde e apresentar ao CONTRATANTE após 30 dias da data de assinatura do Contrato de Gestão, como estabelecido na Portaria MS 1.010/2012, Portaria de Consolidação Nº 03 de 2017 e Portaria MS Nº2.048/2002.

3.39. Atender as Regulações com decisão técnica médica de envio de recurso.

3.40. Manter rotinas e controle internos que assegurem adequado fluxo de dados por meio da utilização do software E-COPS, que vem sendo utilizado pela SESA, ou outro que seja possível a integração via Web Service;

3.41. Manter relatórios sempre atualizados disponíveis para consultas ou fiscalização por órgãos competentes;

3.42. Encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente devidas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8
610
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-6
Data: 27/01/2021 10:03:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47846-ZQ2G;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SEC-MA
Fls Nº 2184
Proc 1438/17

3.43. A Contratada deverá providenciar realização da limpeza, segurança e manutenção predial, hidráulica e elétrica dos imóveis cedidos para seu uso (bases descentralizadas.

3.44. A Contratada deverá providenciar manutenção preventiva, manutenção corretiva e gerenciamento adequado de: unidades móveis, tecnologia das informações, equipamentos de saúde e outros, resíduos comuns e infectantes.

3.45. A Contratada deverá realizar a contratação e manutenção de plataforma eletrônica, observando o disposto abaixo:

a) implantar plataforma eletrônica com o objetivo de sistematizar os procedimentos de prestação de contas para aprimoramento do processo de controle, trazendo agilidade e efetividade ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito das atividades contratadas.

b) a plataforma eletrônica deverá ser capaz de transmitir e recepcionar eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas dos repasses recebidos pela organização social, bem como os dados que geraram os relatórios com a respectiva documentação comprobatória dos desembolsos realizados, além de conter um conjunto de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos às prestações de contas.

c) a plataforma eletrônica deverá dispor de módulo de coleta de dados e tratamento de informações, que contenha software integrador para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros, evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão, conforme dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 489/2009 e da Instrução Normativa 42/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

d) a plataforma eletrônica deverá conter módulo para certificação digital dos documentos eletrônicos que serão transmitidos através da autoridade certificadora, no âmbito da Organização Social, vinculando a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica. Parágrafo Único - A certificação digital será realizada no momento da transmissão dos registros da prestação de contas, e aceitando obrigatoriamente os certificados de tipo A1 e A3.

e) arquivos transmitidos e assinados digitalmente deverão ser criptografados pelo emitente Contador legalmente habilitado e descriptografados no recebimento das prestações com o objetivo de dar segurança à transmissão de dados.

f) a platdforma eletrônica, no mínimo, deverá realizar transmissões diárias, um dia após os pagamentos, devidamente acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, assim como transmissões mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao das ocorrências.

g) a plataforma eletrônica deverá conter módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite ao consórcio público analisar e classificar os registros, e notificar a organização social de eventuais inconsistências, devendo ser as diligências ocorridas durante o mês analisado atendido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, por meio da plataforma eletrônica.

Parágrafo Único. O não atendimento a solicitação, ou a permanência da irregularidade ou das restrições encontradas na prestação de contas, a equipe técnica do consórcio comunicará de imediato ao presidente do CONTRATANTE, para as providências cabíveis, nos termos do contrato de gestão.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

611

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-7
Data: 27/01/2021 10:03:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47847-10CO;

CNJ: 06.870-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PB
Fls Nº 2188
Proc. 143806

§ 1° Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a contratante disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

§ 2° Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONTRATANTE:

a) realizará a apuração do dano; e

b) comunicará o fato à CONTRATADA para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial o dia subseqüente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, o CONTRATANTE repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a importância global (referente a 60 meses) estimada **de R$ 41.390.500,00 (quarenta e um milhões trezentos e noventa mil e quinhentos reais)**, e do valor estimado de **R$ 8.278.100,00 (oito milhões duzentos e setenta e oito mil e cem reais)** referente aos 12 (doze) meses iniciais de Contrato.

§ 1° - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** correspondente ao custeio global do período de pré-ativação, exercício de 2020, e onerará a UG: 0000001 Atividades: 2008, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos: 1910.

§ 2° O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas resoluções orçamentárias do CONTRATANTE, dos exercícios subsequentes.

§ 3° Para aquisição de bens será transferido à **CONTRATADA**, no primeiro ano, a importância de **R$ 72.237,04 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, correspondente a recursos de **INVESTIMENTO** para o SAMU 192 e, onerará a UG: 000001, Atividades: 2008, Natureza da Despesa: 4.4.50.52.00 - Equipamentos e Material Permanente e Fonte de Recursos: 1910.

§ 4° Os recursos repassados remanescentes à **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente o CONTRATANTE o valor perdido.

§ 5° Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

615

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-11
Data: 27/01/2021 10:03:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47851-VRQ8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-TJA
Fls Nº 2189
Proc. 143608

§ 6º A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao CONTRATANTE.

7.2. Após o primeiro ano de gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os valores pactuados neste Contrato serão obrigatoriamente revistos pelo **CONTRATANTE**.

7.2.1. As alterações de valores e cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. No primeiro ano de vigência do presente contrato, estima-se repassar **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** referente ao período de pré-ativação do SAMU. O somatório dos valores a serem repassados referentes ao período assistencial fica estimado em **R$ 8.102.900,00 (oito milhões cento e dois mil e novecentos reais)** sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 10 (dez) parcelas mensais. A composição de cada parcela operacional (excluídas a parcela referente ao período de pré-ativação) é de 90% referente à parte fixa e 10% referente à parte variável do contrato.

8.1.1. Nos anos subsequentes, a liberação dos valores a serem repassados dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo de 1/12 de 90% do orçamento anual e um valor correspondente a parte variável de 1/12 de 10% do orçamento anual.

§ 1º As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2º As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses correspondentes a cada novo trimestre subsequente a data de celebração do termo de contrato, após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

§ 3º Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **CONTRATO**.

8.2. O montante referente à Investimento no valor total dos primeiros 12 (doze) meses de contrato será de **R$ 72.237.04 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos)** - repassado à **CONTRATADA** mediante aprovação de projeto pelo CONTRATANTE.

8.3. O **CONTRATANTE** exigirá, para liberação das parcelas devidas à **CONTRATADA**, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

8.3.1. Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço, salvo dispositivo legal em contrário.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

616

Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-12
Data: 27/01/2021 10:03:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47852-A9PJ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SEGMA
Fls Nº 2190
Proc. 143806
Rubr.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise prévia da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento, e ainda, parecer jurídico e posterior autorização do Presidente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá por analogia às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o **CONTRATANTE**, em acordo com os municípios consorciados, providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, dos bens cedidos à **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, tomando por analogia o § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Em caso de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, este arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pelo CONTRATANTE, devidamente fundamentados, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, por analogia, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações, seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

617

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-13
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47853-CS7X;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2191
Proc. 143808
Rubr.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA.**

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§ 3º As sanções administrativas, somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sansão administrava, o CONTRATANTE deverá notificar o **CONTRATADO**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 4º Dependendo da obrigação não cumprida o CONTRATANTE, a seu juízo, aplicará multa de 05% a 30% calculados sobre o valor da parcela mensal;

§ 5º O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§ 6º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, cível e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

12.1. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todos os projetos que impliquem no uso dos bens móveis e imóveis, prédios ou terrenos, objeto deste Contrato de Gestão, para empreendimentos diversos dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedada a cobrança aos usuários pelos serviços referentes ao objeto deste **CONTRATO.**

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

618

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-14
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47854-NMTW;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Noroeste/ES

SES-MA
Fls Nº 2192
Proc 14380622

14.1. O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Águia Branca-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Águia Branca - ES, 10 de dezembro de 2020.

CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

Testemunhas:

1) Nome: Marlos Anizio Borgani
RG: 2.239.463 SSP-ES

2) Nome: Leonardo Campolina Gomes
RG.: MG 6 003563

Av. João,Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Água Branca-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.es.gov.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
619
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-15
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47855-118I;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2193
Proc. 14380972
Rubrica

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

1.2. O **SAMU 192** se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, através das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192.

1.3. A **CONTRATADA** gerenciará e executará os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel atribuídos ao SAMU, em observância das políticos nacional e estadual e demais documentações pertinentes, ao Plano de Ação Regional da Rede de Urgência (PAR RUE), exceto Central de Regulação e Transporte aeromédico.

1.4. A **CONTRATADA** ainda deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando- se a missão da política pública do SUS no tocante aos serviços de Urgência e Emergência.

1.5. Inicialmente será realizado o gerenciamento dos serviços que serão implantados na Região Noroeste e regulados pela Central de Regulação Estadual, da Etapa de implantação constante do item 1.8.1.1, com o pagamento proporcional aos municípios referidos nesta etapa, ficando condicionado o planejamento futuro, para a ampliação do SAMU 192 em todos os Municípios da Região Noroeste, conforme Ordem de Serviço de implantação a ser fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser fornecida por município ou por região, abrangendo vários municípios.

1.6. O **SAMU 192** é composto pela Central de Regulação de Urgências, a qual será de responsabilidade do Governo do Estado, Sede Administrativa, Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA), Suporte Básico de Vida (USB), Unidade de Suporte Intermediário (USI) e Bases Descentralizadas, instaladas sob a responsabilidade dos municípios (locação do imóvel e aquisição do mobiliário mínimo necessário) e gerenciadas pela contratada nos termos de contrato de gestão, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde pertinentes a base descentralizada.

1.7. Compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região do CONTRATANTE as seguintes estruturas:

1.7.1 - 01 (uma) Sede Administrativa, responsabilidade da CONTRATADA, localizada na Região Noroeste;

1.7.2 - 01 (uma) Central de Regulação, responsabilidade do Governo do Estado, localizada na Região Metropolitana;

1.7.3 - 14 (quatorze) Bases Descentralizadas, em imóveis de responsabilidade dos Municípios, localizadas na Região Noroeste, sendo que os serviços de limpeza e manutenção do imóvel e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-16
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47856-EI5A;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO
...9, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2194
Proc. 14380812

1.7.4 - 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA), 15 (quinze) Unidade de Suporte Básico (USB), distribuídos nas bases descentralizadas conforme desenho de implantação.

1.7.5 - A CONTRATADA deverá locar ambulâncias com os equipamentos necessários e conforme padrões do SAMU 192, para execução dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para suprir as necessidades da região, até que sejam liberados os veículos pelo Ministério da Saúde, conforme a Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

1.8 Etapas de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel na Região do CONTRATANTE:

1.8.1 Para implantação do Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região Noroeste, se dará nas seguintes etapas, conforme Ordem de Serviço de implantação a ser fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser fornecida por município ou por região, abrangendo vários municípios:

1.8.1.1 Etapa 1: Implantação SAMU

- 14 (quatorze) bases descentralizadas implantadas e localizadas nos municípios de **Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério;** conforme laudo técnico emitido pela área técnica da SESA/SRSCI – Rede de Urgência e Emergência, seguindo todos os critérios estabelecidos em Portaria Ministerial;

- 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA), 15 (quinze) Unidade de Suporte Básico (USB), seguindo desenho de implantação e com equipes compatíveis para cada modalidade.

- Sede Administrativa dos serviços do SAMU 192.

1.8.1.2 Etapa 2: Expansão SAMU

- As unidades de suporte básico poderão ser convertidas em Unidades de Suporte intermediário, conforme deliberação dos municípios consorciados;
- O número de Unidades de Suporte Básico, de Unidades de Suporte Intermediário e de Unidades de Suporte Avançado poderão ser ampliados conforme demanda existente e deliberação colegiada dos municípios consorciados.

2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

2.1. O **SAMU 192** disponibilizará atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

2.2. A assistência à saúde será prestada em regime de urgência e emergência, compreenderá atendimentos (em regime de 24 horas por 7 dias na semana), assegurando assistência universal nos municípios de **Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia,**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8
621
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-17
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47857-09Q0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PB
Fls Nº 2195
Data 14/38/0022
Rubrica

Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério, CONFORME ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO descritos nos itens 1.8.1.1 e 1.8.1.2.

2.3. No Processo de atendimento estão incluídos os procedimentos:

2.3.1. Atendimento das possíveis complicações que possam suceder ao longo da ocorrência;

2.3.2. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo da ocorrência;

2.3.3. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo da ocorrência;

2.3.4. Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal técnico;

2.3.5. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário;

2.3.6. Garantia do transporte seguro do paciente.

2.4. A equipe do SAMU 192 deverá ser disponibilizada em quantitativo compatível para o atendimento dos serviços, obedecendo às normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e composta por profissionais capacitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe.

2.5. A CONTRATADA deverá possuir 03 (três) responsáveis técnicos (médico, enfermeiro e farmacêutico), com registro nos respectivos conselhos de classe, e 01 (um) administrativo e 01 (um) contador.

2.6 O **SAMU 192** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de intervenção médica pré-hospitalar médico e de enfermagem, protocolos de regulação médica de urgência, POP`s e manual de CME (Central de Material Esterilizado) atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

2.7. O **SAMU 192** deverá adotar Ficha de Atendimento do Usuário, com as informações completas do local da ocorrência, tipo de ocorrência, quadro clínico e sua evolução e intervenções todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, profissional de enfermagem). As fichas deverão estar devidamente ordenadas no arquivo da unidade. Poderá a Entidade implementar registro informatizado, desde que atenda as exigências de prontuário eletrônico definidas pelo CFM.

2.8. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas, programas e rádios de comunicação para as equipes, conforme padrões estabelecidos nas legislações vigentes.

3. PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

3.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, o CONTRATANTE destinará à CONTRATADA, bens móveis e bens imóveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV).

3.2. A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

622

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-18
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47858-OJ40;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.com.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020-CNJ - artigo 99

SES-MA
Fls Nº 2196
Proc. 143808/12

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

3.4. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela CONTRATADA sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

3.5. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens aos Municípios cujo uso fora permitido à CONTRATADA, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.

3.6. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada o CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVOS ATENDIMENTOS

4.1. Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, o **SAMU 192** se propuser a realizar atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas modalidades de atendimento, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de serviço, desde que mantidas as características pertinentes às atividades e serviços do SAMU, bem como obedecendo às normas que regulam este serviço, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE após análise técnica, mediante prévia formalização de Termo Aditivo, que descreverá suas características, quantificação, que deverá estar prevista separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira.

5. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATADA** encaminhará ao CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

5.1.1. Informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

5.1.2. Relatórios contábeis e financeiros;

5.1.3. Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;

5.1.4. Relatório de Custos;

5.1.5. Relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas quantitativas propostas com os resultados alcançados; dentre outros;

5.1.6. Relatórios de atendimentos do SAMU 192;

5.1.7. Pesquisa de satisfação.

5.1.8. Relatório dos indicadores complementares.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

623

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-19
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47859-ACN9;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Noroeste/ES

SEG-MA
Fls Nº 2197
Proc. 143808/22
Rubrica

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

1. REGRAS DE SISTEMA DE PAGAMENTO

1.1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidas os seguintes princípios e procedimentos:

1.2. A modalidade que será desenvolvida pela **CONTRATADA** é o **ATENDIMENTO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA** que refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários.

1.3. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE. Conforme especificado no item 04 – Programas Especiais e Novos Atendimentos do Anexo Técnico I.

1.4. O valor anual de referência do orçamento econômico-financeiro do SAMU para repasse a **CONTRATADA** é de **R$ 8.278.100,00 (oito milhões duzentos e setenta e oito mil e cem reais).** Para o cálculo das metas quantitativas a assistência nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, correspondente ao exercício de 2020/2021, fica estimada em **R$ 8.102.900,00 (oito milhões cento e dois mil e novecentos reais).** Deste montante total, retirando o valor referente ao período de pré-ativação e os 10% destinados às metas qualitativas, o valor de **R$ 7.292.610,00 (sete milhões duzentos e noventa e dois mil seiscentos e dez reais),** representa 90% do valor global que se refere às metas quantitativas.

1.5. O valor de referência do orçamento econômico-financeiro do SAMU para o cálculo da metas **quantitativas e qualitativas** está distribuído da seguinte forma:

1.6. O pagamento do período de **pré-ativação**, referente ao primeiro e segundo meses de contrato, que corresponde a **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** será efetuado em uma parcela mensal, correspondendo ao primeiro e segundo mês de atividades deste contrato, conforme cronograma da tabela 1.

1.7. Do montante estipulado no item 1.4, **excluindo-se o valor do período de pré-ativação** que trata o item 1.6, **90%** (noventa por cento) serão repassados em 10 parcelas mensais, totalizando o valor de **R$ 7.292.610,00 (sete milhões duzentos e noventa e dois mil seiscentos e dez reais),** obedecendo ao cronograma da tabela 1.

1.8. Do montante estipulado no item 1.4, **excluindo-se o valor do período de pré-ativação** que trata o item 1.6, **10 %** (dez por cento) serão repassados mensalmente, junto com as parcelas fixas, com valor total estimado em **R$ 810.290,00 (oitocentos e dez mil duzentos e noventa reais)** vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido – Indicadores de Qualidade, parte integrante do Contrato de Gestão.

Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.es.gov.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

624

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-20
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47860-0SZD;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA
Fls Nº 2198
Proc. 14380812

Tabela 1

Modulo/ Etapa	Parcelas	Parcela Fixa (R$)	Parcela Variável (R$)	Total a repassar (R$)
I – Pré-ativação	1ª	R$ 175.200,00		**R$ 175.200,00**
II – Atividade Assistencial	2ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
III – Atividade Assistencial	3ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
IV – Atividade Assistencial	4ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
V – Atividade Assistencial	5ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
VI – Atividade Assistencial	6ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
VII – Atividade Assistencial	7ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
VIII – Atividade Assistencial	8ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
VIII – Atividade Assistencial	9ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
IX – Atividade Assistencial	10ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
X – Atividade Assistencial	11ª	R$ 729.261,00	R$ 81.029,00	**R$ 810.290,00**
TOTAL		**R$7.467.810,00**	**R$ 810.290,00**	**R$ 8.278.100,00**

1.9. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, contados a partir do segundo mês de celebração do contrato, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes a cada trimestre, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **SAMU 192.**

1.10. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 6 (seis), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **SAMU 192, conforme descrito em item 5 do Anexo Técnico I.**

1.11. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e demais informações, serão encaminhadas via Internet, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

1.12. O CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido em Contrato de Gestão.

1.13. A cada período de 03 (três) meses, o CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 1.8 deste documento.

1.14. Ao final de cada semestre, o CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
625
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-21
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47861-TKLI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA
Fls Nº 2199
Proc. 14580/22

mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.15. Das análises referidas nos itens anteriores, poderão resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão, e desde que previamente analisado os aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

1.16. A análise referida no item 1.13 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do SAMU 192, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

2. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1 . AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

2.1.1. Os valores percentuais dos indicadores de qualidade apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de qualidade e Manual de Indicadores de Qualidade para parte variável – Descrição e metodologia de cálculo – Samu 192 Região Noroeste, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, representando 10% do repasse mensal do custeio deste Contrato de Gestão.

2.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

2.2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes a cada fechamento semestral aos períodos de avaliação.

2.2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na **TABELA II– Para Contratos de Gestão para Gerenciamento do SAMU**. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas na modalidade de atividade assistencial especificada no item 1.5. do Anexo Técnico III do contrato de gestão, e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo.

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento do SAMU 192

Linha de Serviço	Indicador	Meta	Peso percentual referente aos 90% do repasse
Unidades Móveis	**Quantitativo de viaturas em Atividade**	1ª fase: 17 viaturas (15 USB e 02 USA)	50%
Ocorrências	**Quantitativo de ocorrências atendidas**	100% (considera o quantitativo encaminhado pela Central de regulação)	50%
		TOTAL:	**100%**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

626

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-22
Data: 27/01/2021 10:03:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47862-071R;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2200
Proc. 1438/2021

2.2.3. Os indicadores elencados acima para cálculo de custeio da parte fixa deste contrato de gestão, por serem sensíveis a eventos externos adversos ao alcance das metas pactuadas, caso não sejam alcançadas tais metas nos relatórios semestrais, poderão ser analisados à luz dos indicadores complementares, conforme quadro abaixo:

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMUA DE CÁLCULO
Unidades Móveis	100% Manutenção preventiva das viaturas de atendimento	50%	% Realizado x Peso
	100% Conformidade dos itens contidos nas viaturas de atendimento:	50%	% Realizado x Peso
Ocorrências	Percentual registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% Disponibilizado x Peso
	Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	% Disponibilizado x Peso
	Percentual de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	% Disponibilizado x Peso
	Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% Disponibilizado x Peso

2.2.4. As informações quanto a metodologia e aplicabilidade dos indicadores complementares estarão descritas no Manual de indicadores complementares para avaliação das metas quantitativas – Descrição e Metodologia de Cálculo SAMU 192 – Região Noroeste.

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
Atendimento no Local de Ocorrência	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade: Atendimento no local da ocorrência
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade: Atendimento no local da ocorrência
	Menos de 70% do volume contratado	Valor proporcional a atividade: Atendimento no local da ocorrência, ao percentual realizado do volume contratado, até o limite de 70%

Av. João Quluqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.es.gov.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170823
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47863-VF0F;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2203
14/2/2021

ANEXO TÉCNICO III

1. INDICADORES DE QUALIDADE

1.1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.2. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

1.3. Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro.

1.4. IMPORTANTE: ***Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2°, ou no 3° ou no 4°trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.***

1.5. A cada ano (período ou, para cada mudança dos indicadores de qualidade) será fornecido um Manual de Indicadores de Qualidade para parte Variável que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte qualitativa do Contrato de Gestão.

1.6 Indicadores de qualidades estabelecidos para custeio da parte variável:

a) Tempo médio de Resposta USA – SAMU 192 Região Noroeste;
b) Pesquisa de Satisfação do Usuário;
c) Resolução de Reclamação;
d) Hora/ Pessoa Treinamento.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA OS PRIMEIROS 12 MESES ASSISTENCIAIS.

INDICADORES	1° Trimestre	2° Trimestre	3° Trimestre	4° Trimestre
Tempo médio de Resposta USA – SAMU 192 Região Noroeste	25%	25%	25%	25%
Pesquisa de Satisfação do Usuário	25%	25%	25%	25%
Resolução de Reclamação	25%	25%	25%	25%
Hora/ Pessoa Treinamento	25%	25%	25%	25%

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

628

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-24
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47864-UHRV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Noroeste/ES

SES-MA
Fls Nº 2202
Proc. 14380/21

ANEXO TÉCNICO III – A

MANUAL DE INDICADORES QUALITATIVOS PARA A PARTE VARIÁVEL

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SAMU 192 - REGIÃO NOROESTE

Manual referente ao período:
Dezembro de 2020 à Novembro de 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este manual tem por objeto descrever os indicadores de qualidade que serão avaliados pelo Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE com a finalidade de analisar o desempenho da gestão para os indicadores de qualidade, do Contrato de Gestão decorrente do processo nº 1.285/2020, Edital de Chamamento Público Nº 004/2020. O cumprimento destes indicadores responderá pelo repasse de 10% do valor global do Contrato, correspondente à parte variável do contrato.

1.2. O presente manual será revisto anualmente visando o aperfeiçoamento da modelagem do monitoramento, fiscalização, do controle e realização de adequações para a melhoria da prestação dos serviços pela entidade contratada. Podendo ainda ser publicado anualmente apenas a prorrogação da **vigência do presente manual, sem alterações.**

1.3. Os dados sobre os indicadores de qualidade definidos serão enviados pela plataforma eletrônica, além de envio pela CONTRATANTE, por ofício, de toda documentação física e dos relatórios padronizados, entre outros que se fizerem necessários na prestação de contas do SAMU 192 – Região Noroeste, conforme Contrato e descrição da metodologia neste Manual. O prazo para o Consórcio dar informações sobre o desempenho referente a estes indicadores é até o 6º dia útil do mês subsequente.

1.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Consórcio fará o acompanhamento e análise destes indicadores mensalmente, através dos dados recebidos do sistema

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170B
629
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170B-25
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47865-0G9Y;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2003
Proc. 43808/22

informatizado do SAMU 192 – Região Noroeste e relatórios mensais enviados, conforme descrito no Anexo Técnico III do contrato de gestão. A análise final do cumprimento das metas dos indicadores qualitativos será trimestral e formalizada por meio de um relatório emitido pelo monitoramento do Consórcio, e poderá indicar um ajuste a menor sobre o repasse financeiro da parte variável do contrato, caso a meta não seja atingida.

1.5. Os indicadores de qualidade estabelecidos para SAMU 192 – Região Noroeste no Contrato de Gestão a partir de DEZEMBRO de 2020 são:

a) Tempo Médio de Resposta das USA – Atendimento Primário e Vermelho
b) Pesquisa de Satisfação do Usuário
c) Resolução de Queixas
d) Hora Pessoa/Treinamento.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Tempo Médio de Resposta das Unidades de Suporte Avançado (USA) - Atendimento Primário e Vermelho

2.1.1. O SAMU 192 é um serviço territorializado e móvel. As ambulâncias devem ser distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência. A prioridade é possibilitar a cada vítima um atendimento no menor tempo possível, inclusive com o envio de recursos conforme gravidade do caso. As unidades móveis podem ser ambulâncias ou aeromédico, conforme necessidade de cada situação, sempre no intuito de garantir a maior abrangência possível. Este indicador tem como objetivo melhorar a qualidade e agilidade no atendimento das urgências e serve de auxílio como ferramenta para possível necessidade de ampliação da cobertura do serviço prestado nas regiões a serem analisadas.

2.1.2. Instrumento: A equipe de qualidade (ou equipe técnica) do SAMU 192 – Região Noroeste enviará relatório mensal com análise dos dados sobre o tempo resposta, planilhas de acompanhamento do tempo resposta por município (contendo horário do atendimento da solicitação da Central de regulação, horário de chegada da equipe do SAMU e atendimento), relatório com total de atendimentos primários e total de atendimentos de classificação vermelha realizados pelas USA na área de abrangência, assim como dará acesso a equipe de monitoramento à fonte dessa coleta de dados para emissão dos relatórios.

2.1.3. Periodicidade: mensal

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

630

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-26
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47866-TUJM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PMA
Fls Nº 2204
Proc. 14380/22

2.1.4. Método de Avaliação: O tempo resposta é o tempo entre o acionamento da Central de regulação para o atendimento e a chegada da Unidade de Suporte no local de atendimento do paciente. Serão considerados para o cálculo da meta todos os atendimentos pré-hospitalares primários realizados pelas equipes das Unidades de Suporte Avançado (USA) a pacientes em situação Urgência de prioridade máxima (Classificação Vermelho), no perímetro urbano do Município de Colatina nos 12 (doze) primeiros meses do contrato, sendo considerado para tanto, o primeiro acionamento da USA, e, caso a mesma já esteja em atendimento o acionamento não será computado para cálculo da meta. Para os demais municípios: **Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério**, individualmente, este indicador será emitido e monitorado para fins de relatório e construção de série histórica de tempo resposta entrando como parâmetro de cálculo a partir do segundo ano de contrato.

2.1.5. META - O tempo médio de resposta deverá ser de 23 (vinte e três) minutos com desvio padrão de 02 (dois) para mais ou para menos (23±2) para o perímetro urbano do Município de Colatina nos primeiros 12 (doze) meses de contrato e para os demais Municípios da Região Noroeste serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento.

2.1.6. VALOR PONDERAL: para este indicador será de 20% em cada trimestre, no primeiro ano de contrato, considerando apenas o município de Colatina e a partir do segundo ano, correspondendo a 5% para cada um dos quatro municípios possuidores de Unidades de Suporte Avançado, quanto ao atendimento na região. O peso porcentual poderá ser alterado caso haja a ampliação de novas unidades de Suporte avançado - USA na região abrangida pelos municípios constantes do contrato. E de 5% em cada trimestre, no primeiro ano de contrato, para os relatórios mensais validados com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento. Totalizando desta forma 25% de peso percentual da Meta.

	Tempo Médio de Resposta USA – SAMU 192			
	Descrição	**Municípios**	**Meta**	**Peso Percentual**
A	Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Colatina (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	20%

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8
631
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-27
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47867-5U7N;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-ES
Fls Nº 2205
Proc. 14580812
Rubrica

B	Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Nos demais Municípios da Região Noroeste serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento	Produzir série histórica nos primeiros 12 meses.	5%
C	**Valor percentual total do indicador no primeiro ano**			**25%**
D	Segundo ano e seguintes: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Colatina (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	10%
		Barra de São Francisco (perímetro Urbano)	A definir conforme serie histórica	10%
		Demais municípios com relatórios mensais validados com tempo de resposta Primário Vermelho	A definir conforme serie histórica	5%
E -	**Valor percentual total do indicador no segundo ano e seguintes**			**25%**

*Este percentual será utilizado somente para o primeiro ano de execução do contrato, sendo seu parâmetro atualizado anualmente.

2.2. Pesquisa de Satisfação do Usuário

2.2.1. A satisfação do usuário visa avaliar a qualidade do serviço e do atendimento, cujas informações podem servir para analisar a estrutura oferecida, os processos executados e os resultados alcançados. Pode ser conceituada como uma relação entre as expectativas e percepções do usuário sobre a assistência recebida por um serviço de saúde. Assim, a pesquisa com os usuários do SUS traz elementos importantes que podem subsidiar o Gestor Estadual e Local em ações voltadas para a melhoria do acesso e qualidade do atendimento prestado pelo SAMU 192.

2.2.2. A Pesquisa de Satisfação dos Usuários do SUS deverá ser desenvolvida com rigor técnico científico, metodologia e amostragem definida considerando preceitos técnicos, éticos, de transparência e fidedignidade dos dados e resultados, com o objetivo de avaliar o grau de satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto aos aspectos de acesso e qualidade percebidos no atendimento recebido da equipe de urgência/emergência/SAMU desde o atendimento telefônico até o atendimento assistencial. O questionário da pesquisa de satisfação do usuário será respondido preferencialmente pelo paciente e na impossibilidade, pelo seu acompanhante. Em caso de pacientes menores de 16 anos ou incapaz, a entrevista será realizada pelo seu responsável legal. Pacientes maiores de 16 anos poderão respondê-la na presença dos seus responsáveis legais.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

632

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-28
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47868-ETAU

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESA-ES
Fls Nº 2206
Proc. 14780/19
Rubrica

2.2.3. Instrumento: Relatórios mensais na prestação de contas enviados pelo setor da Qualidade do SAMU (ou área técnica), planilhas de acompanhamento da coleta de dados (com nome do entrevistado, data, hora e contato telefônico), o resultado de pesquisa de satisfação do usuário, assim como dará acesso a equipe de monitoramento à fonte dessa coleta de dados para emissão dos relatórios para rastreabilidade.

2.2.4. Periodicidade: mensal.

2.2.5. Método de Avaliação: A amostra/pesquisa deverá ser colhida aleatoriamente e mensalmente, em 10% (dez por cento) dos atendimentos onde houve o envio de recurso USA, para cada um dos municípios da Região Noroeste contemplados por este Contrato de Gestão. Os 10% referidos devem ser contabilizados, após descontados os atendimentos onde não houve condições de resposta à pesquisa por parte do usuário. Relatório deve ser assinado pelo profissional/profissionais que respondem pelo planejamento amostral da pesquisa, roteiro de entrevista (formulário), tipo de coleta, sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização de coleta de dados e do trabalho de campo, entre outros aspectos operativos e éticos que envolvem a pesquisa.

2.2.6 O formulário para a realização da pesquisa de Satisfação dos Usuários será composto por 05 (cinco) questões, conforme abaixo:

PESQUISA DE SATISFAÇÃO SAMU 192
Você concorda em participar da pesquisa respondendo as perguntas abaixo?
1 – O acesso ao atendimento telefônico do SAMU 192 foi?
○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim
2 – O atendimento do primeiro telefonista foi?
○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim
3 – O atendimento do médico regulador foi?
○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim
4 – O atendimento da equipe da ambulância foi?
○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim
5- O Tempo de espera pela ambulância SAMU 192? ○ Ótimo ○ Bom ○ Regular ○ Ruim ○ Muito Ruim

2.2.7. Serão considerados satisfeitos os usuários que atribuírem resposta ÓTIMO e BOM para as questões de números "4" e "5" do formulário de pesquisa que será realizado pela equipe de intervenção.

2.2.8. O cálculo do indicador se dará da seguinte forma:

Pesquisa de Satisfação do Usuário:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

633

Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-29
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47869-LT1F;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SEC.JUR. Fls n° 2207 Proc 14380812

Nº de questões "4" e "5" com resposta "ótimo" e "bom" no período x100
Nº de questões efetivas no período

2.2.9. META: 90% dos entrevistados na amostragem/pesquisa (questões atribuídas como satisfatória) satisfeitos.

2.2.10. VALOR PONDERAL: a valoração para este indicador será de 10% em cada trimestre.

Pesquisa de Satisfação do Usuário		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
10% de sobre atendimentos USA nas cidades informadas, questões com resposta "ótimo" e "bom"	Satisfação ≥90%	25%

2.3. Resolução de Reclamações

2.3.1. Entende-se por **reclamação** a demonstração de descontentamento do usuário diante do serviço ofertado, com o intuito de reivindicar os direitos relacionados ao atendimento. A **resolução** é o conjunto de ações geradas por uma reclamação, no sentido de solucioná-la em momento oportuno e em sua causa raiz, a fim de ser encaminhada ao seu autor e ao monitoramento do Consórcio, como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado. A análise de **causa raiz** tem como objetivo principal entender a razão da falha e implementar ações corretivas e preventivas. É importante saber diferenciar o que são sintomas e causas falhas que originaram a reclamação, tendo em vista o melhor eficácia na realização das tratativas. incluindo os tratamentos de queixas, com análise dos dados.

2.3.2. Instrumento: Envio de Planilha de Reclamações Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) com descrição das queixas com datas, nome do usuário, telefone e tratativas completas com datas e nome do responsável.

2.3.3. Periodicidade: mensal

2.3.4. Método de Avaliação: Todas as reclamações registradas nos canais de serviço de atenção ao usuário (SAU/Ouvidoria/Uma/telefone), sob a responsabilidade da entidade contratada, e as detectadas na aplicação dos formulários de Pesquisa de Satisfação deverão ser anotadas mensalmente em Planilha de Reclamações Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), juntamente com as tratativas realizadas e o cálculo percentual de respostas às reclamações do usuário e enviadas ao monitoramento do Consórcio.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

634

Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-30
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47870-Q72W;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 2208
Proc. 14380612
Rubrica

2.3.5. Serão consideradas as reclamações que estão dentro da governabilidade da entidade contratada.

2.3.6. Serão consideradas como tratativas satisfatórias aquelas que apresentarem respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário e tratamento da causa raiz (sempre que necessário), demonstrando o processo de apuração e ações corretivas adotadas pelo gestor responsável (plano de ação específico, relatórios gerencias, evidências documentais como: ata de reunião, lista de presença entre outros), bem como apresentação das evidências das respostas e rastreabilidade das mesmas.

2.3.7. As reclamações deverão ser respondidas e tratadas dentro do prazo igual ou menor que 07 (sete) dias úteis, onde o período a ser considerando será a data da solicitação do usuário à data de retorno de resposta para o mesmo. As tratativas consideradas pendentes deverão apresentar resposta definitiva, em uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

2.3.8. Após consolidação e entrega da prestação de contas à equipe de monitoramento do SAMU, os dados de queixas e tratativas serão encaminhados para análise e validação da equipe de Monitoramento e Avaliação do Consórcio e com cópia a Superintendência Regional.

2.3.9. A forma de cálculo deste indicador, em %, será:

Resolução de Reclamações:
Nº de reclamações resolvidas / Nº de reclamações recebidas x100

2.3.10. META: resolução de 90,00% das reclamações recebidas.

Resolução De Queixas		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
Serão satisfatórias as tratativas apresentando: respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário; tratamento da causa raiz (se houver); demonstração do processo de apuração e ações corretivas adotadas e as evidências das respostas.	Resolução de ≥90% das queixas	25%

2.3.11. VALOR PONDERAL: para este indicador será de 10% em cada trimestre.

2.4. Hora Pessoa/Treinamento

2.4.1. Este indicador tem por finalidade medir a quantidade de horas de treinamento por empregado. Visa atender a PRT 1.010/2012 Capítulo IV artigo 11, a PRT GM/MS 2.048/2002, bem

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
635
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-31
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47871-PRFI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SGES-MA
Fls. Nº 2209
Proc. 14380/20
Rubrica

como o item 1.6, letra "d" do Anexo Técnico III da minuta do contrato de gestão. O objetivo é o empenho da gestão para a capacitação dos empregados por meio de treinamentos, cursos, palestras, visando à qualidade e eficácia dos atendimentos realizados. Destaca-se a importância de recursos humanos capacitados, possibilitando uma boa assistência ao usuário, segurança e tranquilidade em relação ao processo de cuidar. O Setor responsável pela Educação Continuada deverá realizar o levantamento da necessidade de treinamento junto às gerências de cada área.

2.4.2. Instrumento: O indicador será monitorado em forma de relatório enviado ao monitoramento do Consórcio, pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU (ou equipe técnica responsável), mensalmente na prestação de contas, e deve conter: apresentação do cumprimento do calendário de treinamento baseado na portaria nº 2.048/2002; cursos realizados no mês; carga horária de cada curso por pessoa; listas de presença dos funcionários treinados; número total de empregados ativos na prestação de contas de cada mês; número de funcionários de férias, em afastamento, quantitativo de celetistas, rastreabilidade para checagem do relatório por meio eletrônico. A prestação de contas ao monitoramento deverá ocorrer até o dia 5º do mês subsequente. Não serão considerados as Pessoas Jurídicas (PJ) para cálculo de treinamento.

2.4.3. Periodicidade: mensal.

2.4.4. Método de Avaliação: É utilizado o número total de horas de formação pelo número total de empregados. Importante observar que:

a) Os cursos ministrados deverão seguir os temas, os conteúdos e a carga horária mínima para cada cargo, descritos na Portaria GM/MS Nº 2.048/2002;

b) Número total de horas de formação é a somatória das horas de todos os cursos ministrados no período determinado;

c) Deverão ser contabilizados cursos realizados dentro e fora da carga horária do trabalhador. Não incluir reuniões administrativas;

d) Considerar todos os treinamentos/capacitação de cada trabalhador incluindo cursos/treinamentos externos que se destinem as atividades relacionadas às atividades do colaborador;

e) Excluir os cursos de formação profissional (técnico e graduação em enfermagem) e os de pós-graduação (lato e stricto sensu);

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

636

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-32
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47872-1WVA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CES-PTA
Fls Nº 2210
Proc. 1438 0022
Rubrica:

f) Excluir dos funcionários ativos aqueles em licença maternidade, licença médica superior a 15 (quinze) dias e licenças previstas na Lei Complementar Nº46 com afastamento superior a 15 (quinze) dias.

2.4.5. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3. A fórmula de cálculo será:

Hora Pessoa/Treinamento:

Número total de horas de formação
Número total de empregados ativos

2.4.6. META: alcance **≥ 2H/P** de treinamento no trimestre.

2.4.7. VALOR PONDERAL: A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Hora Pessoa/Treinamento		
Descrição	**Meta**	**Peso Percentual**
Em conforme PRT GM/MS nº 2.048/2002. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3	≥ 2H/P	25%

3. QUADRO RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES PROPOSTOS - SAMU 192				
INDICADOR	**DESCRIÇÃO**	**Municípios**	**META**	**PESO %**
Tempo Médio de Resposta USA	A - Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Colatina (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	20%
	B - Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Nos demais Municípios da Região Noroeste serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento	Produzir série histórica nos primeiros 12 meses.	5%
	C - Valor percentual total do Indicador Tempo Médio de Resposta USA no primeiro ano			**25%**
Pesquisa de Satisfação do Usuário	Nº de questionários com resposta "ÓTIMO e BOM".		Satisfação ≥90%	**25%**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

637

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-33
Data: 27/01/2021 10:03:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47873-TW8U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2291
Proc. 1438/06/20

Resolução De Queixas	Serão satisfatórias as tratativas apresentando: respostas completas e coerentes com a reivindicação do usuário; tratamento da causa raiz (se houver); demonstração do processo de apuração e ações corretivas adotadas e as evidências das respostas.	Resolução de ≥90% das queixas	**25%**
Hora Pessoa/ Treinamento	Em conforme PRT GM/MS nº2.048/2002. A média do trimestre será obtida através da somatória das médias mensais dividido por 3 (três).	≥ 2H/P	**25%**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. A complexidade dos indicadores de qualidade é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade. Com o passar do tempo, novos indicadores poderão ser introduzidos, sendo que os indicadores aqui pactuados tornarão pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, e não terão efeito financeiro direto.

Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branco-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.es.gov.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
638
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-34
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47874-NI0Y;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Noroeste/ES

3ES-MA
Fls Nº 2252
Proc.

ANEXO TÉCNICO III - B

Artigo I. MANUAL DE INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Artigo II. DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SAMU 192 - REGIÃO NOROESTE

Manual referente ao período:

Dezembro de 2020 à Novembro de 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este manual tem por objeto descrever os indicadores complementares que serão avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE na análise para repasse de 90% do valor destinado ao custeio do Contrato de Gestão decorrente do processo nº 1.285/2020, Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, (metas quantitativas) em seus respectivos semestres de apuração. Objetiva aprimorar a sistemática de análise das metas quantitativas, de tal forma que, se a meta pactuada não for alcançada, analisar o cenário da responsabilidade da gestão da contratada, usando os Indicadores Complementares. Portanto, os indicadores complementares serão utilizados, quando as metas pactuadas no CONTRATO DE GESTÃO não forem atingidas (100% de realização) e após apurados os cálculos, indicarão o novo percentual alcançado que definirá o valor de repasse devido.

1.2. Os dados sobre os indicadores complementares definidos serão enviados mensalmente pela plataforma eletrônica, além de envio para a CONTRATANTE, por ofício, de toda documentação física e dos relatórios padronizados, entre outros que se fizerem necessários na prestação de contas do SAMU 192 – Região Noroeste, conforme Contrato de Gestão e descrição da metodologia neste Manual. O prazo para entrega ao Consórcio das informações sobre o desempenho referente a estes indicadores é até o 6º dia do mês subsequente, com periodicidade mensal.

1.3. O presente manual será revisto anualmente visando o aperfeiçoamento da modelagem do monitoramento e fiscalização do controle e adequações para a melhoria da prestação dos serviços pela entidade contratada. Podendo ainda ser publicado anualmente apenas a prorrogação da vigência do presente manual, sem alterações.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

639

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-35
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47875-ES6E;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço digitalpaiva.www.cgsd.com.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22

SES-MA
Fls Nº 2293
Proc. 14380802

1.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Consórcio fará o acompanhamento e análise destes indicadores mensalmente, através dos dados recebidos do sistema informatizado do SAMU 192 – Região Noroeste e relatórios mensais enviados.

1.5. Os Indicadores Complementares estabelecidos para SAMU 192 no Contrato de Gestão a partir de DEZEMBRO de 2020 são:

- Manutenção Preventiva das Viaturas de Atendimento;
- Conformidade dos Itens Contidos Nas Viaturas de Atendimento;
- Percentual registrado de informação de idade e sexo dos pacientes, por faixa etária, sobre o total de atendimentos do SAMU;
- Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento
- Percentual de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados (PRT 1.010/2012);
- Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período.

2. DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE USO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS VIATURAS DE ATENDIMENTO

2.1.1. Visa cumprir o estabelecido na PRT GM/MS N°1.010/2012, onde o gestor de saúde deverá demonstrar o compromisso de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e Unidades Móveis, bem como comprovação de vigência do seguro contra sinistro para as Unidades Móveis.

2.1.2. Instrumento: Relatórios da entidade contratada emitidos pelo SAMU assinados pelos técnicos responsáveis e pela direção do SAMU192 – Região Noroeste com comprovantes de realização dos itens.:

a) Manutenção preventiva em 100% das Unidades Móveis SAMU 192 – Região Noroeste, que deverá ocorrer com periodicidade prevista em cronograma de manutenção enviado à Comissão de Monitoramento para cumprimento deste indicador;

b) Cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades de Suporte em vigência;

c) cópia do licenciamento automotivo e do pagamento do DPVAT referente às Unidades Móveis SAMU 192 do exercício vigente;

2.1.3. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6° dia útil do mês subsequente.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

640

Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-36
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47876-0BMH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-ES
Fls Nº 0214
Proc 14360822

2.1.4. Periodicidade: mensal.

2.1.5. Método de Avaliação: 100% dos veículos com manutenção preventiva realizados no período estabelecido. Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de realização x Peso.

3. CONFORMIDADE DOS ITENS CONTIDOS NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO

3.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 2048/2002 quanto à distribuição de materiais e equipamentos de urgência e emergência para as Unidades de Suporte Avançado (USA) e de Suporte Básico (USB).

3.2. Instrumento: A checagem dos itens deverá ser realizada em todas as USA e USB. O relatório contendo informação dos números de unidades total, número de unidades checadas e percentual de conformidade dos itens deverá ser assinado pelos seguintes profissionais da entidade contratada: pelo responsável técnico da área de enfermagem, e pelo responsável pelos serviços do SAMU 192 – Região Noroeste. Os itens obrigatórios em cada tipo de unidade e as checagens dos mesmos deverão ser preenchidos na tabela constante do APENDICE ÚNICO que integra o presente Manual. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

3.3 Periodicidade: mensal.

3.4 Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de conformidade x Peso.

4. PERCENTUAL REGISTRADO DE INFORMAÇÃO DE IDADE E SEXO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS, POR FAIXA ETÁRIA SOBRE O TOTAL DE ATENDIMENTOS DO SAMU;

4.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 1.010/2012 quanto à informação de idade e sexo dos pacientes atendidos e melhor conhecimento do grupo que utiliza os serviços SAMU;

4.2 Instrumento: Emissão de relatório contendo informação dos registros de faixa etária e sexo dos usuários atendidos. O relatório deverá conter:

4.2.1. O percentual de gênero (masculino e feminino) por faixa etária, sobre o total de ocorrências do SAMU, conforme quadros abaixo:

a) Idade:

FAIXA ETÁRIA	%
0 a 13 anos	
14 a 19 anos	
20 a 59 anos	
Acima de 60 anos	
TOTAL	

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-37
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47877-91UK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

641

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

GES-MA
Fls Nº 225
Proc. AL 38 01/21
Rubrica

b) Gênero:

GÊNERO	%
Feminino	
Masculino	
TOTAL	

4.2.1. Informação do quantitativo absoluto e percentual de PNI, sobre o total das ocorrências;

4.3. O relatório deve ser emitido pela coordenação de enfermagem do SAMU, com assinatura, além da assinatura da direção SAMU.

4.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

4.5. Periodicidade: mensal.

4.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS DE MAIOR PICO DE ATENDIMENTO

5.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 1.010/2012 quanto à informação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento de demanda dos serviços do SAMU 192.

5.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação dos registros dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento. O relatório deverá conter:

5.2.1. O quantitativo absoluto e o percentual por dia da semana dos registros para encaminhamento do SAMU 192 considerando 100% dos registros encaminhados via Central de Regulação, conforme quadro abaixo:

a) Dias da semana de maior pico:

DIA DA SEMANA	Nº DE CHAMADAS	%
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		
TOTAL		

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

642

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-38
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47878-OTSP;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Fls Nº 2236

5.2.2. O quantitativo absoluto e o percentual dos 04 (quatro) períodos/horários de maior pico de solicitação do SAMU 192 considerando 100% dos registros encaminhados via Central de Regulação, conforme quadro abaixo:

a)Horários de maior pico (por período):

PERÍODO	Nº DE CHAMADAS	%
1º período: 6h 1 min – às 12h		
2º período: 12h 1min – às 18h		
3º período: 18h 1 min – às 00h		
4º período: 00h 1min – às 6hs		
TOTAL		

5.3. O relatório deve ser emitido pelo responsável técnico pela área de enfermagem do SAMU192 – Região Noroeste

(ou equipe técnica responsável), com assinatura, além da assinatura da direção SAMU 192 – Região Noroeste.

5.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

5.5. Periodicidade: mensal

5.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

6. PERCENTUAL DE CLÍNICOS E TRAUMAS/CIRÚRGICOS - IDENTIFICAÇÃO DOS MOTIVOS DOS CHAMADOS

6.1. Visa cumprir o estabelecido pela portaria GM/MS Nº 1.010/2012 quanto à informação do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico.

6.2. Instrumento: Emissão de relatório contendo informação do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico. O relatório deverá conter:

6.2.1. O percentual do motivo da ocorrência resultante do atendimento de todas as solicitações recebidas via Central de Regulação, considerando atendimentos de origem clínica e traumas/cirúrgico em 100% das chamadas reguladas, preenchidas conforme quadro abaixo:

Motivo da Ocorrência	% de Atendimento
Clínico Adulto	
Clínico Pediátrico	
Gineco - Obstétrico	
Psiquiátrico	
Causas Externas	
TOTAL	100%

Av. João Quluqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000. CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.es.gov.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-39
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47879-7PGV;
CNJ: 64.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
643
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-ES
Fls Nº 2217
Proc. 14380516
Rubrica

6.3. O relatório deve ser emitido pela entidade contratada, por meio do responsável técnico da área de enfermagem do SAMU 192 – Região Noroeste (ou equipe técnica responsável), com assinatura também da direção SAMU 192 – Região Noroeste.

6.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

6.5. Periodicidade: mensal

6.6. Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de atendimentos x Peso.

7. TAXA DE MORTALIDADE NO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA NO PERÍODO

7.1. Refere-se à morte de indivíduos em uma população e pode ser expressa como o número de indivíduos em um determinado período de tempo ou como uma taxa específica, em porcentagem da população total ou qualquer parte dela. Considerando o SAMU 192 – Região Noroeste, este indicador será expresso pela taxa de mortalidade: total de óbitos durante todo o atendimento (considerando os óbitos ocorridos durante o atendimento da equipe e durante o transporte), considerando o total de atendimentos do período x 100%.

Taxa de mortalidade: $\frac{\text{Total de óbitos (por período)}}{\text{Total de atendimentos (por período)}} \times 100\%$

7.2. Instrumento: Relatório contendo planilha com o total de óbitos durante todo o atendimento (considerando os óbitos ocorridos durante o atendimento da equipe e durante o transporte) e o total de atendimentos do período.

7.3. O relatório deve ser emitido pela coordenação médica do SAMU 192 – Região Noroeste, com assinatura, além da assinatura da direção SAMU 192 – Região Noroeste da entidade contratada.

7.4. O relatório deverá ser enviado ao Consórcio até o 6º dia útil do mês subsequente.

7.5 Periodicidade: mensal.

7.6 Método de Avaliação: Este indicador tem um peso de 50%. Cálculo: % de registro de informação sobre o total de óbitos x Peso.

8. QUADRO DE INDICADORES COMPLEMENTARES

Linha de serviço	Indicadores	Peso	Fórmula de cálculo	Instrumento	Meio de divulgação	Periodicidade	Prazo de entrega
Unidades móveis	100% de Manutenção Preventiva das	50%	% de realização de manutenção	Relatórios emitidos pelo SAMU assinados	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8-40

644

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-40
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47880-REXY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 0647040

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Documento nº 13031270121124913170 8-40 selo nº

SES-PB
Fls Nº 2238
Proc. 14380042021
Rubrica

Quantitativo de viaturas em Atividade	Viaturas de Atendimento		x Peso	pelos coordenadores responsáveis e pela direção do SAMU com comprovantes de realização dos itens			
	100% Conformidade dos itens contidos nas viaturas de atendimento	50%	% de realizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU 1	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
Ocorrências **Quantitativo de ocorrências atendidas**	% registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: email e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	%de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	% de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	%de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de enfermagem e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente
	Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% de disponibilizado x Peso	Relatório emitido pela coordenação de médica e direção SAMU	Meio eletrônico: e-mail e relatórios físicos	Mensal	Até o 6º dia útil do mês subsequente

9. QUADRO ELABORADO CONFORME ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

TABELA I

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
Quantitativo de viaturas em atividade	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

645

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-41
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47881-RFI2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PM
Fls Nº 2236
Proc. 1936087

Quantitativo de ocorrências atendidas	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade

10. METODOLOGIA DE CÁLCULO

10.1. O cálculo do valor a ser descontado do custeio do Contrato de Gestão em caso de metas não alcançadas é realizado em 4 etapas, sendo:

a) **Etapa 1- Identificação da linha de serviço que não atingiu o quantitativo da meta pactuada** – calculado com base na Tabela de Metas quantitativas do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente e relatório gerencial do monitoramento;

b) **Etapa 2- Aplicação dos Indicadores Complementares para nova Apuração do porcentual de serviço realizado, cuja meta não foi atingida** – calculado com base na Tabela de Metas dos Indicadores Complementares do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente e relatórios SAMU e outros;

c) **Etapa 3- Apuração da porcentagem do desconto devido - calculado com base na TABELA I** do Item 09.

d) **Etapa 4- Apuração do valor (em R$) a ser descontado** - calculado com base no percentual constante do ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente.

11. DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO COM SIMULAÇÃO PARA METAS NÃO ATINGIDAS

11.1. ETAPA 1 - Identificação da linha de serviço que não atingiu o quantitativo da meta pactuada:

LINHA DE SERVIÇO	META SEMESTRAL	REALIZADO	% REALIZADO	METAS NÃO ATINGIDAS*
Unidades Móveis: Quantitativo de viaturas em atividade (1ª fase)	14/mês	14/mês	100%	
Ocorrências: Quantitativo de ocorrências atendidas	150.000	132.000	**88%**	X

* As metas não atingidas, passam para a análise dos Indicadores Complementares.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

646

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-42
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47882-CAS0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-PA
Fls Nº 2220
Proc. 1438/08/21

Conclusão da Etapa 1:
Os quantitativos não atingidos por linha de serviço foram: **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas.** Estes passarão a ser analisado à luz dos Indicadores Complementares para avaliação dos novos percentuais.

11.2. ETAPA 2 – Aplicação dos Indicadores Complementares para as metas não atingidas e apuração dos novos percentuais de serviço realizado:

Linha de Serviço Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas					
INDICADORES	**PESO**	**FÓRMULA DE CÁLCULO**	**REALIZADO do Indicador e Cálculo do peso**	**CÁLCULO** (% da linha de serviço x peso apurado)	**RESULTADO OBTIDO**
% registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% de disponibilizado x Peso	Realizado: 50% Cálculo: 50% x 25% = 12,5%	50% x 25%	**12,5%**
Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento	25%	%de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
% de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	%de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% de disponibilizado x Peso	Realizado: 100% Cálculo: 100%x 25% = 25%	100% x 25%	**25%**
Percentual Apurado para a Linha de Serviço (soma do resultado oblido em cada indicador complementar)					**87,5%**

Conclusão da Etapa 2:
Linha de serviço **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas** – apurado o resultado de **82,5%** de serviço realizado.

11.3. ETAPA 3 - Apuração da porcentagem do desconto devido: Aplicando o percentual de serviços realizados **(Etapa 2)** à tabela constante do ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Gestão/Termo Aditivo vigente, temos:

TABELA I:

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
OCORRÊNCIAS: QUANTITATIVO DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral definido para a atividade

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-43
Data: 27/01/2021 10:03:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47883-M7UQ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB
647

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	**100% do valor semestral definido para a atividade**
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral definido para a atividade
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral definido para a atividade

11.4 ETAPA 4 - Apuração do valor (em R$) a ser descontado:

11.4.1 Conforme ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO, que considera os 100% do valor global pactuado (relativo à avaliação semestral das metas quantitativas), temos:

LINHA DE SERVIÇO	PERCENTUAL/ VALOR DEVIDO	VALOR CORRESPONDENTE
OCORRÊNCIAS: QUANTITATIVO DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	100%	R$ XXXXXXXX

11.4.2. Dessa forma, aplica-se o percentual devido constante na TABELA I do Item 11.3, apurado na **etapa 3**, correspondente à linha de serviço analisada:

1. O valor contratual para a linha de serviço **Ocorrências - Quantitativo de ocorrências atendidas**, nesta simulação, é de R$ XXXXXX (). Assim, aplicando-se o percentual apurado na tabela I do Item 11.3, cabe repasse (ou desconto, sendo o caso) do valor integral da linha de serviço de R$ XXXXXX ().

APENDICE ÚNICO

A - ITENS NECESSÁRIO NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO - USA	CHECAGEM
1. Sinalizador óptico e acústico	
2. Equipamento de rádiocomunicação fixa e móvel	
3. Maca articulada e com rodas	
4. Suporte para soro	
5. Cadeira de rodas dobrável	
6. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	
7. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b – fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi)	
8. Cilindro de oxigênio portátil com válvula	
9. Material de urgência contendo: (1) estetoscópio adulto e infantil; (2) ressuscitador manual adulto/infantil; (3) cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; (4) luvas descartáveis; (5) tesoura reta com ponta romba; (6) esparadrapo; (7) esfigmomanômetro adulto/infantil; (8) ataduras de 15 cm; (9) compressas cirúrgicas estéreis; (10) pacotes de gaze estéril; (11) protetores para queimados ou eviscerados; (12) cateteres para oxigenação	

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-44
Data: 27/01/2021 10:03:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47884-IOEY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgnd.org.br/validacaodigital pelo código de autenticação em papel ou por meio do autenticador no Tabelionato de Notas. Emolumentos nº 100/2020 CNJ - artigo 33

SES-MA
Fls Nº 2222
Proc. 04380718
Rubrica

e aspiração de vários tamanhos	
10. Material para realização de parto contendo – Kit parto: (1) luvas cirúrgicas; (2) clamps umbilicais; (3) estilete estéril para corte do cordão; (4) saco plástico para placenta; (5) cobertor: (6) compressas cirúrgicas; (7) gazes estéreis; (8) braceletes de identificação	
11. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação	
12. Prancha curta e longa para imobilização de coluna	
13. Talas para imobilização de membros	
14. Conjunto de colares cervicais	
15. Colete imobilizador dorsal adulto e infantil	
16. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato	
17. Bandagens triangulares	
18. Cobertores	
19. Coletes refletivos para a tripulação	
20. Lanterna de mão	
21. Óculos, máscaras e aventais de proteção	
22. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços	
23. Suporte para soro	
24. Respirador mecânico de transporte	
25. Oxímetro não-invasivo portátil	
26. Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível	
26-a. Monitor cardioversor com marcapasso externo não nvasivo **(SE FROTA)**	
27. Maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, catéteres de aspiração, adaptadores para cânulas, catéteres nasais, seringas de 20 ml, ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, lidocaína gel e spray, cadaços para fixação de acnulas, aringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfignomanômero adulto e infantil, cânulas orofaringeas, fios guia para entubação	
28. Bomba de infusão com bateria e equipo	
29. Material para intubação, cricotiroidostomia e traqueostomia	
30. Conjunto de drenagem torácica	
31. Caixa completa de pequena cirurgia	
32. Material para acesso venoso contendo: (1) tala para fixação de braço; (2) luvas estéreis: (3) recipiente de algodão com antisséptico:(4) pacotes de gaze estéril; (5) esparadrapo; (6) material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; (7) garrote; (8) equipos de macro e microgotas; (9) cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; (10) tesoura, pinça de Kocher; (11) cortadores de soro; (12) lâminas de bisturi; (13) seringas de vários tamanhos; (14) torneiras de 3 vias; (15) equipo de infusão de 3 vias; (16) frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado	
33. Sondas vesicais	
34. Coletores de urina	
35. Espátulas de madeira	
36. Sondas nasogástricas	
37. Eletrodos descartáveis	
38. Equipo para drogas fotossensíveis	
39. Equipo para bombas de infusão	
40. Circuito de respirador estéril de reserva	
41. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais	
42. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo	
43. Campo cirúrgico fenestrado	
44. Almotolias com anti-séptico	
45. Medicamentos: (1) Lidocaína sem vasoconstritor; (2) adrenalina, (3) atropina; (4) dopamina; (5) aminofilina; (6) dobutamina; (7) hidrocortisona; (8) glicose 50%; (9) Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; (10) Psicotrópicos: hidantoína (buscopam®); meperidina; diazepan; midazolan; (11) Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, cetamina, cloreto de suxametônio (quelecin®); (12) Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol (isordil®); furosemida®; amiodarona; lanatosideo C (cedilanide®)	
46. Incubadora de transporte de recém-nascido (RN) com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), a qual deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados RN	
Número de itens avaliados	
Percentual médio de itens com não conformidades em cada viatura	
Percentual total de não conformidades nas viaturas (itens não conformes no total de viaturas)	
QTD Habilitada no CNES	

Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.es.gov.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

45

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211249131708
649
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312701211249131708-45
Data: 27/01/2021 10:03:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47885-SA2Q;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgnd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas Previamente nº 130312000 CNJ - selos 23

SES-MA
Fls Nº 2253
Proc. 1143808

Noroeste/ES

B - ITENS NECESSÁRIO NAS VIATURAS DE ATENDIMENTO - USB	CHECAGEM
1. Sinalizador óptico e acústico	
2. Equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel	
3. Maca articulada e com rodas	
4. Suporte para soro	
5. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	
6. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b – fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi)	
7. Cilindro de oxigênio portátil com válvula	
8. Material de urgência contendo: (1) estetoscópio adulto e infantil; (2) ressuscitador manual adulto/infantil; (3) cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; (4) luvas descartáveis; (5) tesoura reta com ponta romba; (6) esparadrapo; (7) esfigmomanômetro adulto/infantil; (8) ataduras de 15 cm; (9) compressas cirúrgicas estéreis; (10) pacotes de gaze estéril; (11) protetores para queimados ou eviscerados; (12) cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos	
9. Material para realização de parto contendo – Kit parto: (1) luvas cirúrgicas; (2) clamps umbilicais; (3) estilete estéril para corte do cordão; (4) saco plástico para placenta; (5) cobertor; (6) compressas cirúrgicas; (7) gazes estéreis; (8) braceletes de identificação	
10. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação	
11. Prancha curta e longa para imobilização de coluna	
12. Talas para imobilização de membros	
13. Conjunto de colares cervicais	
14. Colete imobilizador dorsal adulto e infantil	
15. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato	
16. Bandagens triangulares	
17. Cobertores	
18. Coletes refletivos para a tripulação	
19. Lanterna de mão	
20. Óculos, máscaras e aventais de proteção	
21. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços	
Número de de itens avaliados	
Percentual médio de itens com não conformidades em cada viatura itens avaliados	
Percentual total de não conformidades nas viaturas (itens não conformes no total de viaturas)	
QTD Habilitada no CNES	

Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email cimnoroeste@hotmail.com Site www.cimnoroeste.es.gov.br
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170846
650
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121124913170846
Data: 27/01/2021 10:03:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47886-PN00;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

Publicação Nº 316147

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

Processo Adm. nº. 1.285/2020

Edital de Chamamento Público 04/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, das atividades, ações e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na região noroeste do Espírito Santo, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Valor Mensal: R$ 41.390.500,00 (quarenta e um milhões trezentos e noventa mil e quinhentos reais),

Vigência: 05 (CINCO) anos, tendo por termo inicial o dia subseq-ente ao da publicação do seu resumo.

Data de Assinatura: 10/12/2020.

JACY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE DO CIM NOROESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Publicação Nº 316132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processos Administrativos n°: 1.970/2020.

Pregão Presencial n°: 016/2020.

O Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo – CIM NOROESTE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.970/2020, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFOMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, adotando como critério de julgamento o menor preço (por lote) e em face ao julgamento disposto em ata pela Comissão de Pregão, tendo por base o que consta na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 que Instituiu o Pregão como modalidade de Licitação, HOMOLOGA, conforme ata e relatório de vencedor, o resultado da presente licitação a favor da seguinte empresa: CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pelo valor total para 12 meses de R$ 5.908.707,20 (cinco milhões novecentos e oito reais, setecentos e sete reais e vinte centavos).

Águia Branca - ES,10 de Dezembro de 2020

ACY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE DO CIM NOROESTE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121124913170 8

651

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121124913170 8-47
Data: 27/01/2021 10:03:48
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47887-MPPE;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 10:05:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

3ES-1ºA
Fls Nº 2225
Proc 1438024/2
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:44:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312701211249131708-1 a 130312701211249131708-47
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f022ee850ccd64186b6f1e828a8be4144f9901308fcb25466336844e76465f9d1669e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

652

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

ICISMEP

FLS Nº 2226
PROC. 143828/22

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12, prestou serviços à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por meio do Contrato nº 07/2021, realizando a gestão do Hospital e Maternidade Regional de Ibirité/MG, no período de 26 de março de 2021 a 31 de outubro de 2021, com a seguinte estrutura:

TIPO DE LEITO	QUANTIDADE
Suporte Ventilatório Pulmonar COVID-19	15
UTI II Adulto Síndrome Resp. Aguda Grave (SRAG) COVID-19	20
Unidade de Isolamento	02
UTI Adulto Tipo II	10
Cirurgia Geral	09
Clínica Geral	39
Obstetrícia Cirúrgica	15
Obstetrícia Clínica	03
Pediatria Clínica	11
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional	06
TOTAL	130

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

São Joaquim de Bicas/MG, 28 de abril de 2022.

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Diretor Geral da ICISMEP

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
www.icismep.mg.gov.br Telefax: (31) 2571-3029 SUS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 17:14:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.com.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser acessado em geral por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020-CNJ, artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031010622067924122 3
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031010622067924122 3-1
Data: 01/06/2022 17:05:41
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59669-3OVT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

ICISMEP

SESSÃO
FLS Nº 2229
PROC. 1438/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12, presta serviços à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por meio do Contrato nº 07/2021, realizando gestão de unidade ou serviço de saúde e serviços médicos e de saúde especializados, desde 26 de março de 2021, sendo ofertadas as seguintes especialidades:

• Cirurgia Geral	• Cirurgia Vascular
• Geriatria	• Clínica Médica
• Cardiologia	• Endocrinologia
• Anestesiologia	• Ginecologia e Obstetrícia
• Mastologia	• Medicina da Família e Comunidade
• Proctologia	• Medicina de Emergência
• Angiologia	• Medicina do Trabalho
• Oftalmologia	• Medicina Intensiva
• Nefrologia	• Neurologia
• Dermatologia	• Pediatria
• Ortopedia e Traumatologia	• Pneumologia
• Otorrinolaringologia	• Psiquiatria
• Reumatologia	• Radiologia e Diagnóstico por Imagem
• Infectologia	• Urologia
• Hematologia	• Gastroenterologia

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de 115.000 (cento e quinze mil) atendimentos por mês, subdivididos em serviços de apoio e diagnóstico, procedimentos hospitalares e ambulatoriais, urgência e emergência, em unidades de baixa, média e alta complexidade, com uma média de 5.040 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência e cirurgias eletivas das especialidades supracitadas em cada uma das 86 unidades, subdivididas nos municípios de Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Cláudio, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Formiga, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Juatuba, Lagoa da Prata, Mário Campos, Mateus Leme, Onça de Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Piedade dos Gerais, Pitangui, Rio Manso, São Gonçalo do Pará, São Joaquim de Bicas, São Sebastião do Oeste e Sarzedo, e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Betim, 04 de agosto de 2021.

EUSTÁQUIO BA ABADIA AMARAL
Diretor Geral da ICISMEP

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor-Geral
ICISMEP

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031060921511148619 9
Autenticação Digital Código: 13031060921511148619 9-1
Data: 06/09/2021 10:05:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY99891-2LA5;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 6 de setembro de 2021 10:07:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ICISMEP

CONTRATO Nº 07/2021

458

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasiléia, CEP 32.600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu diretor geral **EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL,** e **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE,** com sede na Avenida Raja Gabaglia, n.º 4.943, Bairro Santa Lucia, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-663, Fone (31) 3295-5655, e-mail faleconosco@avantesocial.org.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.893.350/0001-12, neste ato representado por **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 7.246.797, expedida pela SSP-MG, e inscrito(a) no CPF sob o n° 032.198.616-44, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO N° 32/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**, art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de gestão de unidade ou serviço de saúde e de prestação de serviços médicos e de saúde especializados, conforme especificações constantes no projeto básico.

1.2 – Detalhamento do objeto: A prestação de serviços de gestão de unidade ou serviço de saúde terá seus valores parametrizados pela Tabela de Gestão de Unidades e Serviços de Saúde, parte integrante da TSPS (Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde ICISMEP), conforme Anexo I do projeto básico. Por sua vez, a prestação de serviços médicos e de saúde especializados possui uma importante subdivisão e precificação a saber:

1.2.1 - Prestação de serviços médicos especializados executados nas unidades de saúde dos municípios da área de abrangência da ICISMEP, com valores parametrizados na Tabela de Serviços de Saúde Executados nas Unidades de Saúde dos Municípios, parte integrante da TSPS.

1.2.2 - Prestação de serviços médicos e de saúde executados através de cooperação com outros entes federados, podendo ocorrer em qualquer localidade fora da abrangência da ICISMEP, tendo seus valores constantes na Tabela de Serviços de Saúde com Entes Cooperados, também parte integrante TSPS.

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o projeto básico e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela Contratada, todos elementos constantes do Processo n° 32/2021, Dispensa de Licitação n° 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
655
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-1
Data: 24/08/2021 15:07:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00773-AVYO;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgnd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 23.

3ES-MA
Fls Nº 2229
Proc. 1128082/22

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos serviços, serão realizados pela Gestão de Saúde da ICISMEP, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

2.2 - Após a publicação do extrato do Contrato, a Gestão de Saúde da ICISMEP deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela fiscalização do presente Contrato.

2.2.1 O extrato contendo a referida designação deverá ser publicado no órgão oficial da ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato do Contrato.

2.3 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Gestão de Saúde da ICISMEP.

2.4 – A Contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O saldo total estimado para o contrato será de R$ 119.928.153,75 (cento e dezenove milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), cujo desconto a ser praticado sobre a Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da ICISMEP será 3% (três por cento).

3.2 – Pelas razões explanadas no projeto básico, a pactuação contratual celebrada possui uma estimativa de valor máximo, mas expressamente expõe que não há garantia de uso total desta, mas que se justifica em conformidade com o interesse público e a autonomia dos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados após emissão da autorização de serviço, devendo ser executados nas unidades de saúde de quaisquer dos municípios consorciados, bem como naqueles devidamente motivados conforme o objeto, porém com definição da ICISMEP mediante a necessidade dos serviços, observando que atualmente, no que se refere especificamente aos serviços médicos especializados, estes ocorrem nos Municípios que compõem a relação apresentada no Quadro 1, mais detalhadamente nas unidades de saúde que estão compreendidas no Quadro 2:

Quadro 1:

Municípios	Micro	Macro	Habitantes*
Bom Despacho	Bom Despacho	Oeste	50.042

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
656
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-2
Data: 24/08/2021 15:07:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00774-281R;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES-MA
Fls Nº 2239
Proc. 14380322

Bonfim	Betim	Centro	7.020
Brumadinho	Betim	Centro	38.863
Carmópolis de Minas	Campo Belo	Oeste	18.995
Cláudio	Divinópolis	Oeste	28.287
Contagem	Contagem	Centro	658.580
Esmeraldas	Betim	Centro	69.010
Florestal	Betim	Centro	7.343
Formiga	Formiga	Oeste	67.540
Ibirité	Contagem	Centro	177.475
Igarapé	Betim	Centro	41.127
Igaratinga	Pará de Minas	Oeste	10.547
Itabirito	Ouro Preto	Centro	50.816
Itaguara	Itaúna	Oeste	13.329
Itatiaiuçu	Itaúna	Oeste	10.979
Juatuba	Betim	Centro	25.874
Lagoa da Prata	Divinópolis	Oeste	51.204
Mario Campos	Betim	Centro	14.988
Mateus Leme	Betim	Centro	30.678
Onça de Pitangui	Pará de Minas	Oeste	3.192
Ouro Branco	Congonhas	Centro-Sul	38.249
Ouro Preto	Ouro Preto	Centro	74.659
Pará de Minas	Pará de Minas	Oeste	92.739
Pedro Leopoldo	Vespasiano	Centro	63.837
Piedade dos Gerais	Betim	Centro	4.981
Pitangui	Pará de Minas	Oeste	27.706
Rio Manso	Betim	Centro	5.774
São Gonçalo do Pará	Divinópolis	Oeste	11.985
São Joaquim Bicas	Betim	Centro	30.160
São Sebastião do Oeste	Divinópolis	Oeste	6.589
Sarzedo	Contagem	Centro	31.037

Quadro 2:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA UNIDADE	TIPO DE UNIDADE
BOM DESPACHO	AV. ARI MARQUÊS, 355 -CENTRO	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
BONFIM	PRAÇA RUTH BRANDÃO AZEREDO 179 BAIRRO CRISTO REDENTOR	POLICLINICA DE BONFIM
BRUMADINHO	RODOVIA MG 040, SN	UPA VALDEMAR DE ASSIS BARCELOS
CARMOPOLIS DE MINAS	MARIA CIRILO 467 CENTRO	NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA
CLÁUDIO	RUA DIAMANTINA, 163 - CENTRO	USB CLAUDIO
CONTAGEM	RUA RIO MANTIQUEIRA, Nº 1.671	SAMU
	R. ME. MAR. FONTANARESA, N° 106 - ELDORADO	CAPS III ADULTO (ELDORADO)
	UBS VILA SÃO PAULO	RUA SENADOR LUCIO BITTENCOURT, 423, VILA SÃO PAULO
	UBS JOÃO EVANGELISTA	RUA CORONEL VICENTE FERREIRA CARNEIRO, 625, INDUSTRIAL

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
657
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-3
Data: 24/08/2021 15:07:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00775-0K2R;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

3ES-PTA
Fls Nº 2231
Proc. 1.14.000.000128/2021-28
Patrimônio

	UBS AMAZONAS	RUA MARQUÊS DO PARANÁ, 111, AMAZONAS
	UBS AMAZONAS I	RUA JOSÉ ANTUNES, 58, AMAZONAS
	UBS JARDIM INDUSTRIAL	RUA HENRIQUE ZIKLER, 97, JARDIM INDUSTRIAL
	UBS BANDEIRANTES	RUA OITO, 20, BANDEIRANTES
	UBS ÁGUA BRANCA	AVENIDA SEIS, 320, CONJUNTO ÁGUA BRANCA
	UBS CSU ELDORADO	RUA PORTUGAL, 50, ELDORADO
	UBS PARQUE SÃO JOÃO	RUA SETE, 54, PARQUE SÃO JOÃO
	UBS JOAQUIM MURTINHO	RUA LÚCIA MUNIZ (ESQUINA DE 1º DE MAIO), 476, NACIONAL
	UBS NACIONAL	RUA BENJAMIM CONSTANT, 701, NACIONAL
	UBS ESTRELA DALVA	RUA BÚZIOS, 56, ESTRELA DALVA
	UBS ILDA EFIGÊNIA	RUA DAS PAINEIRAS, 20, NOVO RECANTO
	UBS AMENDOEIRAS	RUA SEIS, 52, VALE DAS AMENDOEIRAS
	UBS PETROLÂNDIA	RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 297, PETROLÂNDIA
	UBS SAPUCAIAS	RUA AMAZONITAS, 230, SAPUCAIAS
	UBS SÃO JOAQUIM	RUA RUBI, 83, SÃO JOAQUIM
	UBS VILA PÉROLA	RUA CAMPINA VERDE, 18, VILA PÉROLA
	UBS MORADA NOVA	RUA JOSÉ MENDES FERREIRA, 102, MORADA NOVA
	UBS JARDIM LAGUNA	RUA BRAGANÇA, 872, JARDIM LAGUNA
	UBS CAD	RUA BERNARDO MONTEIRO, 135, CENTRO
	UBS BERNARDO MONTEIRO	RUA WILSON JOSÉ BICALHO, 40, BERNARDO MONTEIRO
	UBS MARIA DA CONCEIÇÃO	RUA PARÁ DE MINAS, S/N, MARIA DA CONCEIÇÃO
	UBS PRAIA	RUA DO REGISTRO, 1.676, PRAIA
	UBS DARCY RIBEIRO	RUA JOÃO LUIZ DE FARIAS, 166, DARCY RIBEIRO
	UBS IPÊ AMARELO	RUA JEQUITIBÁS, 10, IPÊ AMARELO
	UBS SÃO JUDAS	RUA VL7, S/N, NOVA CONTAGEM
	UBS ESTALEIRO	RUA JARAGUÁ, 336, ESTALEIRO
	UBS NOVO RIACHO	RUA RIO ORENOCO, 457, RIACHO DAS PEDRAS
	UBS FLAMENGO	RUA MONSENHOR MESSIAS, 456, FLAMENGO
ESMERALDAS	RUA SÃO JOSÉ, Nº 170	HOSPITAL 25 DE MAIO
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA,Nº 368	UPA
FORMIGA	ALAMEDA ALBERICO SALAZAR, Nº 100 - CENTRO	UPA
	AV. SEBASTIÃO JORGE LASMAR, Nº 25 - SANTO ANTONIO	CAPS
	RUA QUINTINO BOCAIUVA, N° 55 - CENTRO	CENTRO DE IMAGENS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-4
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00776-PKV3;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
658
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

3ES-MA Fls Nº 2232 Proc. 1.11.804/17 Rubrica 460

	RUA BERNARDES DE FARIA, Nº 38 - CENTRO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
IBIRITÉ	AV. SÃO PAULO,1104 MACAUBAS	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, Nº 690 - VALE AMANHECER	UPA
	RUA OURO FINO, 480 - CENTRO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
IGARATINGA	RUA PARÁ DE MINAS, 179 – CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ITABIRITO	AV. QUEIROZ JÚNIOR, 135 - CENTRO	SEMSA -DIRETOR TECNICO/NASF/REGULAÇÃO
	RUA ANTÔNIO CARLOS, 192 - BOA VIAGEM	CEAE
	TRAVESSA DR. FÁBIO DE MORAES , 78 - BOA VIAGEM	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
	RUA GETÚLIO VARGAS - CENTRO	VIG.SAUDE
	RUA ARTHUR BERNADES,150 - CENTRO	CAPS
	RODOVIA INCONFIDENTES, KM 55 - BR 356	UPA
ITAGUARA	RUA ANTÔNIO PACHECO, Nº 427 - CENTRO	CENTRO DE SAUDE DE ITAGUARA - ATENDIMENTO AMBULATORIAIS
ITATIAIUÇU	RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA, Nº 40 - CENTRO	POLICLINICA
	RUA ANISIO CHAVES PEDROSA , Nº 176	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA
JUATUBA	RUA ANTONIO SUGA SAY, 161	CENTRO DE ESPECIALIDADES
	RUA MARIO TEXEIRA,179	POLICLINICA MUNICIPAL JUATUBA.
LAGOA DA PRATA	RUA JOSÉ BERNADES LOBATO, Nº 459 - CENTRO	LAUDU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
	RUA CIRILO MACIEL , Nº 353 - CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
	RUA JOSÉ BERNADES LOBATO, Nº 366 - CENTRO	UBS DONA CHIQUITA DE LAGOA DA PRATA
	RUA PROFESSOR JACINTO RIBEIRO, Nº 762 - CIDADE JARDIM	CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO
	RUA MARIA TEREZA WINTERS, Nº 131 - SANTA ALEXANDRIANA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
MÁRIO CAMPOS	RUA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, Nº 213 - CENTRO	UPA
MATEUS LEME	RUA MARIA CRISTINA DE FARIA, Nº 153 - CENTRO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
ONÇA DE PITANGUI	RUA TOPAZIO, S/N - CAPOEIRA GRANDE	UNIDADE DE SAUDE JOSE RODRIGUES NOGUEIRA
	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº03 - JAGUARA	UNIDADE DE SAUDE PAULO HANK
OURO BRANCO	ALTO DO CRUZEIRO, S/N - CENTRO	HOSPITAL RAIUMUNDO CAMPOS
OURO PRETO	RUA MECÂNICO JOSÉ PORTUGUES, Nº 241 - SÃO CRISTOVÃO	UPA
	ESTRADA DO CUMBI S/N - CACHOEIRA DO CAMPO	COMPLEXO DE SÁUDE DE CACHOEIRA DO CAMPO
PARA DE MINAS	RUA DR. OLAVO VILACA 1220 SENADOR VALADARES	UPA 24HORAS
	RUA ORLANDO MAURICIO DOS SANTOS 222	CONTROLE AVALIACAO /TFD (CENTRO DE ESPECIALIDADES)
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, 985 - CENTRO	HOSPITAL FRANCISCO GONÇALVES

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
659
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-5
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00777-LL42;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgsd.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SESSÃO
Fls Nº 2253
Proc. 14328/22
Rubrica

PIEDADE DOS GERAIS	NOSSO SENHOR DO BONFIM, 329 - CENTRO	PIEDADE DOS GERAIS CENTRO DE SAUDE JOSE DE AVILA E SILVA
PITANGUI	R. HONOR CALDAS	PSF TONHO FILINTO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, Nº 150 - NOVA CACHOEIRA	POLICLINICA VICENTINA MARIA MADALENA
SÃO GONÇALO DO PARÁ	AVENIDA TRANCREDO NEVES, Nº 473 - CENTRO	CENTRO DE SAUDE 24 HORAS
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AV JOSÉ GABRIEL DE REZENDE, Nº 1717 – TEREZA CRISTINA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MIGUEL HENRIQUE MAIA UPA 24 H
	AV MARIA DO CARMO, Nº 810 – TEREZA CRISTINA	POLICLÍNICA MUNICIPAL
	AV. RUI BARBOSA, Nº 90 – TEREZA CRISTINA	CAPS
	AV JORGE SACHES, Nº 78 – PLANALTO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO MOREIRA MAIA (UBSPLANALTO)
	AV. CASTELO BRANCO, Nº 290 – JARDIM VILA RICA	UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOSÉ (VILA RICA)
	RUA JULIA PEREIRA, Nº 375 – BAIRRO VILA VERDE	UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PAZ
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	RUA BONFIM, Nº 524 - CENTRO	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SAO SEBASTIAO DO OESTE
SARZEDO	RUA ANTÔNIO TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 317	UPA
	RUA SANTA ROSA DE LIMAS , Nº 78 - CENTRO	UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS ATIVIDADES

5.1 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS ATIVIDADES DE GESTÃO EM UNIDADE DE SAÚDE

5.1.1 – Todas as informações necessárias referentes aos serviços prestados, a capacidade operacional do município, a estrutura física local, a relação de equipamentos cedidos e a relação de pessoal cedidos pelo município, quando for o caso, estarão dispostas em Plano de Trabalho de Gestão de Unidade ou Serviço de Saúde, que abarcará as particularidades do serviço local, passando a integrar o contrato celebrado;

5.1.2 - A Contratada deverá assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de Saúde, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas Unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos, materiais e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

5.1.3 - Manter em funcionamento permanente as Unidades de Saúde, bem como todos os seus serviços, atendendo às obrigações constantes das especificações técnicas previstas nos Anexos que integram o Plano de Trabalho, além daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, nos demais diplomas federal e municipal que regem a presente contratação;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgpad.com.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio do protocolo no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-6
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00778-6J1J;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNS: 06.870-0

660

TJPB

5.1.4 - Contratar, após aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante processo seletivo simplificado, com critérios objetivos, pessoal para compor o quadro funcional da CONTRATADA, nos casos de demanda de pessoal, tendo como critério de desempate candidatos moradores dos municípios de onde as unidades de saúde estejam localizadas;

5.1.5 - Executar o objeto do contrato conforme especificado, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal contratado utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, e, inclusive de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, sem nenhuma transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE;

5.1.6 - Assumir os riscos inerentes a atividade, bem como todos e quaisquer ônus relativos a impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes a Seguridade Social;

5.1.7 - Caberá à contratada o fornecimento de insumos e serviços de apoio ao diagnóstico e terapêutica, nutrição enteral e parenteral, alimentação, material esterilizado, lavanderia e serviços ambulatoriais para toda as Unidades de Saúde geridas, conforme Plano de Trabalho;

5.1.8 - Enquanto integrante das Redes de Atenção à Saúde - RAS, as Unidades de Saúde geridas pela contratada devem atuar de forma articulada aos demais componentes da Rede (Atenção Básica, Atenção Secundária, Vigilância em Saúde). Para tanto, são diretrizes para a organização destes componentes:

5.1.8.1 - Garantir acessibilidade às Unidades de Saúde geridas pela contratada: a condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos das unidades por uma pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

5.1.8.2 - Realizar acolhimento em 100% dos atendimentos: a escuta ética e adequada das necessidades de saúde do usuário no momento de procura ao serviço de saúde e na prestação de cuidados com a finalidade de atender à demanda com resolutividade e responsabilidade;

5.1.8.3 - Realizar apoio matricial: o suporte técnico especializado que é ofertado a uma equipe interdisciplinar de saúde a fim de ampliar seu campo de atuação e qualificar suas ações, invertendo a lógica da fragmentação dos saberes;

5.1.8.4 - Prover auditoria clínica sistemática e contínua: a análise crítica e sistemática da qualidade de atenção à saúde prestada nas Unidades de Saúde geridas pela contratada, incluindo-se os procedimentos usados para o diagnóstico e o tratamento, uso dos recursos e os resultados para os usuários;

5.1.8.5 - Realizar classificação de risco nas portas de entrada, quando for o perfil da unidade: cumprir o tempo de atendimento médico conforme protocolo pré-estabelecido (Protocolo de Manchester), com a finalidade de dar agilidade ao atendimento a partir da análise do grau de necessidade do usuário, proporcionando atenção centrada no nível de complexidade e não na ordem de chegada. Realizar acolhimento com classificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
661
Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-7
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00779-9E6L;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgnd.org.br/validadedigital pelo código 13031240821375566150 4

Fls Nº 2235

de risco imediatamente após a realização da ficha de atendimento, não devendo ultrapassar 10 (dez) minutos;

5.1.8.6 - Praticar a clínica ampliada: dispositivo de atenção à saúde, centrado nas necessidades de cada usuário e no seu contexto, articulando um conjunto de práticas capazes de potencializar a capacidade de atuação dos profissionais por meio da implantação das equipes de referência, construção de vínculo e elaboração de projetos terapêuticos compartilhados com os usuários, buscando ampliar os recursos de intervenção sobre o processo saúde/doença;

5.1.8.7 - Elaborar, adotar e manter atualizadas as diretrizes terapêuticas: recomendações desenvolvidas de modo sistemático para auxiliar os profissionais de saúde e usuários no momento da tomada de decisões acerca de circunstâncias clínicas específicas;

5.1.8.8 - Realizar a gestão administrativa, assistencial e do cuidado: atividade e responsabilidade de comandar os serviços internos, exercendo as funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, envolvendo a prestação direta de serviços de saúde;

5.1.8.9 - Realizar a gestão da clínica, quando for o caso: práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, co-responsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais;

5.1.8.10 - Realizar o gerenciamento de leitos, quando for o caso: dispositivo para otimização da utilização dos leitos, aumentando a rotatividade dentro de critérios técnicos, visando diminuir o tempo de internação desnecessário e abrir novas vagas para demandas represadas;

5.1.8.11 - Prover a horizontalização do cuidado: a forma de organização do trabalho em saúde, na qual existe uma equipe multiprofissional de referência que atua diariamente no serviço, em contraposição à forma de organização do trabalho em que os profissionais têm uma carga horária distribuída por plantão;

5.1.8.12 - Elaborar, adotar e manter atualizadas as linhas de cuidado: a estratégia de organização da atenção que viabiliza a integralidade da assistência, por meio de um conjunto de saberes, tecnologias e recursos necessários ao enfrentamento de riscos, agravos ou demais condições específicas do ciclo de vida ou outro critério sanitário a serem ofertados de forma oportuna, articulada e contínua, abrangendo os campos da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;

5.1.8.13 - Manter em funcionamento os núcleos e/ou serviços de regulação das Unidades: constitui a interface com as Centrais de Regulação para delinear o perfil de complexidade da assistência que a instituição representa no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios pré-estabelecidos para o atendimento, além

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-8
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00780-2UVR;
CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
662
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgnd.org.br/validar/validade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TES-MA
Fls Nº 2236
462

de buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os usuários internados, quando necessário;

5.1.8.14 - Quando se tratar de unidade hospitalar, instituir e manter um Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH): núcleo composto por profissionais das diversas áreas do hospital cuja finalidade é a garantia da qualidade da gestão do serviço de urgência e emergência e dos leitos de retaguarda às urgências na forma da Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011 e Portaria nº 2.809/GM/MS, de 07 de dezembro de 2012;

5.1.8.15 - Manter um modelo de atenção coerente com a política de saúde vigente no País e Estado de Minas Gerais, em especial com o Plano Municipal de Saúde do município de localização da unidade: fazer a gestão da unidade de saúde em conformidade com as diretrizes do SUS e do Plano Municipal de Saúde de local, a partir da compreensão do processo de saúde/doença, do modo como se organiza a oferta de serviços e suas formas de intervenção, por meio dos modelos de práticas profissionais e institucionais estruturadas para o atendimento de necessidades individuais e coletivas;

5.1.8.16 - Elaborar, adotar e seguir Planos Terapêuticos: entendendo que o Plano Terapêutico é o instrumento que estabelece o cuidado de cada usuário, resultado da discussão da equipe multiprofissional, com o objetivo de avaliar ou reavaliar diagnósticos e riscos, redefinindo as linhas de intervenção terapêutica dos profissionais envolvidos no cuidado;

5.1.8.17 - Utilizar de prontuário único: conjunto de documentos em saúde padronizados e ordenados, destinado ao registro dos cuidados prestados aos usuários durante o seu percurso na Unidade, por todos os profissionais de saúde;

5.1.8.18 - Manter Portas de Urgência e Emergência abertas nas 24h, quando for o perfil da unidade: serviços instalados para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências e emergências clínicas, pediátricas, obstétricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, etc;

5.1.8.19 - Elaborar, adotar e manter atualizados os protocolos clínicos: documentos que normalizam um padrão de atendimento a determinada patologia ou condição clínica, identificando as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;

5.1.8.20 - Manter visita aberta, quando o perfil da unidade assim requerer: garantir o acesso dos visitantes às unidades de internação, em qualquer tempo, desde que negociado previamente entre usuário, profissionais, gestores e visitantes, permitindo o elo entre o usuário e sua rede social de apoio;

5.1.8.21 - Implementar Centro de Custos por unidade de produção – controle sistemático de todos as despesas para a prestação dos serviços previstos no Projeto Básico.

5.1.9 - A Contratada deverá prestar, gratuita e universal, os serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde e conforme projeto básico.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
663
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-9
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00781-282X;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Fls Nº 2237

5.1.10 - Implantar serviço de logística de suprimentos, a fim de garantir adequado fornecimento de materiais, equipamentos e medicamentos às unidades de saúde alvo da prestação de serviços.

5.1.11 - Gerir, guardar, conservar e manter o prédio, terreno e os bens cedidos e inventariados pela contratante, ou por ela intermediados, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares.

5.1.12 - Realizar a gestão e a contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das unidades de saúde alvo da prestação de serviços.

5.1.13 - Executar e gerir os serviços acessórios necessários ao funcionamento unidades de saúde alvo da prestação de serviços, tais como: lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, serviços auxiliares de diagnose e terapia (SADT), conforme estabelecido no projeto básico, no Contrato de Gestão e nos respectivos anexos.

5.1.14 - Fornecer insumos e serviços de lavanderia, de esterilização de materiais, serviços e apoio ao diagnóstico e terapêutica, bem como demandas da contratante, para as unidades e serviços da rede de atenção à Saúde local e da rede da ICISMEP.

5.1.15 - Operacionalizar o atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das unidades de saúde alvo da prestação de serviços.

5.1.16 - Executar o objeto do contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, e, inclusive de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, sem nenhuma transferência de responsabilidade para a contratante.

5.1.17 - Garantir a execução do objeto do contrato com todos os serviços, clínicas, procedimentos, terapias atualmente existentes e em funcionamento nas unidades de saúde alvo da prestação de serviços.

5.1.18 - Informar à Diretoria de Gestão em Saúde da ICISMEP a capacidade de atendimento de todos os procedimentos ambulatoriais eletivos, quando for o caso, com prazo mínimo de 30 dias, aplicando-se a todas as consultas, exames, terapias e cirurgias.

5.1.19 - Realizar a coleta e a análise dos procedimentos para biópsia de mama, tireoide e próstata.

5.1.20 - Estar devidamente equipada e com os recursos necessários para a prestação dos serviços ambulatoriais nas unidades de saúde alvo da prestação de serviços.

5.1.21 - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação, limitando suas práticas aos procedimentos consagrados e reconhecidos pelo respectivo Conselho Regional.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
664
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-10
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00782-2O1E;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Fls Nº 2238
Proc. 14380/12
463

5.1.22 - Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço.

5.1.23 - Justificar ao usuário ou responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato, encaminhando cópia da correspondência à Diretoria de Gestão em Saúde da ICISMEP.

5.1.24 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

5.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar por escrito a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.1.26 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.1.27 - Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para avaliação e autorização quanto à continuidade dos serviços.

5.1.28 - Gerar e fornecer, para os órgãos fiscalizadores e reguladores, relatórios estatísticos e gerenciais de acordo com o interesse da gestão da ICISMEP e/ou da gestão local.

5.1.29 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos procedimentos ou atrasos junto ao usuário de saúde.

5.1.30 - Manter atualizado o prontuário dos usuários de saúde, conforme determinação dos Conselhos Regionais ou órgãos que fiscalizam o exercício profissional (data do atendimento, avaliação ou impressão da queixa apresentada, diagnóstico, conduta e procedimentos realizados, carimbo e assinatura do profissional responsável).

5.1.31 - Responsabilizar-se pela guarda do prontuário, em setor específico dentro da unidade de saúde ou outro local de responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente, por até 20 anos, fornecendo quando necessário, cópia controlada das informações nele contidas.

5.1.32 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao usuário de saúde ou a seu representante por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

5.1.33 - Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todos e quaisquer ônus relativos a impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes a Seguridade Social.

5.1.34 - Informar a relação nominal dos profissionais e especialistas em exercício, com número do registro junto aos Conselhos Regionais/Federais ou órgão que fiscaliza o exercício do profissional compatível com o objeto do contrato.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-11
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00783-YCQQ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
665
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 23.

SEG-MA
Fls Nº 2239
Proc. 14380822
Rubr.

5.1.35 - Zelar e garantir a boa qualidade da prestação do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.1.36 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas para contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

5.1.37 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste contrato e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

5.1.38 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

5.1.39 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa do preposto ou estranhos.

5.1.40 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas a estrutura física das Unidades.

5.1.41 - Responsabilizar-se por todas as ações e medidas necessárias a emissão e manutenção do alvará sanitário das unidades de saúde alvo da prestação de serviços.

5.1.42 - Prestar contas da parte financeira à contratante e às Comissões Permanentes, de acordo com modelo e prazos a ser determinado pela contratante.

5.2 – DAS ESTRUTURAS BÁSICAS/MÍNIMAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE

5.2.1 - Em termos gerais as estruturas básicas/mínimas das unidades e serviços de saúde seguirão a Portaria n° 1.631, de 1° de outubro de 2015, que estabelece os CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. No entanto, legislações importantes deverão ser observadas quanto à estrutura mínima para garantia do funcionamento das unidades e serviços, como é o caso das PORTARIAS Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017 referente às UPAS; legislações do Estado de Minas Gerais sobre o PROHOSP, bem como as definições e classificações dos tipos de hospitais, a saber:

I) Porte dos Hospitais:

a) Pequeno porte*: É o hospital que possui capacidade normal ou de operação de até 50 leitos.
b) Médio porte: É o hospital que possui capacidade normal ou de operação de até 51 a 150 leitos.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-12
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00784-UQQ4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
666
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

c) Grande porte: É o hospital que possui capacidade normal ou de operação de até 151 a 500 leitos.

d) Acima de 500 leitos considera-se hospital de capacidade extra.

II) Perfil assistencial dos estabelecimentos:

a) Hospital de clinicas básicas, hospital geral, hospital especializado, hospital de urgência, hospital universitário e de ensino e pesquisa.

III) Nível de complexidade das atividades prestadas pela unidade hospitalar:

a) Hospital de nível básico ou primário, secundário, terciário ou quaternário em cada estabelecimento (atenção básica, de média complexidade ou de alta complexidade).

IV) Papel do estabelecimento na rede de serviços de saúde:

a) Hospital local, regional, de referência estadual ou nacional.

V) Regime de propriedade:

a) Hospital público, privado, privado com fins lucrativos e privado sem fins lucrativos (beneficentes ou filantrópicos).

5.3 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS ATIVIDADES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

5.3.1 - A prestação dos serviços médicos dar-se-á de forma continuada e ininterrupta, conforme solicitação da ICISMEP, devendo ser mantida 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

5.3.2 - A prestação de serviços deverá acontecer nas Unidades de Saúde Assistenciais dos municípios, sendo emitida pelo setor de Gestão em Saúde da ICISMEP, a ordem de serviços.

5.3.2.1 - Para que não haja interrupção da prestação dos serviços médicos especializados executada em Contrato vigente e próximo de se finalizar, haverá a migração progressiva dos serviços mencionados, que deverá ser finalizada em até 25 dias, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

5.3.2.2 – O processo de migração se inicia a partir do momento em que a Contratada assume as responsabilidades, através da assinatura do Contrato, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação, tomando ciência oficial dos serviços programados.

5.3.2.3 – A migração deverá ser finalizada em no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir do início da prestação dos serviços, conforme quadro abaixo.

EVENTO	PRAZO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE
E1	-	Assinatura do CONTRATO	ICISMEP / CONTRATADA
E2	E1 + até 1 dia	Reunião para pactuação do Cronograma de migração contemplando todos os municípios	ICISMEP / CONTRATADA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
667
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-13
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00785-WBZN;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES-PB
Fls Nº 2241
Proc.

E3	E1 + até 25 dias	Encerramento da migração e marco da implementação completa dos serviços	ICISMEP / CONTRÁTADA

5.3.2.3 - A CONTRATADA não poderá realizar serviços médicos sem o pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, com registro por meio magnético ou por escrito, em guia ou impresso adequado, salvo decisão contrária e autorização formal da ICISMEP.

5.3.2.4 - As solicitações de execução de serviços autorizadas pela ICISMEP deverão ser atendidas na sua totalidade.

5.3.2.5 - As quantidades totais de serviços poderão ser alteradas para mais ou para menos, a critério da ICISMEP, conforme estabelecido na norma do art. 65 parágrafo primeiro, da lei 8.666/1993.

5.3.2.6 - As alterações no valor dos serviços constantes na Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde - TSPS, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional ou majoração de valor devidamente justificada, serão realizadas por meio de processo próprio de Alteração de Tabela, para adequação da Tabela de Serviços na qual se baseará os pagamentos pelos serviços executados.

5.3.2.7 - Para cada Município e Serviço Excepcional é formulada uma Tabela de Prestação de Serviços, onde consta a descrição dos serviços, o tipo de atendimento, a unidade de medida e os valores dos serviços, conforme modelo expresso no ANEXO I do projeto básico.

5.3.2.8 - Os serviços serão realizados nas dependências das Unidades de Saúde dos Municípios, sendo que demais Municípios consorciados à ICISMEP poderão ser contemplados mediante processo de Alteração de Tabela, desde que haja disponibilidade de saldo financeiro e acordo entre as partes.

5.3.2.9 - A CONTRATADA é obrigada a garantir o plantão e/ou prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana. A CONTRATADA deverá substituir ou repor o profissional médico que necessite se ausentar ou que não compareça para assumir as atividades, após a notificação da ICISMEP em até 06 (seis) horas.

5.3.2.10 - A ICISMEP irá enviar descritivo da demanda em formulário padrão à CONTRATADA no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da necessidade dos serviços, baseado no tipo e urgência da demanda e considerando a programação e agendamento prévio, a disponibilidade de área física, recursos físicos, tecnológicos na unidade de atendimento, estando em conformidade com as condições de biossegurança e tecnovigilância exigidas pela legislação vigente.

5.3.2.11 - A ICISMEP poderá solicitar qualquer especialidade dentre aquelas reconhecidas pelo CFM, mediante necessidades dos municípios.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
668
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-14
Data: 24/08/2021 15:07:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00786-91NJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES-MA
Fls Nº 2242
Visto
465

5.3.2.12 - Entende-se que na prestação de serviços médicos, plantão de 12 horas, os horários do plantão diurno são de 07hs00min as 19hs00min e o plantão noturno das 19hs00min às 07hs00. Insta salientar que o horário de início e fim dos plantões, poderá ser outro, que não o mencionado, e de acordo com o solicitado pelo Município onde ocorrerá a prestação de serviços.

5.3.2.13 - No último dia de vigência do contrato a contratada deverá garantir o termino do plantão iniciado neste dia as 19hs00min até o dia posterior as 07hs00.

5.3.2.14 - Será solicitada à CONTRATADA que proceda à substituição do profissional médico que ultrapassar 3 (três) faltas injustificadas de registro num período inferior a 90 dias.

5.3.2.15 - A CONTRATADA deverá atender ao usuário do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo os usuários sobre os serviços realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados.

5.3.2.15.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente dentro do manual de boas práticas referendados pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e protocolos referenciais da OMS, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3.2.16 - A CONTRATADA deverá registrar em prontuário do paciente, ficha de atendimento diário ou documento similar, todas as informações do paciente atendido, de forma clara e legível, em conformidade com as normatizações da Resolução CFM Nº 1.638 de 10 de julho de 2002, contendo queixas/motivo do atendimento, dados do exame clínico especializado, resultados de exames, intervenções e demais serviços terapêuticos, indicação de procedimentos cirúrgicos, solicitação de risco cirúrgico, exames pré-operatórios, evolução.

5.3.2.16.1 - A falta de registro no prontuário do paciente, em ficha de atendimento diário ou similar, resultará em aplicação de notificação à CONTRATADA, advertindo sobre a conduta do profissional médico, com respectiva comunicação ao CRM-MG, sem prejuízos das sanções legais.

5.3.2.17 - A CONTRATADA deverá acompanhar e gerir todas as demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas ao atendimento do paciente, que por ventura venham a ser encaminhados às Unidades de Saúde.

5.3.2.18 - A cada atualização na relação dos integrantes do corpo clínico, a CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a relação do executante dos serviços com a empresa CONTRATADA.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
669
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-15
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00787-95A4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES-PA
Fls Nº 2243
Proc. 44360/22
SES-PA

5.3.2.19 - A CONTRATADA deverá permitir acesso de prepostos da ICISMEP e dos Municípios, para supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços contratados.

5.3.2.20 - A CONTRATADA deverá manter escritório localizado a um raio de até 50 quilômetros da sede da ICISMEP, situada na Rua São Jorge, nº 135, Brasiléia, Betim/MG, para que através de preposto, possa manter contato com a Diretoria Geral da ICISMEP, minimamente quinzenal, e quando se fizer necessário, objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao contrato.

5.3.2.21 - A comprovação de instalação do escritório deverá ser apresentada em até 30 dias úteis após a assinatura do Contrato de prestação de serviços, e em até 60 dias deverá apresentar documentação pertinente à instalação do escritório. Entende-se como comprovação de instalação o Documento Básico de Entrada (DBE), fornecido pela Receita Federal. Caso a Receita Federal, por sua exclusiva culpa, ultrapasse o prazo acima, este poderá excepcionalmente ser prorrogado até que o Órgão finalize o processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS ATIVIDADES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO COM OUTROS ENTES FEDERADOS

6.1 – A prestação dos serviços médicos e de saúde dar-se-á de forma continuada e ininterrupta, conforme solicitação da ICISMEP, devendo ser mantida 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.2 - A prestação de serviços deverá acontecer nas localidades e/ou nos ambientes e situações necessárias e demandadas através das cooperações formalizadas, sendo emitida pelo setor de Gestão em Saúde da ICISMEP, a ordem de serviços.

6.3 - A CONTRATADA não poderá realizar serviços médicos e de saúde sem o pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, com registro por meio magnético ou por escrito, em guia ou impresso adequado, salvo decisão contrária e autorização formal da ICISMEP.

6.4 - As solicitações de execução de serviços autorizadas pela ICISMEP deverão ser atendidas na sua totalidade.

6.5 - As quantidades totais de serviços poderão ser alteradas para mais ou para menos, a critério da ICISMEP, conforme estabelecido na norma do art. 65 parágrafo primeiro, da lei 8.666/1993.

6.6 - As inclusões e alterações dos serviços médicos e de saúde da Tabela de Serviços de Saúde com Entes Cooperados, parte integrante TSPS, ocorrerão em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade, majoração de valor devidamente justificada, ou mesmos diante da necessidade de qualquer ajuste pertinente e necessário à execução dos serviços, e serão

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-16
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00788-3WI2;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
670
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES-MA
Fls Nº 2244
Proc. 14340822
Rubrica
Visto SES
466

realizadas por meio de processo próprio de Alteração de Tabela, para adequação da Tabela na qual se baseará os pagamentos pelos serviços executados, com a devida provocação feita à CONTRATADA.

6.7 - Para cada Serviço é formulada uma Tabela de Prestação de Serviços, onde consta a descrição dos serviços, o tipo de atendimento, a unidade de medida e os valores dos serviços, bem como outras métricas que podem se mostrar necessárias, conforme modelo expresso no ANEXO I do projeto básico.

6.8 - Na Tabela de Prestação de Serviços poderão constar, além de profissionais de saúde, todo e qualquer item necessário à completa e execução do serviço, como equipamentos, materiais médicos, instrumentais, insumos, medicamentos, etc., sendo estes inseridos e alterados na Tabela conforme as regras e processo próprio de Alteração de Tabela.

6.9 - A partir do acionamento do serviço junto à CONTRATADA, ela deverá garantir a prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou na carga horária determinada, quando for o caso, devendo a CONTRATADA substituir ou repor o profissional médico e/ou de saúde que necessite se ausentar ou que não compareça para assumir as atividades, após a notificação da ICISMEP em até 06 (seis) horas.

6.10 - A ICISMEP poderá solicitar qualquer especialidade médica dentre aquelas reconhecidas pelo CFM, bem como qualquer profissional de saúde conforme definições do CBO, mediante necessidades das cooperações firmadas.

6.11 - Entende-se que na prestação de serviços médicos e de saúde, plantão de 12 horas, os horários do plantão diurno são de 07hs00min as 19hs00min e o plantão noturno das 19hs00min às 07hs00. Insta salientar que o horário de início e fim dos plantões, poderá ser outro, que não o mencionado, e de acordo com o solicitado pelo ente cooperado onde ocorrerá a prestação de serviços.

6.12 - Será solicitada à CONTRATADA que proceda à substituição do profissional médico ou de saúde que ultrapassar 3 (três) faltas injustificadas de registro num período inferior a 90 dias.

6.13 - A CONTRATADA deverá atender ao usuário do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo os usuários sobre os serviços realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados.

6.13.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente dentro do manual de boas práticas referendados pelos Conselhos de Classe e protocolos referenciais da OMS, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

6.14 – A CONTRATADA deverá registrar em prontuário do paciente, ficha de atendimento ou documento similar, todas as informações do paciente atendido, de forma clara e legível, em

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
671
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-17
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00789-S4PS;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES-MA
Fls Nº 224
Proc. 14330/2021-SES
Rubrica

conformidade com as normatizações dos Conselhos de Classe, contendo queixas/motivo do atendimento, dados do exame clínico especializado, resultados de exames, intervenções e demais serviços terapêuticos, indicação de procedimentos cirúrgicos, solicitação de risco cirúrgico, exames pré-operatórios, evolução, etc.

6.14.1 - A falta de registro no prontuário do paciente, em ficha de atendimento ou similar, resultará em aplicação de notificação à CONTRATADA, advertindo sobre a conduta do profissional, com respectiva comunicação ao Conselho de Classe, sem prejuízos das sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DA CONTRATADA

7.1 - CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à ICISMEP e às Unidades de Saúde e Serviços objeto da prestação de serviços, bem como aos usuários desta, inclusive aqueles decorrentes de erro, omissão, negligência ou imperícia na execução da atividade assistencial.

7.2 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da ICISMEP e dos municípios ou locais da prestação de serviços, ou ainda terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ICISMEP.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, à ICISMEP, seus servidores, municípios ou locais da prestação de serviços, ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.

7.4 - Arcar integralmente com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a ICISMEP for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.5 - Manter com a Diretoria de Gestão em Saúde ou representante indicado da ICISMEP, através do preposto, contato semanal e, quando necessário, em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da convocação.

7.6 - Responder em até 24 (horas) qualquer questionamento feito por e-mail ou correios que objetiva o planejamento dos serviços, busca de solução de problemas e outros assuntos relacionados ao contrato feitos por e-mail ou correios em até 24 (horas).

7.6.1- Substituir em até 24 (vinte quatro) horas, a pedido da ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
672
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-18
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00790-9XHJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES-PA
Fls Nº 2240 467
Proc. 1143802/2020
Rubrica:

7.6.1.1 - Na ausência ou necessidade de substituição do Preposto, manter um substituto que exerça a função de forma satisfatória, com autonomia e conhecimento técnico equivalente a função, garantido a continuidade dos serviços.

7.7 - Comunicar imediatamente a ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, bem como, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ICISMEP referentes às condições descritas no Contrato firmado entre as partes.

7.9 - Manter, durante o prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, todas as qualificações exigidas, reemitindo os documentos sempre que a vigência expirar, bem como, atender fielmente todas as condições firmadas contratualmente, devendo comunicar a ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das atividades.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços.

7.11 - Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ICISMEP, municípios, entes cooperados, ou unidades de saúde, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pela Instituição, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do Contrato.

7.12 - Quando a prestação se referir à gestão de unidade de saúde, apresentar mensalmente relatório dos procedimentos realizados para usuários da unidade até 5º (quinto) dia útil após o fechamento do mês, com os seguintes dados: nome do paciente, data de nascimento, CNS, procedimento, quantidade, data de realização, médico e unidade solicitante e demais informações que se fizer necessário.

7.12.1 - A competência da produção do serviço compreende o período entre o 1º dia ao último dia do mês.

7.13 - Efetuar os pagamentos dos médicos e de todos os recursos humanos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos valores devidos pela ICISMEP.

7.14 - Apresentar à ICISMEP comprovantes de pagamento dos profissionais envolvidos na prestação de serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após aprovação pela Instituição, do Relatório de Produção dos Serviços Médicos e demais profissionais, podendo ser entregue também em mídia digital, devendo constar o local onde os serviços foram executados (município, unidade, etc.), nome do profissional, data do pagamento e valor pago.

7.15 - Os comprovantes apresentados devem se ater aos profissionais constantes nos serviços prestados e faturados em cada nota fiscal.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
673
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-19
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00791-XVQ1;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenprot.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

SES-PA
Fls Nº 2247
Proc. 1438/2022

7.16 - Apresentar, junto a cada nota fiscal, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, assim como todos os documentos fiscais e certidões previstos em Contrato.

7.17 - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a ICISMEP de qualquer demanda ou reinvindicação que seja de sua responsabilidade.

7.18 - A Contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ICISMEP e os profissionais, os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre e seus profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.19 - Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da ICISMEP e da Secretaria de Saúde respectiva do Município da prestação de serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com estes.

7.20 - Substituir, imediatamente, o profissional que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da ICISMEP e, ainda, substituir os profissionais faltosos ou que não cumpram o horário de trabalho estabelecido.

7.21 - Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrem em período de férias, licença ou por qualquer imprevisto e/ou incidente que ocasione o afastamento de suas funções.

7.22 - Prestar serviços clínicos assistenciais alicerçados em Manuais de Boas práticas referendados pelos Conselhos Federais e Conselhos Regionais de classe, assim como nos protocolos referenciais da OMS.

7.23 - Qualquer material, protocolo ou documento criado pela contratada que normatize ou aperfeiçoe o serviço, após sua entrega à Instituição, será de propriedade da ICISMEP, não cabendo qualquer reivindicação de propriedade intelectual ou indenizações de qualquer natureza.

7.24 – No tocante aos serviços médicos executados nos municípios ou entes cooperados, a CONTRATADA deverá possuir um sistema de informática que forneça a escala a ser executada, compatível com sistema operacional da Microsoft Windows 7 (Seven) ou superior, juntamente com apresentação do layout e/ou do sistema em funcionamento, que disponibilize escala executada dos serviços prestados nas unidades.

7.25 - O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado a ICISMEP e aos locais onde acontecerá a prestação de serviço.

7.26 - A implantação do sistema acontecerá nos Municípios e entes cooperados após a solicitação formal da ICISMEP, de forma imediata.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312406213755661504
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312406213755661504-20
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00792-ARO6;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
674
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SES-MA
Fls Nº 2248
Proc. 14360812024
463

7.27 - A contratada ainda deverá capacitar, no mínimo, dois servidores da ICISMEP e dois de cada um dos Municípios e entes cooperados responsáveis pela operacionalização do sistema.

7.28 - Em caso de problemas técnicos no sistema de informática, a CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios e escalas por outros meios tecnológicos e/ou físicos.

7.29 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's, EPC's e uniformes, conforme necessidade e obrigatoriedade dos serviços. E os equipamentos e uniformes deverão ser utilizados somente quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE e das unidades e locais da prestação, devendo a CONTRATADA fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados ou prestadores der serviços e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a CONTRATADA deverá instruir seus empregados ou prestadores de serviços quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

7.29.1 - Para os uniformes ou EPI's e EPC's que admitem identificação da CONTRATADA, deverá constar também a logomarca da ICISMEP.

7.30 - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica dos EPIs e substituí-los, imediatamente, quando danificados ou extraviados.

DA CONTRATANTE

7.31 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.32 - Nomear fiscal do Contrato para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual e mantendo, inclusive, o registro histórico devidamente documentado;

7.33 - Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de autorizações de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no projeto básico;

7.34 - Receber o objeto/serviço fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.35 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do(s) serviço(s) no prazo e condições estabelecidas;

7.36 - Quando de sua responsabilidade, efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

7.37 - Notificar a Contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.38 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, de acordo com o devido processo administrativo e garantidos os direitos de contraditório e ampla defesa;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
675
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-21
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00793-P69B;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

3ES-MA
Fls Nº 2249
Proc. 14388/22

7.39 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.40 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada; e

7.41 - Não transferir à Contratada a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas afetas à execução deste objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013, 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da ICISMEP.

9.2 - A ICISMEP pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao quantitativo de serviços e procedimentos efetivamente realizados, de acordo com os valores constantes TSPS vigente, deduzido o desconto, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste documento, condicionado à atestação expedida pela Gestão em Saúde.

9.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento licitatório será efetuado pela ICISMEP, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.3.1 - Em caso de inadimplemento do município ou ente cooperado, o pagamento será feitó somente após o recebimento do valor devido pelo município ou ente à ICISMEP.

9.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4.1- Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° da Dispensa, n° do Contrato e n° da Autorização de Fornecimento.

9.5 - Identificada pela ICISMEP qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
676
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-22
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00794-VIAC;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

353-MA
Fls Nº 2250 469
Proc. 1438/21
Rubrica

9.6 - O pagamento devido pela ICISMEP será efetuado por meio de transferência em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.

9.7 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

9.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a ICISMEP plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9 - Quando se tratar de serviços médicos executados nos municípios ou entes cooperados, para fins de pagamento, a CONTRATADA somente poderá emitir o faturamento dos serviços através da emissão de Nota Fiscal, após verificação e aprovação pela CONTRATANTE do Relatório de Produção.

9.9.1 - Após o pagamento dos profissionais médicos, a CONTRATADA deverá apresentar à ICISMEP comprovantes de pagamento dos executores envolvidos nas atividades, em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva quitação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, podendo ser entregue também em mídia digital, devendo constar:

- Nome do executor;
- Data do pagamento; e
- Valor pago (valores líquidos pactuados pelas atividades).

9.9.2 - Os comprovantes apresentados devem se ater aos executores constantes nas atividades realizadas e faturados em cada nota fiscal.

9.10 - Quando se tratar de serviços de gestão de unidade, para fins de pagamento, a CONTRATADA somente poderá emitir o faturamento dos serviços através da emissão de Nota Fiscal, após verificação e aprovação pela CONTRATANTE do Relatório Prestação de Contas.

9.11 - Os pagamentos somente serão efetuados com o devido recebimento das planilhas de custo detalhadas, onde especificarão, por itens, os valores devidos à CONTRATADA. As planilhas deverão conter o descritivo do item/serviço, valor unitário, quantidade e valor total executado.

9.12 - As planilhas serão verificas pela ICISMEP e no caso de detecção de erros, a contratada será acionada para correção. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por serviços não realizados indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência da CONTRATADA.

9.13 - Outras documentações poderão ser solicitadas durante a execução do contrato, para fins de comprovação da prestação de serviços objeto deste.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
677
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-23
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00795-DC26;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 04.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

SES-PA
Fls Nº 2251
Proc. 14380/22

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o Contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Contratante.

10.2.1 - Excetuam-se necessidade de confecção de Termo Aditivo as alterações na Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da ICISMEP, que por seu elemento externo e genérico, possui metodologia e publicidade próprias, conforme Resolução Interna nº 111 de 26 de outubro de 2020.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

11.2 - A Contratada sujeita-se à sanção administrativa quando incorrer nas seguintes cominações:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Deixar de entregar documentação exigida;

b) Não mantiver a proposta e não assinar o contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-24
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00796-LKGR;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
678

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES-PA
Fls Nº 2252
Proc. 14380822020
Rubrica
470

aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito interno próprio, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 quando aplicáveis.

11.5 - A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.6 – Advertência:

11.6.1 - A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao CONTRATADO, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

11.7 – Multa:

11.7.1 - A sanção de MULTA tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993. As multas serão aplicadas com base nos seguintes parâmetros:

11.7.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

11.7.1.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, por evento, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

11.7.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por evento, sem prejuízo de demais sanções;

11.7.1.4 - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
679
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-25
Data: 24/08/2021 15:07:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00797-HFG3;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgpd.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser acessado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

SEC-MA
Fls Nº 2253
Proc. 14380/22

material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

11.7.1.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total do contrato.

11.7.2 - A multa de mora será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e/ou

b) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.9 - Cumpre ao gestor do contrato e à autoridade administrativa competente, considerando o princípio da proporcionalidade, avaliar dentre as ocorrências acima a adequação de aplicar a sanção de advertência antes da gradação para sanção de multa, assim como para as sanções subsequentes.

11.10 - Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual ou mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos ou diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, o contratante deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do contrato em função da inexecução total ou parcial do objeto, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitado os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

11.11 - Ainda, quanto à sanção de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final. caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pelo contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-26
Data: 24/08/2021 15:07:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00798-N8OU;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
680

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgpad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 23.

SECRETARIA
Fls Nº 2254 471
Proc. 14380/22
Rubrica

12.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

12.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que haja culpa da entidade Contratada, será esta ressarcida dos prejuizos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela efetiva e comprovada execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA TREZE - DA ADMISSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIAL

13.1 - A Contratada poderá, atendidas as exigências previstas, promover a subcontratação de parcela(s) dos serviços envolvidos no escopo da presente contratação com vistas ao atendimento dos objetivos delineados no Projeto, situação na qual a Contratada manterá integral responsabilidade pela execução dos serviços – inclusive quanto ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos e assumindo todos os riscos e deveres inerentes à subcontratação – não podendo, em hipótese alguma, repassá-la à empresa subcontratada.

13.2 - Em caso de subcontratação, a Contratada deve especificar claramente junto ao Contratante o que está sendo subcontratado e informar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) responsável(is) por executar a parcela subcontratada. O limite total da subcontratação fica restrito a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta de preços e/ou contrato – conforme o caso, permitindo-se reavaliações deste percentual no curso da execução contratual, desde que objeto de Termo Aditivo.

13.3 - A subcontratação só será considerada irregular no caso de se evidenciar que a Contratada, ao invés de gerenciar partes do processo - numa salutar liberdade gerencial de seu negócio -, encontra-se transferindo a terceiros suas obrigações assumidas perante a Administração.

13.4 - No caso de adotar o instituto da subcontratação, o Contratante poderá requerer da Contratada complementação de informações e empreender todas as análises técnicas e administrativas que julgar necessárias.

13.5 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos no projeto básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-27
Data: 24/08/2021 15:07:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00799-6QPJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
681
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgpad.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 23

SES-PA
Fls Nº 2255
Proc. AA 3806/22

continuidade do Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As disposições pormenorizadas que se fizerem necessárias à execução do objeto serão emanadas detalhadamente nas Tabelas e Ordem de Serviço expedidas pela Contratante com base nas demandas.

14.2 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, fora dos termos estabelecidos no presente Contrato, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 – Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.5 - As mudanças de Diretoria e Administração da entidade Contratada devem ser formalmente informadas à Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, presumindo-se perfeitos os atos emanados até que tal comunicação seja efetivada.

14.6 - A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.7 - Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.8 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.9 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-28
Data: 24/08/2021 15:07:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00800-TBPZ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
682

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Fls. Nº 2250
Proc. 1437/2021
Rubrica

indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.10 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

14.11 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

15.1 - A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado a Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

15.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

15.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento Contratante, esta comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

15.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408213755661504
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312408213755661504-29
Data: 24/08/2021 15:07:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00801-BJGY;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião
TJPB
683
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgpd.com.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

SES-MA
Fls Nº 2257
Proc. 4380817
Rubrica

- Execução da garantia prestada, se for o caso; e

- Medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Processo n° 32/2021, Dispensa n° 06/2021, que lhe deu origem, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao projeto básico e anexos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial da ICISMEP.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Betim/MG, 26 de março de 2021.

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR GERAL DA ICISMEP

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo: Gerlucio Rodrigues do Carmo
Carteira de Identidade: MG 7157641
CPF: 003 923 516-96

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Iamara Regiane Alves Cecílio
OAB/ MG 197.074
ICISMEP

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-30
Data: 24/08/2021 15:07:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00802-FTE6;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
684

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser acessado gratuitamente do extrajudicial no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 20

ÓRGÃO OFICIAL

Ano 3 - Número 317

Sexta- feira, 09 de abril de 2021

Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

473

SES-PB
Fls Nº 225
Proc 0433801/20
Rubr

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP e INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE, CNPJ nº 03.[illegible]/0001-12 celebram o Contrato nº 092/2021 Processo nº 33/2021, Dispensa de Licitação nº 04/2021. Objeto: Constituição em caráter emergencial de prestação de serviços de gestão de unidades ou serviços de saúde e de gerenciamento de serviços médicos e de saúde especializados. Vigência: 180 dias, a contar de 26/03/2021. Valor global: R$ 119.928.193,75 (cento e dezenove milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: [illegible] 2.3.90.39.00.1.02.04.10.302.26.xx.0.1.2.xx.xx; 2.3.90.39.00.1.02.06.10.302.26.xx.0.1.2.xx.xx e 2.3.90.39.00.1.02.06.10.302.26.xx.0.1.2.0012. Signatários: Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP e Viviane Tempo Sousa Meyrelli. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Diretoria de Gestão de Saúde, sem endereço na Rua São Jorge, nº135, Bairro Brasília, Betim/MG, no horário de 12h às 16h. Mais informações, telefone (31) 2571-8026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Gerardo Rodrigues de Caetano, Diretor de Saúde, faço saber, para os fins do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado Eleonar Costa Reis designado como fiscal do Contrato nº 037/2021, decorrente do processo nº 33/2021, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de prestação de serviços de gestão de unidades ou serviço de saúde e de prestação de serviços médicos e de saúde especializados, a serem executados nas unidades de saúde dos municípios de área de abrangência da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir da vigência do Contrato, com possibilidade de atuação de seus respectivos suplentes, e sem prejuízo em caso de ausência. O mesmo permanecerá até o fim de vigência do Contrato, ou até diverso decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021. PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2020. ASSUNTO: Solicitação de revisão de preço registrado ou liberação de compromisso assumido. DECISÃO. Considerando a abertura de processo administrativo nº 01/2021, visando a análise da pertinência do pedido de revisão de preço registrado ou liberação de compromisso assumido em ata de registro de preços, pleiteado pela empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia do novo Coronavírus, devido a velocidade de propagação geográfica do vírus. Considerando que essa a disseminação pelo vírus deverão ocorrer locais afetados, proporcionando consequências em escala global, principalmente no que tange aos impactos e prejuízos para a saúde. Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 58/2021 anexado aos autos. Considerando que o pedido feito pela detentora de preço registrado foi devidamente instruído, preenchendo os requisitos legais, em observância a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 7.892/13. DEFIRO o pedido de liberação do compromisso assumido, pleiteado pela empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para o item 148 constante na Ata de Registro de Preços nº 62/2020, passando a preço registrado para a empresa CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA., e determino a realização de termo aditivo, para devido formalização das alterações. As autorizações de fornecimento (AF) porventura em aberto emitidas em data anterior à 07 de janeiro de 2021 deverão ser cumpridas exclusivamente pela empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, ficando o critério das respectivas emissoras decidir sobre o cancelamento das mesmas. Notifique-se e intimem-se para a ciência do presente decisão. Betim/MG, 08 de abril de 2021. Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2020. ASSUNTO: Solicitação de [illegible] parcial de preço registrado. DECISÃO. Considerando a abertura de processo administrativo nº 03/2021 visando a análise de pertinência do pedido de [illegible] parcial de preço registrado, pleiteado pela empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. Considerando que em 11 março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia do novo Coronavírus, devido a velocidade de propagação geográfica do vírus. Considerando que essa a disseminação pelo vírus deverão ocorrer locais afetados, proporcionando consequências em escala global, principalmente no que tange aos impactos e prejuízos para a saúde. Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 57/2021 anexado aos autos. Considerando que o pedido de [illegible] feito pela detentora de preço registrado foi devidamente instruído, preenchendo os requisitos legais, em observância a Lei nº [illegible] e ao Decreto nº 7.892/13. DEFIRO o pedido de [illegible] parcial de preço registrado pleiteado pela empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, para o item 141 constante na Ata de Registro de Preços nº 44/2020, e determino a realização de termo aditivo, para devida formalização das alterações. As autorizações de fornecimento (AF) porventura em aberto emitidas em data anterior à 12 de fevereiro de 2021 deverão ser cumpridas exclusivamente pela empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, ficando o critério das respectivas emissoras decidir sobre o cancelamento das mesmas. Betim/MG, 08 de abril de 2021. Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2021. PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2020. ASSUNTO: Solicitação de revisão de preço registrado ou liberação de compromisso assumido. DECISÃO. Considerando a abertura de processo administrativo nº 01/2021, visando a análise da pertinência do pedido de revisão de preço registrado ou liberação de compromisso assumido em ata de registro de preços, pleiteado pela empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia do novo Coronavírus, devido a velocidade de propagação geográfica do vírus. Considerando que essa a disseminação do vírus deverão ocorrer locais afetados, proporcionando consequências em escala global, principalmente no que tange aos impactos e prejuízos para a saúde. Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 54/2021 anexado aos autos. Considerando que o pedido feito pela detentora de preço registrado foi devidamente instruído, preenchendo os requisitos legais, em observância a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 7.892/13. DEFIRO o pedido de liberação do compromisso assumido, pleiteado pela empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para o item 27 constante na Ata de Registro de Preços nº 62/2020, passando o preço registrado para a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., e determino a realização de termo aditivo, para devida formalização das alterações. As autorizações de fornecimento (AF) porventura em aberto emitidas em data anterior a 12 de fevereiro de 2021 deverão ser cumpridas exclusivamente pela empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, ficando o critério das respectivas emissoras decidir sobre o cancelamento das mesmas. Notifique-se e intimem-se para a

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2021. PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020. ASSUNTO: Solicitação de revisão de preço registrado ou liberação de compromisso assumido. DECISÃO. Considerando a abertura de Processo Administrativo nº 19/2021, visando a análise da pertinência do pedido de revisão de preço registrado ou liberação de compromisso assumido em ata de registro de preços, pleiteado pela empresa ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA., em razão de adequação à tabela CMED. DEFIRO o pedido de revisão de preço registrado em decorrência de redução dos preços praticados no mercado formulado pela empresa Abbvie Farmacêutica LTDA. Publique-se, Notifique-se e intimem-se para a ciência do presente decisão, após, arquive-se os presentes autos. Betim/MG, 07 de abril de 2021. Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. ATO DE HOMOLOGAÇÃO. Betim/MG, 07 de abril de 2021. Homologo a proposta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021. Processo Licitatório nº 04/2021, registro de preços para futura e eventual aquisição de etiquetas e ribbon para impressoras térmicas e etiquetas manuscrita com fins analíticos contínuos, com formas disponíveis na Edital. Bens adquiridos nos fornecedores CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA ME, ITEM 01, no valor total de R$ 72.[illegible] (setecentos e vinte reais), ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP, ITEM 02, no valor total de R$ 1.752,50 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ADMSTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA ITEM 03, no valor total de R$ 9.[illegible] (nove mil e [illegible] reais). O presente processo perfaz o valor total de R$ 11.372,30 (onze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme indicado à partida ICI-MEP. Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019. FRANCESKI ADMINISTRATIVO Nº 39/2020. RELEVÂNCIAS. Solicitação de cancelamento de preço registrado para o item nº 21 (cateter intravenoso nº 14G), apresentado pela empresa KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 25.027.899/0001-64. DECISÃO. Considerando a abertura de Processo Administrativo nº 39/2020, visando a análise da pertinência do pedido de cancelamento de preço registrado, pleiteado pela empresa KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Considerando que a ata de registro de preços foi publicada em 29 de janeiro de 2020, com vigência de 12 meses. Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 055/2021 anexado aos autos. e ainda, considerando que houve a perda do objeto em razão do vencimento da ata de registro de preços, sem solicitação de fornecimento pendente de entrega pela empresa KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, arquive-se os autos. Betim/MG, 06 de abril de 2021. Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021. ASSUNTO: utilização de troca de marca para o item "Agulha Anestésica Odonto" realizada pela empresa Med Center Comercial LTDA. DILIGÊNCIA. Considerando a abertura de processo administrativo nº 39/2021, visando a análise da pertinência do pedido de troca de marca para o item, pleiteado pela empresa Med Center Comercial LTDA. Considerando que a homologação da ata de registro de preços com validade de 06 de março de 2021, com vigência de 12 meses. Considerando a argumentação encampada no parecer jurídico nº 53/2021 anexado aos autos, bem como parecer técnico nº 307/2021 de fl. 15. Defiro o pedido de troca de marca formulado pela empresa Med Center Comercial LTDA. Betim/MG, 07 de abril de 2021. Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP.

A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP constituída e devidamente de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no Processo nº 04/2021, em atendido da Lei Federal nº 8.666/1993, O objeto é Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de RT-PCR, exclusivamente que atendam a presença de RNA do vírus SARS-COV2 em amostra obtida por swab de SWAB. O pedido de credenciamento da empresa Instituto Hermes Pardini S/A foi deferido. Cristiano Permanente de Licitação, 05/04/2021.

RESOLUÇÃO Nº 22/2021. Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.677.[illegible] nas dotações do ICISMEP. ELSON DA SILVA SANTOS JUNIOR, secretário executivo da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, XVI, do 7º alteração do contrato de consórcio da Instituição, e CLEITÁQUIO DA ARAUJA AMARAL diretor geral do ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pela resolução nº 43, de 15 de julho de 2020, AUTORIZAM: Art.1 - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.677.[illegible] (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

3.3.90.39.00 GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ..... R$ 1.677.[illegible]
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 1.677.[illegible]
Total da Unidade 02 ..... R$ 1.677.[illegible]
Total da Instituição 01 ..... R$ 1.677.[illegible]
Total Geral Acrescido ..... R$ 1.677.[illegible]

Art.2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento da Instituição na forma do parágrafo 1º, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 01 - GESTÃO INSTITUCIONAL Sub-Unidade 00 - GESTÃO INSTITUCIONAL

1.01.00.04.122.0042.2.0001-112-3.3.90.39.00 ATEND. ADMINISTRATIVO ..... R$ 1.[illegible]
1.01.00.04.122.0042.2.0001-112-3.3.90.39.00 GESTÃO ICISMEP/SEDE PRÓPRIO ..... R$ 1.[illegible]
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 2.[illegible]
Total da Unidade 01 ..... R$ 2.[illegible]

Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais

1.02.01.10.302.0040.2.0001-112-3.3.90.39.00 ATEND. AMBUL. ..... R$ 2.[illegible]
1.02.01.10.302.0040.2.0002-112 - 3.3.90.39.00 ATEND AMBUL. ..... R$ 35.[illegible]
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 2.[illegible]

Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos

1.02.02.10.302.0040.2.0001-112-3.3.90.39.00 ATEND. CIRURGICO ..... R$ 30.[illegible]
1.02.02.10.302.0040.2.0002-112-3.3.90.39.00 ATENDCIRURGICO ..... R$ 3.[illegible]
1.02.02.10.302.0040.2.0-02-112-4.4.90.52.00 ATEND. CIRURGICO ..... R$ 20.[illegible]
Total da Sub-Unidade 02 ..... R$ 2.[illegible]

Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos

1.02.04.10.302.0042.2.0001-112-3.3.90.39.00 SERVIÇOS MÉDICOS ..... R$ 3.[illegible]
Total da Sub-Unidade 04 ..... R$ 3.[illegible]

Sub-Unidade 06 - Unidade Hemoterápica

1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.11.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ 2.[illegible]
1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.11.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ 61.[illegible]
1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.13.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ 2.[illegible]
1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.16.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.1.90.11.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ 1.[illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.1.90.13.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.1.90.16.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.30.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ 347.[illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.32.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ 13.[illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.33.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.36.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.39.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ 1.[illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.52.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ 1.[illegible]
Total da Sub-Unidade 06 ..... R$ 520.[illegible]
Total da Unidade 02 ..... R$ 6.[illegible]
Total da Instituição 01 ..... R$ 6.[illegible]
Total Geral Acrescido ..... R$ 6.[illegible]

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Betim/MG, 07 de abril de 2021. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do ICISMEP. Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP.

RESOLUÇÃO Nº 24/2021. Abre crédito suplementar no valor de R$ [illegible] nas dotações do ICISMEP. ELSON DA SILVA SANTOS JUNIOR, secretário executivo da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, XVI, do 7º alteração do contrato de consórcio da Instituição, e CLEITÁQUIO DA ARAUJA AMARAL diretor geral do ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pela resolução nº 43, de 15 de julho de 2020, AUTORIZAM: Art.1 - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ [illegible] (um milhão, [illegible] e [illegible] mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

Sub-Unidade 01 - Centro de Custo de Unidade de Saúde 1.02.04.10.302.0042.2.0013-112
3.3.90.39.00 GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 04 ..... R$ [illegible]
Total da Unidade 02 ..... R$ [illegible]
Total da Instituição 01 ..... R$ [illegible]
Total Geral Acrescido ..... R$ [illegible]

Art.2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento da Instituição na forma do parágrafo 1º, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 01 - GESTÃO INSTITUCIONAL Sub-Unidade 00 - GESTÃO INSTITUCIONAL

1.01.00.04.122.0042.2.0001-112-3.3.90.39.00 ATEND. ADMINISTRATIVO ..... R$ [illegible]
1.01.00.04.122.0042.2.0001-112-3.3.90.39.00 GESTÃO ICISMEP/SEDE PRÓPRIO ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ [illegible]
Total da Unidade 01 ..... R$ [illegible]

Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais

1.02.01.10.302.0040.2.0001-112-3.3.90.39.00 ATEND. AMBUL. ..... R$ [illegible]
1.02.01.10.302.0040.2.0002-112 - 3.3.90.39.00 ATEND AMBUL. ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ [illegible]

Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos

1.02.02.10.302.0040.2.0001-112-3.3.90.39.00 ATEND. CIRURGICO ..... R$ [illegible]
1.02.02.10.302.0040.2.0002-112-3.3.90.39.00 ATENDCIRURGICO ..... R$ [illegible]
1.02.02.10.302.0040.2.0-02-112-4.4.90.52.00 ATEND. CIRURGICO ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 02 ..... R$ [illegible]

Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos

1.02.04.10.302.0042.2.0001-112-3.3.90.39.00 SERVIÇOS MÉDICOS ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 04 ..... R$ [illegible]

Sub-Unidade 06 - Unidade Hemoterápica

1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.11.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.11.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.13.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.1.90.11.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.1.90.13.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.1.90.16.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.30.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.32.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.33.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.36.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.39.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.52.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 06 ..... R$ [illegible]
Total da Unidade 02 ..... R$ [illegible]
Total da Instituição 01 ..... R$ [illegible]
Total Geral Acrescido ..... R$ [illegible]

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Betim/MG, 07 de abril de 2021. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do ICISMEP. Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP.

RESOLUÇÃO Nº 26/2021. Abre crédito suplementar no valor de R$ [illegible] nas dotações do ICISMEP. ELSON DA SILVA SANTOS JUNIOR, secretário executivo da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, XVI, do 7º alteração do contrato de consórcio da Instituição, e CLEITÁQUIO DA ARAUJA AMARAL diretor geral do ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pela resolução nº 43, de 15 de julho de 2020, AUTORIZAM: Art.1 - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ [illegible] (um milhão, [illegible] e [illegible] mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

Sub-Unidade 01 - Centro de Custo de Unidade de Saúde 1.02.04.10.302.0042.2.0013-112
3.3.90.39.00 GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 04 ..... R$ [illegible]
Total da Unidade 02 ..... R$ [illegible]
Total da Instituição 01 ..... R$ [illegible]
Total Geral Acrescido ..... R$ [illegible]

Art.2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento da Instituição na forma do parágrafo 1º, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 01 - GESTÃO INSTITUCIONAL Sub-Unidade 00 - GESTÃO INSTITUCIONAL

1.01.00.04.122.0042.2.0001-112-3.3.90.39.00 ATEND. ADMINISTRATIVO ..... R$ [illegible]
1.01.00.04.122.0042.2.0001-112-3.3.90.39.00 GESTÃO ICISMEP/SEDE PRÓPRIO ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ [illegible]
Total da Unidade 01 ..... R$ [illegible]

Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais

1.02.01.10.302.0040.2.0001-112-3.3.90.39.00 ATEND. AMBUL. ..... R$ [illegible]
1.02.01.10.302.0040.2.0002-112 - 3.3.90.39.00 ATEND AMBUL. ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ [illegible]

Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos

1.02.02.10.302.0040.2.0001-112-3.3.90.39.00 ATEND. CIRURGICO ..... R$ [illegible]
1.02.02.10.302.0040.2.0002-112-3.3.90.39.00 ATENDCIRURGICO ..... R$ [illegible]
1.02.02.10.302.0040.2.0-02-112-4.4.90.52.00 ATEND. CIRURGICO ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 02 ..... R$ [illegible]

Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos

1.02.04.10.302.0042.2.0001-112-3.3.90.39.00 SERVIÇOS MÉDICOS ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 04 ..... R$ [illegible]

Sub-Unidade 06 - Unidade Hemoterápica

1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.11.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.11.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06.10.302.0042.2.0001-112-3.1.90.13.00 ATEND. AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.1.90.11.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.1.90.13.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.1.90.16.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.30.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.32.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.33.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.36.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.39.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
1.02.06 [illegible] 112 - 3.3.90.52.00 ATEND AMBUL. HEMOMARIDENSE ..... R$ [illegible]
Total da Sub-Unidade 06 ..... R$ [illegible]
Total da Unidade 02 ..... R$ [illegible]
Total da Instituição 01 ..... R$ [illegible]
Total Geral Acrescido ..... R$ [illegible]

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Betim/MG, 07 de abril de 2021. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do ICISMEP. Cristiano de Abadia Amaral, diretor geral do ICISMEP.

ICISMEP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:11:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.gerard.com.br/autenticidade, o presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821375566150 4

685

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031240821375566150 4-31
Data: 24/08/2021 15:07:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00803-HRYU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROTOCOLO

02259
Folha: 2256

Processo: 143808

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, procedemos o encerramento deste volume nº09 do processo 143808/2022, abrindo-se em seguida o volume nº10. Para constar, eu, Cássio Lopes Moraes, serviço de Protocolo Geral/SES matricula (886974) subscrevo e assino.

Cássio Lopes Moraes
Encarregado do Protocolo
Matrícula: 886974